



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL

RICARDO BORTOLI

VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM
BLUMENAU/SC: OS SENTIDOS DE MASCULINIDADES SEGUNDO OS/AS
OPERADORES/AS DO DIREITO

FLORIANÓPOLIS

2020

RICARDO BORTOLI

**VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM
BLUMENAU/SC: OS SENTIDOS DE MASCULINIDADES SEGUNDO OS/AS
OPERADORES/AS DO DIREITO**

Tese submetida ao Programa de Pós-graduação
em Serviço Social da Universidade Federal de
Santa Catarina para a obtenção do título de
Doutor em Serviço Social.

Orientadora: Profª. Dra. Luciana Zucco
Coorientador: Prof. Dr. Adriano Beiras

FLORIANÓPOLIS

2020

Bortoli, Ricardo

VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM BLUMENAU/SC
: OS SENTIDOS DE MASCULINIDADES SEGUNDO OS/AS
OPERADORES/AS DO DIREITO / Ricardo Bortoli ; orientadora,
Luciana Zucco, coorientadora, Adriano Beiras, 2020.
158 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa
Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em
Serviço Social, Florianópolis, 2020.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Masculinidades. 3. Homens
acusados/autores de violência. 4. Violências de gênero
contra mulheres. 5. Operadores/as do direito. I. Zucco,
Luciana. II. Beiras, Adriano. III. Universidade Federal de
Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.
IV. Título.

RICARDO BORTOLI

**VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM
BLUMENAU/SC: OS SENTIDOS DE MASCULINIDADES SEGUNDO OS/AS
OPERADORES/AS DO DIREITO**

O presente trabalho em nível de doutorado foi avaliado e aprovado por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof.(a) Dr.(a) Teresa Kleba Lisboa
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Profa. Raquel de Barros Pinto Miguel
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Prof.^a, Dr.^a Maria Salete da Silva
Universidade Regional de Blumenau (FURB)

Prof.^a, Dr.^a Cleide Gessele
Universidade Regional de Blumenau (FURB)

Certificamos que esta é a **versão original e final** do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de doutor em Serviço Social

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Profa. Dra. Luciana Zucco
Orientador(a)

Florianópolis, 2020

Dedico esta tese a todas as pessoas que sofrem cotidianamente as consequências de uma sociedade machista, principalmente às mulheres que perderam a vida vítimas de feminicídio, às que ainda não nasceram e que, ao chegarem, serão recebidas por este mundo que vai lhes atribuir determinadas formas de existir, das interseccionalidades, marcadas por desigualdades de raça, de classe social, de etnias, pelo fato de serem mulheres. Dedico também às mulheres que sequer nasceram, pois, de fato, nunca exerceram suas capacidades de se reinventar sobre a diversas formas de existir e de fazer história, das que foram silenciadas por uma estrutura simbólica, institucional, invisível que enraíza todas as formas de violências. Dedico também aos homens que estão dispostos a olhar para si, de se (re)construir diante das masculinidades que lhes aprisionam, que resultam no alto índice de suicídio, da violência no trânsito, da violência urbana, dessas masculinidades que contribuem para a disseminação das violências contra mulheres e, também, contra os homossexuais.

AGRADECIMENTOS

A Deus, ao Espírito Santo e à Nossa Senhora, agradeço por me guiarem e iluminarem durante toda a vida.

Agradeço às pessoas mais importantes para mim, meus pais, Eva Luiz Correa e João Francisco Bortoli, pelos ensinamentos e valores que me instigaram a acreditar na capacidade de enfrentar as dificuldades de cabeça erguida e lutar em prol das pessoas excluídas. Vocês são responsáveis pela minha vida e a quem devo meu caráter e disciplina ao trabalho.

Agradeço, também, minha companheira Michelle Juliana dos Santos, por aceitar o desafio trilhar o caminho na estrada da vida, enfrentando todas as dificuldades. Pela excelente mãe, que não mediu esforços para se doar enquanto eu tentava me refugiar para escrever. Gratidão, minha amada, por ter compartilhado sua compreensão, carinho e afeto. Te amo! Gratidão aos meus filhos Ana Clara, Pedro e José Francisco. Vocês são meu foco de luz, força que nutre e altera o sentido da minha existência. Amo vocês e espero que este estudo lhes instigue a participar da (re)construção de uma sociedade onde as pessoas tenham o direito de ser gente, sem distinção de qualquer natureza.

Agradeço aos meus irmãos, cunhados e sobrinhos. Vocês são muito importantes na minha vida.

Aos meus sogros Nildo dos Santos e Luzia dos Santos, gratidão por terem me acolhido na casa de vocês. Ambos são pessoas iluminadas.

Agradeço à minha comadre e amiga Cleide Gessele. Nos conhecemos ainda quando éramos acadêmicos de graduação em Serviço Social. Foi por volta de 1998 que nossos caminhos se cruzaram e atualmente é docente no Curso de Serviço Social e diretora do Centro de Ciências Humanas e da Comunicação – CCHC da FURB. Você é uma referência de pessoa e profissional, sua suavidade e energia torna o cotidiano mais leve. Você é um encanto de pessoa. Agradeço por ter sempre me apoiado, nas minhas dificuldades.

Agradeço, à equipe de colegas e amigos do PAEFI I, onde ainda atuo como assistente social. Vocês fazem parte desta história e agradeço a cada um pela contribuição. Meu agradecimento vai, especialmente, à Maria Augusta Koch Buttendorf, diretora de Proteção Especial, e à Juliane Habitzreuter, que também atua na diretoria de Proteção Especial. Desde 2005 trabalhamos juntos e tive todo o apoio, tanto no mestrado quanto no doutorado. Sou eternamente grato pela oportunidade de trilhar este caminho sempre com foco na intervenção e também nos estudos sobre homens autores de violência. Muito obrigado, mesmo!

Agradeço ao prefeito de Blumenau, Mário Hildebrandt e ao secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Oscar Guilherme Grotmann Filho – Casico. Certamente, sem o consentimento de vocês eu não teria completado este estudo. Isso demonstra uma posição suprapartidária. Não é à toa que Blumenau é umas das referências em âmbito nacional na intervenção com homens autores de violência. Agradeço, também, a todas as gestões municipais, desde 2001, que instituíram os serviços voltado ao atendimento à violência contra a mulher, através da Lei Municipal nº 5.825.

Agradeço aos meus alunos e alunas. Vocês me dão força para continuar acreditando que é possível. Em especial às minhas alunas de estágio, Mylena Carla Antunes, Renata da Luz, Christel Boncowski, Bianca Kuwada Eto, Rafaela Cristine Drey e ao Weverton Araújo Pacheco. Gratidão pela compreensão, carinho e simpatia. Adoro vocês!

Agradeço aos meus amigos, pela compreensão das minhas ausências, em especial aos amigos Cristian Santin, Andreia Rejane Sória e Priscila Dalpiaz. Agradeço de forma muito especial, em memória ao meu amigo/irmão Sidnei Manchein, que se despediu no meio do percurso. Saudades, meu amigo.

Ao Vilmar Correa, que partiu de forma repentina, participou ativamente do grupo reflexivo de homens sempre mobilizando outros homens a também participarem. Aos meus queridos e amados tios que também já partiram, Tio Nico (Domingos Bortoli), tia Romilda e tio Israel. Agradeço, pois vocês me guiaram ao sucesso e sempre confiaram em minha capacidade. Ao meu nono André, que embora tenha partido quando eu tinha apenas 9 anos, me ilumina em todos os momentos da minha vida. Com certeza, agora se encontra junto aos anjos.

De forma especial agradeço à minha amiga, professora e orientadora Dra. Luciana Zucco. A você devo a confiança em minha capacidade como pesquisador, além da paciência e tranquilidade para me transmitir os ensinamentos e orientações. Você, Luciana, é um exemplo de ser humano. Faz tudo com alma e com paixão. Sou muito grato por ter esta oportunidade. Ao meu coorientador e amigo Adriano Beiras. Você é uma referência nesta estrada da intervenção com os homens autores de violência. Sou eternamente grato por ter a oportunidade de acessar o conhecimento através de você. Posso ter a certeza de que a intervenção com os homens se orienta muito pelos seus ensinamentos.

Agradeço também a minha futura comadre Mariana Vicentini, pelo apoio e prontidão ao me ajudar na organização desta tese, muitíssimo obrigado.

Também, de forma muito especial, agradeço minha amiga e, também, banca desta tese Maria Salete da Silva. Tive a oportunidade de conhecê-la em 1996, quando ingressei como

estudante na Universidade e, desde então, você tem me acompanhado em minha trajetória profissional e acadêmica. De fato, você foi uma grande referência pra mim. Contribuiu muito desde o mestrado na UFPR e agora com o Doutorado na UFSC, sou eternamente grato pelo seu apoio. Às demais integrantes da banca, Prof.^a, Dra. Teresa Kleba Lisboa, uma feminista de garra que fez a diferença na história do Serviço Social no Brasil, sou eternamente seu fã. À Profa. Raquel de Barros Pinto Miguel, pela sua contribuição nesta luta das violências de gênero contra as mulheres, grato por aceitar fazer parte desta banca.

Buscamos, portanto, despertar o leitor ou leitora para a reflexão sobre a importância e a pertinência de discutirmos a categoria homem, a partir de uma ótica interdisciplinar, feminista e de gênero, para pensar aprimoramentos nas normativas jurídicas, coerentes às discussões contemporâneas de gênero, teoria feminista e estudos de masculinidades, direitos humanos e diversidades. Sabemos dos diferentes pesos e efeitos das normas jurídicas estudadas, nossa intenção esteve em sensibilizar para a discussão e reflexão, ainda que com algumas limitações que podem ser mais bem aprofundadas em estudos específicos futuros dessas normas jurídicas. O diálogo entre o aprimoramento dessas normas e ações propostas nas políticas públicas pelo Estado faz-se importante para pensarmos novos avanços nesse setor (BEIRAS; BANIN, 2016, p. 533).

RESUMO

Esta tese de doutorado tem por objetivo apreender a relação entre os sentidos de masculinidades manifestos nos registros processuais efetuados pelos/as operadores/as do direito na Delegacia, na Promotoria e no Judiciário e os procedimentos/encaminhamentos realizados com vistas ao enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres em Blumenau. Para empreender essa análise, recorreu-se à pesquisa documental, teórico-empírica, de finalidade exploratória. Realizamos a reconstrução teórico-metodológica do objeto de estudo, que incluiu levantamento e análise de bibliografias que tratam da temática da pesquisa, como também, utilizamos material empírico: processos judiciais, além de levantamento de dados das plataformas CAPES e da revista *Temporalis*, os quais revelaram dados tímidos com relação aos estudos sobre masculinidades e violência de gênero contra as mulheres. Esta tese está organizada em quatro seções, sendo foco da primeira elucidar como se deu a aproximação ao tema, explicitando a construção do objeto e objetivos do trabalho, a metodologia da pesquisa, a coleta dos dados, bem como as categorias que nortearam a análise. A segunda seção discute a “violência de gênero contra as mulheres e masculinidades”, problematiza e aborda elementos de ordem legal e de políticas públicas direcionadas aos homens acusados/autores de violência, e os estudos brasileiros sobre masculinidades. A terceira seção aborda “a violência de gênero contra as mulheres em Blumenau e a rede de proteção”, com enfoque em apresentar os serviços socioassistenciais destinados às mulheres em situação de violência, em Blumenau. A quarta seção aborda “as masculinidades e os/as operadores/as do direito no âmbito da violência de gênero contra a mulher”, e elucidada a relação entre os sentidos de masculinidades manifestos nos registros processuais efetuados pelos/as operadores/as do direito na Delegacia, na Promotoria e no Judiciário e os procedimentos/encaminhamentos realizados com vistas ao enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres em Blumenau. A última seção traz as principais considerações em torno da pesquisa. Entre os principais resultados destaca-se que homens denunciados são invisibilizados nestes espaços, sendo possível afirmar que as masculinidades dos/as operadores/as do direito interferem nos procedimentos utilizados no enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres, principalmente quando a violência é tomada, como uma briga de casal ou um problema privado do contexto familiar.

Palavras-chaves: Masculinidades. Homens acusados/autores de violência. Violências de gênero contra as mulheres. Operadores/as do direito.

ABSTRACT

This doctoral thesis aims to apprehend the relationship between the meanings of masculinities manifested in the procedural records made by the operators of the law at the Police Station, the Public Prosecutor's Office and the Judiciary and the procedures / referrals carried out with a view to confronting gender-based violence against women in Blumenau. To undertake this analysis, we used documentary, theoretical-empirical research, with an exploratory purpose. We carried out the theoretical and methodological reconstruction of the object of study, which included surveying and analyzing bibliographies that deal with the research theme, as well as using empirical material: lawsuits, in addition to collecting data from the CAPES platforms and the Temporalis magazine, which revealed little data regarding studies on masculinities and gender-based violence against women. This thesis has five sections. The focus of the first is to elucidate how the theme was approached, explaining the construction of the object and objectives of the work, the research methodology, data collection, as well as the categories that guided the analysis. The second section discusses "gender violence against women and masculinities", problematizes and addresses elements of a legal order and public policies directed at men accused of violence, and Brazilian studies on masculinities. The third section addresses "gender-based violence against women in Blumenau and the protection network", with a focus on presenting socio-assistance services for women in situations of violence, in Blumenau. The fourth section addresses "masculinities and the operators of the law in the context of gender violence against women". It elucidates the relationship between the meanings of masculinities manifested in the procedural records made by the operators of the law in the Police Station, in the Public Prosecutor's Office and in the Judiciary and the procedures / referrals made with a view to tackling gender-based violence against women in Blumenau. On the last section, we present the main considerations of this thesis. The main results show denounced men are made invisible in these spaces, and it is possible to affirm that the masculinities of the operators of the law interfere in the procedures used to confront gender-based violence against women, especially when violence is taken, as a couple fight or a problem deprived of the family context.

Keywords: Masculinities. Accused men/perpetrators of violence. Gender-based violence against women. Law operators.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Procedimentos para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência intrafamiliar.....	80
Figura 2 - Procedimentos para o atendimento de mulheres em situação de violência intrafamiliar.....	81
Figura 3 - Procedimentos para o atendimento de homens em situação de violência intrafamiliar.....	82
Figura 4 – Enfrentamento à Violência Contra asMulheres.....	88

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Delegacia.....	29
Quadro 2 - Juizado e Promotoria.....	29
Quadro 3 – Colóquios internacionais de estudos sobre homens e masculinidades.....	42
Quadro 4 – Níveis de organização da Proteção Social do SUAS e os respectivos serviços Socioassistenciais.....	96
Quadro 5 – CREAS, equipes do PAEFI e áreas de abrangência.....	97
Quadro 6 – Tempo decorrido entre o registro do BO e o depoimento dos homens na Delegacia.....	101
Quadro 7 – Tempo decorrido entre o registro do BO e o depoimento das mulheres na Delegacia.....	101
Quadro 8 – Decisão da sentença.....	107
Quadro 9 – Tempo decorrido entre o registro do BO e a realização do Exame de Corpo de Delito.....	111
Quadro 10 – Tempo decorrido entre o registro do BO e o depoimento das mulheres e dos homens na Delegacia.....	113
Quadro 11 – Tempo decorrido entre o registro do Boletim de Ocorrência e o Depoimento de homens e mulheres na Delegacia nos processos com condenação.....	116
Quadro 12– Testemunhas dos homens denunciados e das mulheres denunciantes nos processos com condenação.....	117
Quadro 13 – Tempo decorrido entre o registro do BO na Delegacia e a sentença final nos 12 processos e a condenação.....	121

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Distribuição das publicações entre 2002 e 2014 que tratam das palavras-chave “agressor” e “agressores” por público pesquisado.....	50
Tabela 2 – Distribuição por descritores das publicações <i>online</i> da revista Temporalis no período entre 2010 a 2018.....	51
Tabela 3 – Publicações da revista Temporalis com a palavra-chave “homens” entre 2010 e 2018, formação dos/as autores/as e identidade de gênero.....	52
Tabela 4 – Distribuição das publicações da Revista Temporalis com o descritor “mulheres” no período entre 2010 e 2018, formação do/a(s) autor(es/as) e identidade de gênero.....	54
Tabela 5 – Publicações da Revista Temporalis com a palavra-chave “violência” no período entre 2010 e 2018, formação do/a(s) autor(es/as) e identidade de gênero.....	59

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
- B.O. – Boletim de Ocorrência
- CECF – Conselho Estadual da Condição Feminina
- CEPIA – Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação
- CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
- CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social
- DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher
- FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau
- GT – Grupo de Trabalho
- IPS – Instituto de Pesquisa Social
- LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
- NOB-SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
- ONGs – Organizações Não Governamentais
- PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
- PNAS – Política Nacional de Assistência Social
- PPVCDI – Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar
- SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
- SEMUDES – Secretaria Municipal de Assistência Social, atual Secretaria de Desenvolvimento Social
- SUAS – Sistema Único de Assistência Social
- SPA - Ssubstância Psicoativa
- UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina
- UFPR – Universidade Federal do Paraná

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	A APROXIMAÇÃO AO OBJETO	15
1.2	OBJETO E OBJETIVOS	22
1.3	METODOLOGIA	26
1.4	APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA	32
2	VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E MASCULINIDADES	33
2.1	VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES	33
2.1.1	A emergência da proteção às mulheres em situação de violência de gênero	35
2.2	MASCULINIDADES: HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA E A INTERFACE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS	40
2.2.1	A emergência dos estudos sobre masculinidades	41
2.2.2	A produção de conhecimento sobre violências contra as mulheres e masculinidades no Serviço Social	49
2.2.3	Homens, masculinidades e políticas públicas	63
2.3	EXPERIÊNCIAS E INTERVENÇÕES COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA	68
3	A REDE DE PROTEÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM BLUMENAU.....	75
3.1	A CONSTITUIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE DEBATE E PACTUAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM BLUMENAU.....	76
3.1.1	O Fórum de Violência Intrafamiliar em Blumenau	76
3.1.2	O GT Rede de Proteção às Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar e os fluxos de atendimento	77
_Toc334516663.1.3	O Comitê Permanente de Implementação e Monitoramento da Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional	

3.2 OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA O ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM BLUMENAU.....	84
3.2.1 O Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar	87
3.2.1.1 <i>O Serviço de Atendimento aos homens autores de violência</i>	92
3.2.2 O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.....	95
3.3 A TRAJETÓRIA DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM BLUMENAU	98
3.3.1 A Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso	98
3.3.2 O Poder Judiciário e o Ministério Público	101
4 AS MASCULINIDADES E OS OPERADORES DO DIREITO NO ÂMBITO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES.....	107
4.1 O “DESINTERESSE DA VÍTIMA” SOB O OLHAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO JUDICIÁRIO.....	108
4.2 EXAMES DE CORPO DELITO E O ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES	109
4.3 O REGISTRO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA E OS DEPOIMENTOS NA DELEGACIA	111
4.4 OS SENTIDOS DAS MASCULINIDADES E AS ESPECIFICIDADES DAS CONDENAÇÕES.....	119
4.5 UMA BREVE ANÁLISE SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DOS REGISTROS DE UM DOS PROCESSOS	121
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	129
REFERÊNCIAS.....	134
APÊNDICE A - Autorização do judiciário, promotoria e da delegacia para a coleta de dados.....	145
APÊNDICE B - Roteiro para coleta de dados nos processos judiciais.....	146

1 INTRODUÇÃO

1.1 A APROXIMAÇÃO AO OBJETO

O tema desta tese situa-se no campo das violências¹ de gênero contra as mulheres e os sentidos das masculinidades. Seu objetivo principal consistiu em apreender a relação entre os sentidos de masculinidades manifestos nos registros processuais efetuados pelos/as operadores/as do direito na Delegacia, na Promotoria e no Judiciário e os procedimentos/encaminhamentos realizados com vistas ao enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres em Blumenau. Para efeitos deste estudo, a expressão operadores/as do direito reúne os/as profissionais que atuam na Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, no Ministério Público e no Poder Judiciário envolvidos/as no atendimento às mulheres em situação de violências de gênero, bem como os “homens denunciados”² que respondem à Lei Maria da Penha. No entanto, se observa que para além dos/as operadores/as do direito se somam outros/as atores/atrizes envolvidos/as, como as mulheres denunciadas, testemunhas e os próprios homens denunciados.

Tal recorte exigiu o aprofundamento dos estudos sobre gênero, violência de gênero contra as mulheres, masculinidades, bem como sobre os mecanismos jurídicos e as políticas públicas, em particular, a política de assistência social e os serviços e equipamentos que prestam atendimento às mulheres e aos homens denunciados em Blumenau - SC. Neste sentido, gênero é uma categoria histórica e complexa, que pode estar conectada aos mais diversos contextos, ou seja, pode ser pensada como aparelho semiótico, como símbolos culturais, conceitos normativos, identidade subjetiva e não diz respeito somente às relações homem-mulher, mas também às relações homem-homem e mulher-mulher.

Passinato (2004), ao referir-se à categoria gênero, sinaliza que devido a esta ter sido utilizada pelas militantes feministas como sinônimo para violência contra as mulheres, pode reduzi-la a apenas este aspecto. No entanto, ela é aqui empregada como qualquer violação de direitos das mulheres, sem desconsiderar os sentidos construídos por Scott (1990). A autora

¹ Optamos por fazer uso do termo violências, no plural, por compreendermos que existem diversas formas de classificar a violência, embora tenhamos visto que ainda grande parte das referências bibliográficas utilize o termo violência, no singular.

² Utilizaremos esta categoria “homens denunciados”, compreendendo que os processos que foram estudados partem de denúncias realizadas na Delegacia e no Fórum e não, necessariamente, “autores de violência”, uma vez que são processos que não foram julgados e não há comprovação do delito por parte dos denunciados.

afirma que o conceito de gênero estrutura a percepção e a organização de toda a vida social, influenciando as concepções, as construções, a legitimação e a distribuição do próprio poder. Desta forma, compreende-se que a expressão “violências de gênero contra as mulheres” é a escolha que melhor contempla este estudo, entendida como um conceito mais focado e, ao mesmo tempo, amplo no âmbito dos estudos de “gênero”.

É importante destacar que neste estudo as masculinidades são pensadas como um fator interpretativo de gênero (SCOTT, 1990), como análise social, no sentido de observar e entender o jeito de operar sobre o masculino. Generificá-lo produz uma determinada forma de fazer, inclusive no âmbito das relações políticas internacionais, exemplificada pelas relações de poder em países como os Estados Unidos e Rússia, entre outros. Esta forma reitera o jeito de pensar as masculinidades via relações de poder e dominação. As masculinidades são, portanto, construídas através de interações familiares, mas, também, da vida institucional, das políticas de Estado e de trabalho, intermediadas pelas concepções de gênero presentes nos diferentes espaços. Conforme Jesus (2014, p. 309-310):

Há uma íntima conexão histórica na política internacional entre as condições de homem e de nação por meio da construção de uma ‘masculinidade patriótica’, da designação de espaços generificados na política nacional, da dominação dos interesses e das ideologias masculinas nos movimentos nacionalistas e da construção de um militarismo sexualizado voltado para a dominação.

Neste sentido, este estudo compreende as masculinidades como um fator hermenêutico para análise social, para além da estrita relação entre identidade, subjetivação, papel de gênero, binarismo e jeito de ser homem. É, portanto, uma ferramenta analítica que possibilita explicitar uma ordem de gênero e de dominação, naturalização, silenciamento, bem como invisibilização de vidas, que se expressa por meio da religião, dos códigos de conduta, da produção de uma determinada ética, das normas, das institucionais e, certamente, das práticas das/os operadoras/es do direito, que, em última instância, podem ou não contribuir para a manutenção de um *status quo* masculino, e da produção de justiça e injustiças sociais.

Quanto aos estudos sobre masculinidades, segundo Kimmel (2008), tiveram início no final dos anos de 1970, tendo densidade teórica a partir dos anos de 1980. Porém, destaca que os estudos sobre homens fazem parte dos estudos sobre seres humanos e equivale a toda literatura historicamente construída, da qual as mulheres foram praticamente excluídas. No entanto, foram os estudos feministas que deram respaldo para o surgimento de categorias como

“sexo e gênero”, “relações de gênero”, “identidade de gênero” e, por conseguinte, masculinidades.

No fim da década de 1960, nos Estados Unidos, através do Movimento de Libertação das Mulheres (MLM), foi questionada pela primeira vez a distinção entre público e privado, que teve como *slogan* “o pessoal é político”, dando visibilidade à violência de gênero. Conforme Sardenberg (2018), o *slogan* “o pessoal é político” deu início ao que foi organizado pelo feminismo radical, e teve por objetivo trazer para cena pública o fato de que as relações políticas de hierarquia estão presentes também nas relações individuais, devendo estas ser igualmente alvo de transformação. Ademais, o MLM percebia que as relações de poder dos homens sobre as mulheres eram exercidas em diversos contextos, sobretudo, nas relações privadas, na esfera da família e da sexualidade.

Ao trazer os elementos que norteiam este estudo, faz-se necessário, igualmente, fazer uma breve descrição de como se deu a aproximação ao tema de pesquisa. As vivências de “gênero”, “masculinidades” e violências de gênero contra as mulheres foram sendo incorporadas ao longo da vida familiar, da formação em Serviço Social e da trajetória profissional como assistente social, assim como da vida acadêmica. Estão, portanto, entrelaçadas à história pessoal e ao percurso profissional.

Sou filho caçula de uma família de origem italiana, formada por pai, mãe e oito filhos, que residia em uma das 14 comunidades rurais da cidade de Abdon Batista (município com pouco mais de dois mil habitantes), situada no Meio-Oeste do Estado de Santa Catarina. Meu pai foi agricultor e vereador por cinco mandatos, enquanto minha mãe dedicou-se à casa e à família. Tive meu pai como referência de homem e de pessoa, admirava seu jeito de se relacionar com os demais, de ser prestativo, de transmitir valores como solidariedade e respeito ao próximo. Com aproximadamente 14 anos, minhas irmãs se casaram e saíram de casa; ficamos somente meus pais, eu e meu irmão (um ano mais velho). Nesta ocasião, observava minha mãe realizando as tarefas domésticas de forma solitária e isso me sensibilizava. Comecei, então, a contribuir com a limpeza da casa, lavando banheiro, louça e varrendo o pátio. Residíamos no sítio e a casa era com dois pavimentos, necessitando de muito trabalho doméstico para manter a organização.

Em 1995, com 19 anos, passei a residir em Blumenau. Meu pai foi contrário a esta decisão, porque desejava que permanecesse em casa para dar continuidade aos negócios da família (agricultura). Contudo, o interesse em mudar de vida e o objetivo de estudar, motivou-me a sair da minha terra de origem. Direcionado por teste vocacional, em 1996, ingressei no

curso de Serviço Social na Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB). Nos primeiros semestres, comecei a questionar meus valores de vida e de construção de sujeito, devido ao fato de fazer parte de uma turma basicamente de mulheres. Dentre os/as 50 acadêmicos/as, havia três homens e apenas eu finalizei o curso com aquela turma. Ficou nítido que o Serviço Social era compreendido como uma área profissional essencialmente feminina, corroborando estudos que demonstram tal tendência.

Simões e Zucco (2010) afirmam que o serviço social está entre as cinco profissões mais femininas do Brasil, segundo dados dos Censos Demográficos a partir dos anos de 1980. Ao analisarem os dados de estudantes de Serviço Social da cidade do Rio de Janeiro, verificaram que a hegemonia feminina na profissão apresenta um percentual acima de 90%. Advertem, ainda, que esta realidade não corresponde somente ao Brasil, pois as profissões mais femininas no país são as mesmas identificadas por Williams (1995) nos Estados Unidos.

Ingressar no curso de Serviço Social da FURB foi, sem dúvida, uma experiência significativa, pois era contrariado pelas colegas de turma por apresentar comportamentos considerados machistas e conservadores. Exatamente por esse motivo, o início da vida acadêmica me instigou a questionar os critérios adotados para definir minha trajetória profissional. O período da graduação foi um divisor de águas, pois participei do movimento estudantil, do Centro Acadêmico e Diretório Central dos Estudantes. Fui bolsista do Instituto de Pesquisa Social (IPS) da FURB, o que contribuiu para a formação e para o aprofundamento dos estudos, assim como a participação em pesquisa permitiu que exercitasse a abordagem com a população, rompendo com a timidez, além de possibilitar conhecer a realidade local.

Após concluir a graduação, em 2001, fui residir em Florianópolis/SC, cidade em que atuei pela primeira vez como assistente social, no Centro Educacional São Lucas, que atendia adolescentes autores de atos infracionais e privados de liberdade. Esta experiência interventiva me levou a fazer uma “Especialização em Metodologia de Atendimento a Criança e Adolescente”, na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), ocasião em que produzi a pesquisa “Aspectos sócio familiares dos adolescentes internados no Centro Educacional São Lucas”³, sob a orientação da professora Dra. Marli Palma Souza. Tive, então, a oportunidade

³Conforme VIERA (2010), o Centro Educacional São Lucas é a maior instituição para adolescentes autores de atos infracionais de Santa Catarina, localizada no município de São José, Grande Florianópolis, criada na década de 1940. À época, a instituição tinha como finalidade amparar e dar um lar aos adolescentes do sexo masculino, juridicamente abandonados. As meninas não iam para o abrigo, eram levadas ao Asilo de Órfãos São Vicente de Paula. Em 1975, o Centro Educacional São Lucas passa a ser administrado pela Fundação Catarinense do Bem-Estar do Menor (FUCABEM), órgão pertencente ao Governo do Estado de Santa Catarina, extinta através da Lei

de trabalhar diretamente com adolescentes que cometeram atos infracionais graves, como homicídios, latrocínios, assaltos, sequestros, entre outros. Essa experiência foi de fundamental importância, pois contribuiu para a atuação posterior com os homens denunciados e autores de violências de gênero contra as mulheres, assim como para adentrar aos estudos de gênero, violências de gênero contra as mulheres e masculinidades.

Em 2003, iniciei minhas atividades profissionais na Prefeitura de Blumenau/SC, na Secretaria Municipal de Assistência Social, atual Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMUDES). Na ocasião, atuei como Coordenador do Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PPVCDI), através do qual tive contato direto com os homens denunciados e autores de violências contra as mulheres. O PPCVDI foi instituído por meio da Lei Municipal nº 5.825, de 27/12/2001, que orientou e formalizou o atendimento às mulheres e seus filhos, bem como aos homens autores de violências, regulamentou o combate à violência doméstica e intrafamiliar em âmbito municipal, até maio de 2014.

Cabe ressaltar que, em 2004, portanto, ainda antes da promulgação da Lei Maria da Penha, surgiu o anseio de possibilitar aos homens autores de violências um espaço que direcionou o caminho interventivo como mais um instrumento e uma estratégia de enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres. Esta vivência profissional, que soma pouco mais de 15 anos, permitiu compreender a necessidade de atuar com vistas a responder a esta demanda. Tal contexto gerou uma curiosidade acadêmica em compreender quais os sentidos de masculinidades construídos pelos/as operadores/as do direito a partir dos registros processuais direcionados aos homens autores de violências. Naquele momento, eram designados “homens autores de violências” todos os homens que chegavam ao PPVCDI, independentemente da denúncia na delegacia; isto é, também eram público alvos homens/companheiros de mulheres que eram atendidas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), e que durante os atendimentos socioassistenciais, psicológicos ou nas ações socioeducativas relatavam relacionamentos com conflitos e/ou violência.

Vale destacar que em âmbito nacional, na década de 2000, alguns eventos tiveram reflexos significativos na prevenção e enfrentamento das violências de gênero contra as

Nº 10.790, de 03 de julho de 1998. Vale ressaltar que em junho de 2010 o Centro Educacional São Lucas foi interditado, através de ação do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Corregedoria-Geral de Justiça e Departamento de Justiça e Cidadania do governo estadual. Devido às irregularidades, entre elas a de denúncias de torturas praticadas por educadores e policiais militares que trabalhavam no local e problemas de infraestrutura. Foi demolido em 2011. Em 2013 foi construído o novo Centro de Atendimento Socioeducativo da Grande Florianópolis (CASE), inaugurado em outubro de 2014.

mulheres. Em 2005, destaca-se a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)⁴, a partir do qual a política de assistência social foi organizada em dois níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Em 2006, a aprovação da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, trouxe novos parâmetros para os serviços voltados às mulheres em situação de violências. Posteriormente, em 2009, a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais⁵ demandou dos municípios a reorganização dos serviços da política de assistência social. Por conseguinte, os serviços até então prestados pelo PPCVDI, em Blumenau, foram redimensionados.

Para atender ao disposto no SUAS e na Tipificação, em Blumenau, em 2014, foram instalados dois Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), aos quais foram incorporados os serviços do PPCVDI. Por conseguinte, seu público alvo passou a ser acolhido e atendido no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), no nível de média complexidade do SUAS, enquanto que a Casa Eliza, abrigo para mulheres em situação de risco e que integrava o PPCVDI, manteve-se no nível de alta complexidade do SUAS.

Soma-se à experiência como assistente social na política de assistência social, minha inserção como docente, em 2013, no Curso de Serviço Social da Universidade Regional de Blumenau (FURB) que também contribuiu para a aproximação com o tema e com a definição do objeto de estudo. A partir de então, passei a desenvolver, além das atividades de ensino, projetos de iniciação científica e de extensão relacionados ao debate de gênero e às violências contra as mulheres. Dentre os Projetos de pesquisa e extensão, enfatizo os seguintes: “Uma análise sobre os processos judiciais através de dados documentais e das narrativas pelos/as operadores/as do sistema Judiciário⁶ e da delegacia sobre o percurso das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha”; “Mediação de Conflitos Familiares”⁷; “Identidade, Alteridade e Reconhecimento: Sexualidade e Questões de Gênero na Convivência Humana na FURB”⁸.

⁴O SUAS é criado a partir da IV Conferência Nacional de Assistência Social e aprovado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005.

⁵Aprovado pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

⁶Aprovado pelo Edital Pibic/EM/2015/2016.

⁷Aprovado pelo Edital PROPEX n. 07/2014, para o biênio 2015-2016, no qual integrei a equipe.

⁸Aprovado pelo Edital PROPEX n. 05/2016.

Além dos Projetos, outras ações contribuíram para a definição do objeto de estudo, como a organização de seminários entre os anos de 2013 e 2018, que abordaram questões de gênero, violências e masculinidades, assim como a promoção de palestras na rede de serviços em Blumenau e região, entrevistas em rádio e TV local sobre as violências contra as mulheres e a atuação com homens autores de violências contra as mulheres.

O envolvimento e a atuação nesta área contribuíram para a minha participação como representante da SEMUDES no Comitê Permanente da Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional do município de Blumenau – SC, criado em 2012. O Comitê é formado por representantes de instituições governamentais e não-governamentais que prestam serviços de saúde, educação, assistência social, segurança pública, entre outros. Sua finalidade é “[...] assegurar o adequado funcionamento da Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional no Município de Blumenau” (COMITÊ, 2012), conforme o Art. 2º do seu Regimento Interno. Tal experiência, igualmente, tem agregado conhecimento e experiência no campo das violências de gênero contra as mulheres, além de oportunizar o contato com a rede de serviços, particularmente, com o Ministério Público, o Poder Judiciário e as Polícias Militar e Civil.

Certamente, minha trajetória profissional possui enorme influência e suporte para, atualmente, coordenar grupos de homens autores de violência de gênero contra as mulheres. Vale destacar que a experiência no Centro Educacional São Lucas, com adolescentes autores de atos infracionais em privação de liberdade, foi muito significativa, pois ao adentrar na instituição no meu primeiro dia de trabalho, não foi muito agradável, uma vez que adoeci, e fiquei quinze dias de atestado. Estava um pouco assustado com as condições as quais aqueles adolescentes estavam acolhidos, e com a gravidade dos atos infracionais cometidos: homicídios, latrocínios, assaltos, sequestros, estupros, tráfico entre outros. Foi nesta oportunidade que iniciei a intervenção com grupos, que teve como foco possibilitar a (re)construção dos vínculos familiares e comunitários.

Essa experiência foi importante, pois contribuiu para que me capacitasse para futuramente intervir com os homens autores de violências contra as mulheres, ao qual passei a me dedicar a partir de 2003. O fato que ambos os públicos, adolescentes autores de atos infracionais e os homens autores de violências de gênero contra as mulheres, se assemelham, pois além de serem homens, possuem a “violência” como algo em comum.

Do conjunto das ações que marcaram minha trajetória profissional, destaco, ainda, a pesquisa desenvolvida durante o mestrado, que deu origem à dissertação intitulada “O processo

de construção de si na narrativa de homens autores de agressões nos contextos da violência de gênero”, defendida em 2013, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Tais ações contribuíram para consolidar e aumentar o interesse em estudar feminismos e masculinidades, mais especificamente, com foco nos homens, nas masculinidades e nas violências de gênero contra as mulheres, resultando na proposta desta tese.

1.2 OBJETO E OBJETIVOS

A trajetória pessoal e profissional descrita acima possibilitou o levantamento de vários questionamentos acerca do tema, tais como:

- a) Quais as masculinidades que se materializam e se (re)constroem a partir dos registros processuais realizados pelos/as operadores/as do direito?
- b) Quais são os critérios e procedimentos adotados e utilizados pela equipe da Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso para efetuar o registro do Boletim de Ocorrência (B.O.) e a coleta dos depoimentos das mulheres denunciante e dos homens autores de violência, das testemunhas, da abertura ou não do inquérito e das medidas protetivas?
- c) Quais são os procedimentos adotados pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário frente às situações de violência de gênero contra as mulheres?
- d) Os sentidos de masculinidade dos/as operadores/as do direito se refletem (ou interferem) nos procedimentos adotados para o enfrentamento das violências de gênero? De que forma?
- e) Como os homens autores de violência são mencionados nas diferentes instâncias do processo?

Com base nestes questionamentos apontados, definiu-se como objeto de estudo a relação entre os sentidos de masculinidades manifestos nos registros processuais efetuados pelos/as operadores/as do direito, com vistas ao enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres em Blumenau. O objetivo principal deste trabalho consiste em apreender a relação entre os sentidos de masculinidades manifestos nos registros processuais efetuados pelos/as operadores/as do direito na Delegacia, na Promotoria e no Judiciário e os

procedimentos/encaminhamentos realizados com vistas ao enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres em Blumenau. Dentre os objetivos específicos, destacamos:

- a) Apreender os sentidos de masculinidades a partir dos registros processuais realizados por operadores/as do direito no âmbito da Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, Promotoria e Poder Judiciário em Blumenau;
- b) identificar os critérios utilizados e os procedimentos adotados pela equipe de profissionais da Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso para efetuar o registro do Boletim de Ocorrência (BO) e a coleta dos depoimentos das mulheres denunciantes, dos homens autores de violência e das testemunhas, bem como a abertura ou não do inquérito e a determinação das medidas protetivas;
- c) identificar os critérios utilizados e os procedimentos adotados pelo Ministério Público que fundamentam os pareceres que compõe o andamento dos processos;
- d) identificar os critérios utilizados e os procedimentos adotados pelo Poder Judiciário relativos aos processos de violências de gênero contra as mulheres e os trâmites pelos quais fundamentam as sentenças;
- e) descrever a trajetória percorrida pelas mulheres em situação de violências de gênero na rede de serviços de Blumenau;
- f) verificar em que medida os sentidos de masculinidade dos/as operadores/as do direito se refletem (ou interferem) nos procedimentos adotados no enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres;
- g) verificar se e em que medida os sentidos de masculinidades presentes nas práticas dos/as operadores/as do direito contribuem para o combate às violências ou para a reiteração das violências;
- h) caracterizar as violências de gênero citadas pelos/as operadores/as do direito nos registros efetuados durante a tramitação dos processos.

Entende-se que a produção dos sentidos da experiência social e os processos de significação sobre as masculinidades desses/as profissionais ocupam funções estratégicas no combate às violências ou na reprodução das violências, expressam-se na concepção sobre os homens autores de violência, na apreensão das violências de gênero contra as mulheres e

repercutem em suas posições e ações profissionais na aplicação das medidas destinadas aos homens.

Conforme Barros (2008), uma hipótese se resume a um enunciado, que antecede de forma provisória uma possível explicação para uma determinada questão, e que deve ser submetida a uma verificação. Por conseguinte, temos como hipótese os sentidos de masculinidades e violências de gênero contra mulher expressos pelos/as operadores/as do direito reificam concepções naturalizadas do feminino e do masculino, assim como das relações afetivas vividas no espaço privado, o que pode contribuir para a impunidade dos homens autores de violências e dificuldade de promover ações de enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres.

Oliveira (2006), ao pesquisar a violência conjugal de gênero a partir de operadores/as do direito (Delegacia, Promotoria e Judiciário), afirma que os processos que tratam da violência de gênero contra as mulheres, ao chegarem na instância do Poder Judiciário, perdem o sentido, pois as violências de gênero tornam-se invisíveis. Desse modo, observa-se que o sistema de justiça altera os sentidos políticos da violência, compreendendo-a não como crime, mas como um problema familiar que não compete ao direito penal. Neste sentido, entendendo que os/as operadores/as do direito também são construídos neste contexto em que as masculinidades muitas se caracterizam através de padrões de comportamento que a elas são atribuídas no âmbito da justiça, promotoria e delegacia. Assim, Connell (2013) relata que os estudos sobre masculinidades surgiram, principalmente, nas ciências sociais a partir dos anos de 1990. A autora afirma que as masculinidades são um lugar instável; os homens devem se manter num espaço de reconhecimento, na busca incessante para responder às configurações atribuídas em diversos contextos, que variam e transitam em todas as gerações.

Coelho e Carloto (2007), ao analisar o processo de construção das masculinidades, compreendem que este influencia para que haja violências contra as mulheres. Neste sentido, discorrem que na IV Conferência Mundial sobre Mulheres, ocorrida em Beijing (1995), foi ressaltada a importância de os homens repensarem suas masculinidades. Kimmel (2008), Aguayo e Nascimento (2016), Connell (2013), Coelho e Carloto (2007), ao trazerem algumas reflexões no campo dos estudos das masculinidades, abordam, igualmente, o feminismo e gênero, e as violências contra as mulheres como um conjunto de estudos que se conectam.

Conforme Connell (1995), as masculinidades ou feminilidades não são fixas, mas estão situadas em uma teia de relações sociais, políticas, econômicas e culturais que asseguram

sustentação a formas de comportamentos. Ademais, compreende-se que a dominação está relacionada às configurações de gênero e são atravessadas pela sexualidade, raça, cultura, desigualdade econômica, entre outros. É nesta estrutura social que as relações de gênero estão imersas e que, do mesmo modo, participam de sua construção, estando, pois, os/as operadores/as do direito sob o mesmo contexto que produz as masculinidades.

Apesar de as ações voltadas aos homens autores de violência terem sido instituídas em Blumenau anteriormente à Lei Maria da Penha, inicialmente pelo PPCVDI e, atualmente, pelos CREAS, outros questionamentos surgiram, pois os registros de homicídios de mulheres por seus parceiros ou ex-parceiros permanecem expressivos. Neste sentido, mais um noticiário de assassinato de mulher estampa os jornais:

Ilustrativo deste fenômeno ocorreu no dia 22/10/2017 em que Sr. Carlos Osmar Costa (47 anos), trancou a esposa Sra. Roseli Caldas Costa (44 anos) e o filho Sandriel Yuri Costa (11 anos) no banheiro de casa, jogou gasolina e ateou fogo, conforme relatos de representantes da Polícia Militar (Jornal Santa Catarina). Carlos também teve o corpo queimado. Sra. Roseli morreu na madrugada do dia seguinte e Sr. Carlos faleceu alguns dias depois. O filho foi internado em estado grave. No início do mês de novembro de 2017 a filha de Roseli foi atendida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme registros: [...] Carla apresentou vários BO que a mãe havia feito contra o pai, que não aceitava o fim do relacionamento e tinha medida de afastamento do lar. Mas Carlos entrou na casa, sem ninguém perceber, e se escondeu no banheiro. Quando Roseli chegou em casa perto da meia noite, já que ela trabalhava em pizzeria, foi surpreendida por Carlos que jogou querosene e ateou fogo nos mesmos (Registros de Atendimentos na Secretaria de Desenvolvimento Social de Blumenau, 10/11/2017).

Segundo informações da filha, a medida protetiva fora aplicada no dia 19/10/17, e o crime perpetrado em 22/10/17. Mesmo diante do registro de BO e da medida de proteção, mais uma mulher foi assassinada sem que fossem realizadas abordagens com o homem implicado na violência. Tal realidade foi partilhada por mulheres como Tritonha Eliza, entre outras, assassinadas pelos seus companheiros e ex-companheiros sem que estes tenham sido inseridos nos serviços de atendimento.

Quando uma mulher aciona uma delegacia e registra o BO, seu depoimento é coletado pela autoridade policial, que orienta sobre a abertura do processo e a instauração da medida protetiva. Posteriormente, o autor da agressão pode receber, entre as sanções da Lei Maria da Penha, a medida protetiva, sendo notificada através do oficial de justiça.

A questão de os autores serem ouvidos não significa que necessitem apenas defender-se ou apresentar seu depoimento, mas os operadores do direito poderiam coletar subsídios para avaliar os riscos aos quais as mulheres e/ou filhos estariam submetidos, podendo, assim, acionar os mecanismos de proteção, conforme o Art. 12 da Lei Maria da Penha. Os pressupostos que

originaram estas hipóteses têm por fundamento a experiência profissional de aproximadamente 16 anos como assistente social atuando diretamente com mulheres e homens atendidos na rede serviços, assim como na 2ª Vara Criminal e na DEAM.

1.3 METODOLOGIA

A pesquisa que deu origem a esta tese situa-se no campo da abordagem qualitativa e caracteriza-se como exploratória e documental. A pesquisa qualitativa é um campo interdisciplinar que atravessa as humanidades, as ciências sociais e as ciências físicas. Têm um foco multiparadigmático; seus praticantes são suscetíveis ao valor da abordagem de múltiplos métodos. Ao mesmo tempo, trata-se de um campo inerentemente político e influenciado por múltiplas lealdades éticas e socioculturais, adotando duas tensões ao mesmo tempo. Em uma perspectiva, é atraída por uma sensibilidade geral, interpretativa, pós-experimental, pós-moderna, feminista e crítica. Em outro aspecto, é moldada para concepções da experiência humana e de sua análise mais restrita à definição positivista, pós-positivista, humanista e naturalista (LINCOLN, 2006).

Conforme Godoy (1995), a pesquisa qualitativa é um lugar de destaque entre as várias possibilidades de se estudar os fenômenos que envolvem os seres humanos e suas intrincadas relações sociais, estabelecidas em diversos ambientes. Algumas características básicas identificam os estudos denominados "qualitativos". Nesta perspectiva, um fenômeno pode ser melhor compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, devendo ser analisado numa perspectiva integrada. Portanto, o pesquisador vai a campo buscando extrair o fenômeno em estudo a partir da perspectiva das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de vista relevantes.

Desse modo, o pesquisador precisa construir métodos de investigação que possibilitem clareza no sentido de compreender os elementos relacionados aos aspectos institucionais, históricos e sociais que influenciam na produção de conhecimento (LENOIR, 1998).

A pesquisa qualitativa realizada, quanto à finalidade, caracterizou-se como exploratória. Conforme Gil (1994), a pesquisa exploratória tem por finalidade contribuir para esclarecer conceitos, para promover maior aproximação e familiaridade com o objeto a ser pesquisado. Por isso, tende a ser utilizada para estudos sobre temas que ainda são pouco explorados. No entanto, deve-se esclarecer que há o conhecimento sobre os inúmeros estudos

sobre violências de gênero contra as mulheres, sendo um tema exaustivamente pesquisado e explicitado na produção de conhecimento. Aqui no referimos ao enfoque sobre os sentidos de masculinidades atribuídos pelos/as operadores/as do direito. Quanto à natureza dos dados e a fonte de coleta, a pesquisa definiu-se como documental.

Na etapa documental, foram utilizados como materiais empíricos os processos judiciais, inquéritos, boletins de ocorrência, depoimentos de mulheres, homens, testemunhas e operadores/as do direito e que constavam nos autos relativos às ações pertinentes à Lei Maria da Penha. A ideia de se incluir o estudo de documentos, conforme Godoy (1995), é porque são fontes seguras, onde as informações permanecem as mesmas após serem exploradas. Os documentos podem ser considerados fontes naturais de informações à medida que, por terem origem num determinado contexto histórico, econômico e social, retratam e fornecem dados sobre esse mesmo contexto. Não há, portanto, nenhum risco de alteração no comportamento dos sujeitos envolvidos na investigação.

Neste estudo, em particular, vários tipos de dados foram coletados e analisados para que se entendesse a dinâmica e o contexto que envolve o objeto de estudo. A abordagem qualitativa, enquanto exercício de pesquisa, não é uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques. Nesse sentido, acreditamos que a pesquisa documental pode agregar um caráter inovador, trazendo contribuições importantes para a compreensão dos sentidos de masculinidades através dos registros processuais elaborados pelos/as operadores/as do direito na Delegacia, na Promotoria e no Judiciário, e dos procedimentos/encaminhamentos realizados no enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres em Blumenau.

Neste sentido, os documentos (processos) constituem uma rica fonte de dados e são considerados importantes para o tipo de estudo qualitativo, merecendo, portanto, atenção especial. O uso de material coletado que ainda não recebeu um tratamento analítico ou que pode ser reexaminado, buscando-se novas e/ ou interpretações complementares, constitui o que estamos denominando de pesquisa documental.

Os autos processuais relacionados às denúncias de violências de gênero contra as mulheres estão situados na Comarca de Blumenau. Ressaltamos que na Comarca de Blumenau não foi instituído o Juizado Especial de Violência Doméstica, previsto na Lei nº 11.340/2006, Art. 14. Conforme a chefe do cartório da 2ª Vara Criminal⁹, é nesta Vara por onde tramitam os

⁹Informações levantadas através de abordagem com a servidora que responde pela chefia do Cartório da 2ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau, que nos orientou sobre os crimes que tramitavam naquele cartório.

processos da Lei Maria da Penha, além de outros crimes, tais como estupro, roubo, furto, estelionato, brigas de trânsito, entre outros. No que se refere ao crime de estupro, apesar da Lei nº 11.340/2006 abordar a violência sexual, utiliza-se o Código Penal, Art. 213, para julgar o crime perpetrado.

O acesso aos processos se deu através de solicitação formal encaminhada ao Juiz e à Promotora da 2ª Vara Criminal, a qual foi autorizada, e a coleta de dados nas fontes documentais ocorreu nas dependências do Fórum, conforme definido pela própria Instituição, pois os documentos não podiam ser retirados do local (APÊNDICE I). Um aspecto importante que facilitou a entrada no campo está relacionado ao pesquisador atuar na equipe do CREAS, no atendimento aos homens denunciados pela prática de violências de gênero contra as mulheres.

O caminho escolhido coloca em diálogo campos de abordagens da realidade na produção de sentidos por profissionais e instituições, assim, também, toda a realidade investigada, interpretada e sistematizada em um trabalho de produção do conhecimento, que são orientados por perguntas e hipótese. Segundo Bruyne (1991), a metodologia, além da fase de exploração do campo, local da pesquisa, instituições envolvidas, critérios de amostragem e estratégias de entrada no campo, também orienta os instrumentos e procedimentos adotados para a análise.

A expressão “operadores/as do direito” é adotada neste contexto para designar os/as profissionais que compõem parte da equipe que operacionaliza as normas e regras jurídicas, estando situados/as nas delegacias, promotoria e judiciário. O direito é aqui tratado como uma ordem normativa da conduta humana (KELSEN, 2006). Compõem este grupo, conforme quadro 1, a seguir:

Quadro 1 - Delegacia

Profissão/ocupação	Gênero		Formação		Quantidade
Delegados	Masculino		Direito		02
Delegadas	Feminino		Direito		01
Agentes Policiais Civis	Masculino		Direito		08
Psicólogas	Feminino		Psicologia		02
Escrivãs de ofício	Feminino		Direito		05
Policial Civil / Escrivã	Feminino		Direito		01
Total	M 10	F 11	Direito 22	Psicologia 02	24

Fonte: Organizado pelo autor com base em dados coletados nas instituições, Delegacia, Promotoria e Judiciário (2018).

Os dados demonstram que a equipe da Delegacia é composta por operadores/as do direito com formação superior, predominando a formação em direito, havendo mais profissionais mulheres do que homens. Quanto à equipe do Juizado e Promotoria, todos possuem formação superior em direito e há igual número de profissionais do gênero masculino e feminino, conforme:

Quadro 2 - Juizado e Promotoria

Profissão/ocupação	Gênero		Instituição/Setor	Formação	Quantidade
Juiz	Masculino		Juizado da 2ª Vara Criminal	Direito	01
Promotora de Justiça	Feminino		Promotoria da 2ª Vara Criminal	Direito	01
Promotor de Justiça	Masculino		Promotoria da 2ª Vara Criminal	Direito	01
Chefe de Cartório	Feminino		Cartório da 2ª Vara Criminal	Direito	01
Total	M 02	F 02			04

Fonte: Organiza pelo autor com base em dados coletados nas instituições, Delegacia, Promotoria e Judiciário (2018).

Como universo, delimitamos os autos processuais que tramitaram na 2ª Vara Criminal. O universo, conforme Marcolni (2012, p. 29), “é um conjunto de seres animados ou inanimados que apresentam pelo menos uma característica em comum”, no caso, os processos que se encontravam arquivados entre 2010 e 2014. Os processos referentes às violências de gênero contra as mulheres tramitam na 2ª Vara Criminal, juntamente com os demais processos referentes aos crimes citados anteriormente. Após serem encerrados, estes processos foram arquivados em caixas sem qualquer divisão ou classificação por tipo de crime. Portanto, não há uma precisão entre o número de processos de violências contra as mulheres e o número de outros processos de qualquer natureza.

Como os processos estavam em arquivo morto, uma servidora que compõe a equipe do Cartório separava-os em blocos de 15 processos e nos entregava para fins de coleta de dados. Assim que estes eram devolvidos, outros 15 eram disponibilizados para a continuidade da atividade de campo, que ocorreu durante os meses de março e novembro de 2017, sendo extraídas informações sobre os processos que foram digitalizados em arquivos do *Excel* e do *Word*.

Desta forma, o *corpus* compreendeu 103 processos relativos às violências de gênero contra as mulheres, localizados no arquivo morto e disponibilizados pela instituição, e que eram referentes ao período entre 2010 e 2014. Cabe esclarecer que os processos analisados dependeram do que os profissionais do Cartório permitiram que fosse acessado, uma vez que não há dados quantitativos do montante de processos de violências de gênero arquivados e relacionados aos anos citados anteriormente. Sendo assim, os critérios para a seleção dos processos não foram definidos pelo pesquisador, mas pelas circunstâncias dadas pelo campo.

Para fins de coleta de dados, foram considerados os documentos que compõem os processos judiciais, sendo eles: BO, depoimentos, pareceres, sentença final, exame de corpo delito, ou seja, informações que possibilitaram caracterizar as violências de gênero contra as mulheres. Para organizar os dados foram constituídos os seguintes arquivos/pastas no programa *Microsoft Excel*:

- a) Dados gerais dos processos do fórum;
- b) dados da violêncianadelegacia;
- c) dados dos processos do Ministério Público e Judiciário;

Também foi criado um arquivo no programa *Microsoft Word*:

- a) Em cada processo foi extraída a cópia dos históricos dos processos: Boletim de Ocorrência; corpo delito; depoimentos (mulher, policiais, testemunha, autor de violência); parecer da promotoria; despacho do juiz; tipo de medida protetiva.

Para a coleta das características gerais dos processos do fórum foram coletadas as seguintes informações: número do processo; data do recebimento da denúncia, processo junto ao Ministério Público; nome da mulher; origem Cidade/Estado; bairro; gestação nas datas das agressões; escolaridade; grau de parentesco; se houve acolhimento; data de nascimento; filhos em comum com o homem denunciado; uso de substância psicoativa (SPA); profissão da mulher; histórico de violência contra a mulher; tempo de residência no endereço indicado; nome do denunciado; origem; escolaridade do denunciado; se o denunciado mudou-se de casa; data de nascimento do denunciado; uso de SPA pelo denunciado; profissão do denunciado.

Quanto aos dados coletados junto à Delegacia, foram os seguintes: número do processo; autor da denúncia; testemunhas; quem foram as testemunhas; tipo de violência que consta no B.O.; exame de corpo delito; data do exame de corpo delito; denunciado foi ouvido (depoimento delegacia); nº de B.Os registrados; ano dos B.O.s registrados; data dos B.Os; data do depoimento da mulher; data do depoimento do denunciado; houve medida protetiva; critérios

utilizados pela delegacia para encaminhar a medida protetiva; profissional que gerou o B.O; sexo do profissional que colheu depoimento; provas coletadas; informação sobre a prisão ou não do denunciado.

Quanto aos dados dos processos no Ministério Público e Judiciário foram coletadas as seguintes informações: número do processo; data da primeira audiência; data da última audiência; tipo de violência descrita no Ministério Público; tempo da medida protetiva; data da medida protetiva; data da sentença; decisão da sentença; informação sobre a prisão ou não do denunciado; tempo de prisão; testemunhas da mulher na audiência; testemunhas do autor da violência audiência; Código Penal - número dos artigos citados no processo (artigos da sentença); artigos da Lei Maria da Penha utilizados no processo; classificação da violência pela/o promotora/or; classificação da violência pela/o juíza/juiz.

Também foi criado um arquivo no programa *Microsoft Word* contendo a descrição extraída em cada processo: cópia digitalizada dos históricos dos processos dos B.Os.; corpo delito; depoimentos (mulher, policiais, testemunha, denunciado, testemunha do denunciado); parecer da promotoria; despacho do juiz; tipo de medida protetiva. (APÊNDICE II).

Destacamos que todos os documentos que compõem os processos judiciais foram considerados, assim como um conjunto de elementos, situações contextuais, como é o caso do registro do BO, depoimento, exame de corpo delito, audiências e os procedimentos adotados no percurso processual. A partir destes elementos foi possível elencar os registros processuais com o foco nas ações das/os operadores/as do direito no âmbito da delegacia, promotoria e judiciário.

Como técnica de análise dos dados foi utilizada a hermenêutica (WELLER, 2010), entendida aqui como interpretação e, portanto, vinculada a valores e a complexidades de várias instâncias que não são sempre dedutivas e que dizem respeito à posição de indivíduos frente a certas circunstâncias vividas, considerando este aspecto de extrema relevância tanto para as/os operadores/as do direito quanto nos registros processuais e nos encaminhamentos das situações de violências de gênero contra as mulheres. Neste sentido, esta possibilita uma apropriação da hermenêutica jurídica decorrente da interpretação das normas que orientam as práticas na construção dos processos. Para isso, foram utilizadas categorias que informaram a coleta dos dados documentais e a análise.

Neste sentido, para fins deste estudo serão acoplados os elementos em comum em relação aos sentidos de masculinidades presentes nos registros processuais realizados pelas/os

operadoras/es do direito, referentes às violências de gênero contra as mulheres em Blumenau e no enfrentamento.

1.4 APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA

O objetivo principal deste estudo consistiu em apreender a relação entre os sentidos de masculinidades manifestos nos registros processuais efetuados pelos/as operadores/as do direito na Delegacia, na Promotoria e no Judiciário e os procedimentos/encaminhamentos realizados com vistas ao enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres em Blumenau.

Esta tese está organizada em quatro seções. A primeira seção teve como foco elucidar como se deu a aproximação ao tema, explicitando a construção do objeto e objetivos do trabalho, além da hipótese e dos argumentos que a sustentam. Associada a apresentação do cerne do trabalho, discutimos a metodologia da pesquisa e como se deu a coleta dos dados, bem como as categorias que nortearam a análise.

Na segunda seção, que tem como título “Violência de gênero contra as mulheres e masculinidades”, o objetivo foi problematizar as categorias relacionadas ao objeto, abordamentos de ordem legal e de políticas públicas direcionadas aos homens, do mesmo modo recuperar os estudos brasileiros sobre masculinidades e homens autores de violência.

Na terceira seção, cujo título é “A violência de gênero contra as mulheres em Blumenau e a rede de proteção”, o objetivo foi apresentar os serviços socioassistenciais destinados às mulheres em situação de violência, assim como os serviços de outras políticas que compõem a rede serviços, e descrever a trajetória das denúncias de violências de gênero contra as mulheres em Blumenau.

Na quarta e última seção, intitulada “As masculinidades e os/as operadores do direito no âmbito da violência de gênero contra a mulher”, o foco se ateu à compreensão da relação entre os sentidos de masculinidades manifestos nos registros processuais efetuados pelos/as operadores/as do direito na Delegacia, na Promotoria e no Judiciário e os procedimentos/encaminhamentos realizados com vistas ao enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres em Blumenau. Por fim, também constituem elementos desta tese as considerações finais, as referências, os apêndices.

2 VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E MASCULINIDADES

Este capítulo aborda o debate conceitual sobre violências de gênero e masculinidades, e estabelece a conexão entre estas duas categorias. Na primeira parte são apresentados os aspectos históricos relativos ao surgimento do debate e dos estudos sobre as violências de gênero contra as mulheres. Também é apresentada a emergência do debate sobre masculinidades e a produção do conhecimento relativa ao tema no serviço social. E, por fim, são trabalhadas as experiências e intervenções com homens autores de violências de gênero contra mulheres.

2.1 VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES

O debate conceitual sobre violências de gênero implica em conteúdos complexos, nos quais estão envolvidas tensões de ordem teórica, uma vez que existem diversas maneiras de compreender este fenômeno. Saffioti (2004) remete a violência de gênero às abordagens que vêem as mulheres como vítimas e os homens como agressores, em uma perspectiva ancorada no patriarcado, onde o patriarca é compreendido como uma organização social de gênero autônoma, e está também submetido de forma subordinada, com a estrutura de classes sociais. (SAFFIOTI, 2004). Conforme Hirata (2009, p.174), o termo patriarcado tem origem grega: “parter” (pai) e “arkhe” (origem e comando), formando uma expressão de duplo sentido. Antes do século XIX, estava associada à autoridade do pai e ao domínio dos homens na organização social, legal, política e econômica de determinadas culturas, presente na esfera familiar e religiosa. Seu significado alterou-se a partir do final século XX, a partir dos anos de 1970, conforme denomina alguns estudos (SAFFIOTI, 2004). Nesta perspectiva, com o termo patriarcado denomina-se a detenção do poder dos homens sobre as mulheres.

Muitos estudos feministas Machado (2000), Pateman (1993), Saffioti (2004, 1992), Morgante (2014), utilizam o termo patriarcado para demonstrar as desigualdades as quais as mulheres estão submetidas através da dominação masculina. No entanto, não há consenso sobre o uso do termo e há intelectuais que optaram por não fazer uso do mesmo. Diante deste quadro conflituoso e carente de coerência teórica, pretende-se apontar esclarecimentos acerca do conceito. Para tanto, procurar-se-á demonstrar os argumentos daqueles que propugnam e dos que não advogam pelo seu uso nas pesquisas feministas, evidenciando algumas das linhas interpretativas sobre o patriarcado.

Seu conceito pode servir para análise de muitas situações de dominação sobre as mulheres. Contudo, não está presente somente na esfera familiar, tampouco no âmbito trabalhista, na mídia ou na política. Pode estar incorporado no inconsciente de homens e mulheres, nas legislações e também nas práticas institucionais. Para Morgante e Nader (2014), existe no feminismo uma tensão sobre a utilização do conceito de patriarcado. Para as feministas engajadas ao socialismo há uma opressão das mulheres que está intrinsecamente ligada à sociedade capitalista. Assim, o patriarcado é compreendido como uma necessidade do capital.

Castro e Lavinas (1992) questionam o uso do termo patriarcado. Baseadas em Weber, afirmam que pode ser entendido como o domínio de um patriarca sobre toda a comunidade

doméstica ou econômica, em um sentido adjetivo do conceito. Lobo (1992), por sua vez, compreende que o termo não é adequado para utilizar em suas pesquisas. Afirma que os sentidos empregados ao patriarcado remetem a uma estrutura determinante da divisão sexual do trabalho, que não incorpora as singularidades presentes e vincula a estrutura à questão biológica.

Machado (2000) também aponta observações sobre o termo patriarcado, questionando seu sentido fixo, universal e totalizante. Para a autora, ao empregar o termo, este pode não abarcar as configurações e singularidades das relações de gênero. No entanto, Saffioti (2004) não nega a existência de categorias mais amplas comparadas ao patriarcado, para além da questão de classe, do binômio dominação/exploração ou de raça e etnia. Para a autora, todos/as, até os/as homossexuais, travestis e transgêneros, estão incorporados/as pelo sistema patriarcal. A resistência ao termo patriarcado contribui para o fortalecimento da exploração/dominação, prejudicando os estudos das categorias sexo e, principalmente, das mulheres.

Todas estas formas de compreender possuem sua importância quando se trata de aprimorar os estudos sobre as violências de gênero contra as mulheres. Neste sentido, entende-se que o conceito pode ser utilizado, desde que seja redefinido e, sobretudo, considere as configurações e singularidades das relações de gênero.

2.1.1 A emergência da proteção às mulheres em situação de violência de gênero

No Brasil, as primeiras entidades a oferecer assistência e proteção às mulheres em situação de violência datam das décadas de 1960 e 1970, oriundas dos movimentos feministas e vinculadas às Organizações Não Governamentais (ONGs) (DEBERT, 2006). Em 1976, o assassinato de Ângela Maria Fernandes Diniz pelo companheiro, por querer separar-se do mesmo, gerou um forte clamor das mulheres, que se organizaram em torno do lema: "quem ama não mata". Tal situação acentuou as denúncias de violências contra as mulheres, gerando um contexto de ação dos movimentos sociais feministas em prol dos direitos das mulheres, principalmente, nos anos de 1980 (DEBERT, 2006).

Foi nesta década que as violências contra as mulheres foram assumidas como questão de Estado. Em 1983 foi constituído o primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF), composto por representantes da sociedade civil e do poder público. Em 1985 foi criado

o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), sendo este um dos marcos fundamentais do processo de reconhecimento das violências contra as mulheres como questão de Estado. Neste mesmo ano foi criada, em São Paulo, a primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM). Conforme Debert (2006), o Brasil foi o primeiro país na América Latina a implementar delegacias especializadas de atendimento às mulheres. Na capital catarinense, Florianópolis, foi instituída a segunda Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) do país (SIMÃO; TONELI, 2010). A partir disso, expandiu-se para outros estados e municípios brasileiros, assim como para outros países da América Latina.

A implementação de políticas direcionadas ao enfrentamento das violências contra as mulheres foram impulsionadas pelas Conferências Internacionais do México (1975), Copenhague (1980), Nairobi (1985) e Conferência de Pequim (1995). E, em 09 de junho de 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, denominada “Convenção de Belém do Pará”, definiu, em seu Artigo 1º, que constitui “violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (BRASIL, 1994). Foi um marco importante que possibilitou repensar o papel do Estado ao implementar medidas para o enfrentamento das violências contra as mulheres. Ademais, ampliou o conceito de violência contra a mulher e incorporou a categoria gênero, compreendendo que as relações de poder foram historicamente construídas de forma desigual.

Em 1995, a IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher instituiu três dimensões na luta pelos direitos das mulheres: a incorporação do conceito de gênero; o empoderamento feminino; a transversalidade de gênero nas políticas públicas. A adoção da categoria gênero permitiu ampliar a concepção das violências. O empoderamento feminino compreendeu a discussão da autonomia das mulheres e o seu desenvolvimento social, intelectual e financeiro. A transversalidade de gênero teve por objetivo orientar as políticas públicas em todas as esferas de atuação de governo, bem como guiar a implementação de ações para desconstruir as desigualdades e violências de gênero. Para Lisboa e Pinheiro (2005), a efetivação de uma rede de serviços é fundamental para o enfrentamento das violências contra as mulheres, sendo que esta rede deve integrar instituições de diferentes políticas sociais em diversas instâncias do Estado.

No Brasil, estes foram alguns dos marcos legais que deram suporte para a criação da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que passou a vigorar no dia 22 de

setembro de 2006. Essa lei, além de tipificar as formas de violência, traz medidas protetivas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e, na esfera punitiva, proíbe a aplicação das chamadas penas alternativas, principalmente, os benefícios da Lei nº 9.099, de 1995. Esta tinha como objetivo constituir os Juizados como instrumentos de rápida solução dos conflitos, através de conciliação.

Mesmo diante destes avanços significativos das legislações, as violências de gênero contra as mulheres ainda persistem, bem como o crescimento dos homicídios femininos (Atlas da Violência, 2019). A esse respeito, foi realizado um estudo pelo Instituto AVON/IPSOS (2011), com 1.800 pessoas de ambos os sexos e com mais de 16 anos, em 70 cidades do Brasil. Os dados desta pesquisa revelaram que dos 831 homens entrevistados, 15% deles (totalizando 124 homens) afirmaram ter praticado agressão grave. Destes, 38 homens justificaram a prática da violência por ciúmes, 33 por alcoolismo, 21 por traição, 19 afirmaram que foram provocados, 18 por problemas econômicos, 12 por desconfiança e 12 não identificaram o motivo. Estes dados apontam questões significativas no campo da compreensão das violências contra as mulheres. Entre os tipos de violência doméstica sofrida pelas mulheres, 80% dos entrevistados citaram violência física, como: empurrões, tapas, socos e, em menor escala (3%), até a morte. Ou seja, a violência física é a face mais visível do problema, mas muitas outras formas foram apontadas pelos entrevistados.

De modo algum, compreende-se que a prática da violência é justificada por um motivo ou por outro, no entanto, compreender os elementos que a potencializam é fundamental para o processo de enfrentamento das violências contra as mulheres. Neste sentido, cita-se o uso de substâncias psicoativas e de bebidas alcoólicas pelos homens autores de violência como um destes fatores.

Em pesquisa realizada em fontes documentais, como Boletins de Ocorrência e prontuários de atendimento de homens autores de violência contra as mulheres, em Blumenau, Bortoli (2013) verificou que dentre 125 homens autores de agressão, 79 (63%) declararam-se dependentes químicos ou que estavam sob o uso de substâncias psicoativas no momento em que perpetraram violência contra suas companheiras e 37% declararam que não eram usuários de substâncias psicoativas. Embora não se possa afirmar que o uso de drogas lícitas ou ilícitas seja um fator que gere violência, pode-se inferir que o uso destas substâncias contribui para desencadear formas explícitas de violências de gênero contra as mulheres. De acordo com Bortoli (2013), entre as características descritas a respeito dos homens que agredem suas companheiras, situa-se o alcoolismo como um dado relevante.

No Brasil, o primeiro levantamento nacional sobre os padrões de consumo de álcool, realizado pela Secretaria Nacional Antidrogas, em 2007, constatou que 52% dos brasileiros acima de 18 anos bebem, pelo menos, uma vez ao ano. Entre os homens, o índice é de 65%, e entre as mulheres é de 41%. Dos homens, 11% bebem todos os dias e 25% consomem bebidas alcoólicas de uma a quatro vezes por semana (BRASIL, 2007)¹⁰.

Em relação às violências contra as mulheres, de acordo com Venturi e Godinho (2013), a Fundação Perseu Abramo realizou, em 2013, a pesquisa “Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado”. Na ocasião, foram entrevistadas 2.365 mulheres e 1.181 homens, com 15 anos de idade ou mais, nas 25 unidades da federação, cobrindo áreas urbanas. Esta pesquisa revelou indicadores sobre as violências contra as mulheres, tais como relativos à renda, religião, escolaridade, região, entre outros, e constatou 20 tipos de violência. Os dados revelaram que há uma variação muito pequena entre os tipos de violência e a escolaridade das mulheres atingidas. A violência física atinge 19% das mulheres com curso superior ou mais, contra 25% das que têm o ensino fundamental.

Importante destacar que, conforme o Mapa da Violência - 2015, “Dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o crime foi praticado pelo parceiro ou ex”¹¹. Esses dados revelam que os crimes de violência contra as mulheres que ocorrem no espaço doméstico são cometidos, na maioria das vezes, por companheiros ou ex-companheiros e estão relacionados às violências de gênero.

Outro dado, publicado no 11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2017), aponta que em 2016 foram registradas 49.497 ocorrências de estupros. O mesmo documento revelou que a cada duas horas uma mulher foi assassinada, totalizando 4.606 mulheres mortas devido à violência. No entanto, dentre estes casos, somente 621 foram classificados como feminicídios.

O número de homicídios de homens, na grande parte dos países, é superior ao número de homicídios de mulheres. Contudo, o que se destaca, aqui, é o fato dos assassinatos de mulheres serem perpetrados por homens com os quais se relacionaram ou se relacionam

¹⁰ As características de pessoas que fazem uso excessivo do álcool podem ser compreendidas com um conjunto de indícios físicos ou psicológicos. Os sintomas são os mais diversos, desde ansiedade e irritabilidade, alterações de comportamento e perda do controle (HECKMANN; SILVEIRA, 2009).

¹¹ Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil (Flacso/OPAS-OMS/ONU Mulheres/SPM, 2015). Disponível em: <http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/dados-e-pesquisas-violencia/dados-e-fatos-sobre-violencia-contra-as-mulheres/> Acesso em: 18 Jan. 2018.

intimamente, sendo estes muito distintos das mortes dos homens, que, apesar de serem provocadas por outros homens, possuem elementos externos, e quase sempre não há relações de afeto. Conforme Meneghel e Portella (2017, p. 3078), “nos Estados Unidos, 35% dos assassinatos de mulheres são cometidos por parceiro íntimo, enquanto que apenas 5% dos homicídios masculinos são efetuados por mulheres, a maioria dos quais em autodefesa”. O assassinato de mulheres está condicionado a um marcador que é o gênero. É uma prática que se sustenta ao longo dos últimos séculos, ancorada pelo regime patriarcal. Países como Nicarágua, México e República Dominicana adotaram em suas bases legais o termo feminicídio, enquanto que Chile, Honduras e Guatemala adotaram o termo femicídio. Femicídio significa praticar homicídio contra mulher (matar mulher); Feminicídio significa praticar homicídio contra mulher por “razões da condição de sexo feminino” (por razões de gênero), que significa praticar homicídio contra mulher (matar mulher).

“O conceito de femicídio foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas” (MENEGHEL; PORTELLA, 2017, p.3078). Surgiu para distinguir o assassinato de mulheres por serem mulheres. Está associado ao assassinato de mulheres por homens instigados pela aversão, repulsa, prazer ou sentimento de posse, poder e domínio, dando-lhes aval para a prática da violência, inclusive a letal. Neste sentido, o feminicídio nada mais é do que uma das práticas de violência que está profundamente enraizado no processo institucional, histórico e cultural da sociedade.

Conforme o 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018), em 2017, no Brasil ocorreram 221.238 registros de violência doméstica. Considera-se, ainda, que os números podem ser muito superiores, uma vez que o Distrito Federal e os Estados do Espírito Santo, Tocantins, Mato Grosso e Roraima não informaram os dados. Entre os Estados, os piores índices estão em Santa Catarina, com 225,9 casos a cada 100 mil habitantes, seguido por Mato Grosso do Sul, com 207,6. O número de mulheres assassinadas no ano de 2017 totalizou 4.539, representando aumento de 6,1% em relação ao ano de 2016. Destes, apenas 1.133 foram enquadrados como feminicídios. O número de estupros cresceu no país no período. Em 2017 foram registrados 60.018 casos, um aumento de 8,4% em relação a 2016. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2017).

No contexto local, mais precisamente na comarca de Blumenau, até a presente data não foi instituído o Juizado Especial de Violência Doméstica, conforme prevê a Lei Maria da

Penha, Lei nº11. 340, de 2006. Os processos são geridos pela 2ª Vara Criminal e, segundo a chefia do cartório desta Vara, em novembro de 2016¹² tramitavam 981 processos relativos às violências de gênero contra as mulheres, e 3.233 relativos a outros crimes (estupro¹³, roubo, furto, estelionato, brigas de trânsito, entre outros).

Neste sentido, outro apontamento importante a ser considerado sobre a emergência da proteção às mulheres está condicionado aos elementos que contribuem para a perpetuação da violência. Conforme Bortoli (2013), os motivos que dificultam a saída das mulheres de casa podem estar relacionados a diversos aspectos, entre eles destacam-se: as condições financeiras para custear outra casa para morar; o medo de não conseguir sustentar os filhos, pois os processos de pensão alimentícia nem sempre garantem a subsistência destes; a morosidade quanto à definição legal; o medo relacionado a questões religiosas, uma vez que ao saírem de casa as mulheres podem contrariar os pais e as crenças; o medo de que o autor da violência possa cumprir a promessa de matá-la; o medo de não conseguir vaga em creche/escola para os filhos, ficando refém das ameaças, entre outros elementos que podem contribuir com as limitações e desafios para romper com o ciclo das violências.

Esses são alguns dos entraves para o enfrentamento da violência doméstica que colabora para que mulheres não denunciem, pois não há respostas que garantam segurança, tampouco fluidez para que os processos tenham agilidade no seu trâmite, ainda que se trate de ameaça à vida.

2.2 MASCULINIDADES: HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA E A INTERFACE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS

As violências de gênero contra as mulheres remetem ao debate sobre masculinidades. Tanto as práticas de violências, quanto as práticas dos/as profissionais que atuam nas instituições que prestam serviços às mulheres e aos homens envolvidos em situações de

¹²Em 17 de novembro de 2016, em resposta a um ofício enviado à chefia do cartório da 2ª Vara criminal, estes dados foram informados, os quais contribuíram para o entendimento do contexto da pesquisa.

¹³De acordo com o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 213 (na redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009), estupro é: constringer alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Antes de 2009, a lei definia estupro como "constringer mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça". Assim, se deixava implícito que apenas a mulher poderia ser a vítima desse crime, e somente o homem poderia ser o agente ativo. Com a Lei 12.015/2009, o artigo 213 do Código Penal foi alterado, substituindo a expressão "mulher" por "alguém". Logo, o homem também pode ser vítima de estupro. A alteração também coloca a mulher como possível autora do crime.

violências de gênero estão articuladas às noções de masculinidades. No caso deste estudo, a compreensão das masculinidades torna-se necessária para entender os sentidos atribuídos pelos/as operadores/as do direito aos homens autores de violência, bem como as suas práticas no tocante aos procedimentos e encaminhamentos pertinentes.

2.2.1 A emergência dos estudos sobre masculinidades

Cabe destacar que uma das preocupações desta tese foi compreender em que medida as masculinidades estão presentes nas práticas dos/as operadores/as do direito no manejo das denúncias e encaminhamentos das violências de gênero contra as mulheres. Tal finalidade exige o aprofundamento teórico acerca do tema. Para tanto, adotou-se como referência o debate teórico com base nos seguintes autores: Aguayo e Nascimento (2016); Connel (1995, 2013); Kimmel (2008); Viveros (2009); Chagoya (2014); Medrado e Lyra (2008); Müller (2012).

Aguayo e Nascimento (2016) trazem elementos importantes para contextualizar a construção do debate, com o dossiê sobre 20 anos de estudos sobre homens na América Latina. Os autores realizaram um levantamento considerando os Colóquios Internacionais e projetaram a trajetória de discussão, suas tendências e principais prioridades acadêmicas, envolvendo Homens e Masculinidades. Com base em tal estudo, o Quadro 3, a seguir, apresenta uma síntese dos eventos internacionais, temas abordados, ano e local de realização.

Quadro 3 – Colóquios internacionais de estudos sobre homens e masculinidades

Colóquio	Tema	Ano	Local
I	A epistemologia dos estudos sobre homens e masculinidades e suas interfaces com a formulação de políticas públicas	2004	México
II	A relação entre violência em seus diferentes aspectos e masculinidades	2006	México
III	As interseções entre gênero/sexualidade e masculinidades, com outros marcadores sociais como, raça/etnia e classe social	2008	Colômbia
IV	Experiências de intervenção de organizações da sociedade civil e de políticas públicas com ênfase em ações transformadoras	2011	Uruguai
V	O Patriarcado no Século XXI: Mudanças e Resistências	2015	Chile
VI	Masculinidades frente aos pressupostos éticos, ideológicos e políticos das diversas vozes, práticas e intervenções dinâmicas de poder/resistência contemporâneas: trabalho com homens e masculinidades	2017	Brasil

Fonte: Organizado com base em Aguayo e Nascimento (2016).

Observa-se que os Colóquios I (2004), IV (2011) e VI (2017) abordaram temas convergentes, tendo como foco os estudos sobre homens e suas interfaces com as intervenções e políticas públicas. O II Colóquio tem como centralidade as violências (2006), enquanto o III Colóquio (2008) traz os estudos sobregênero e sexualidade, segundo os marcadores sociais de raça, classe e etnia e, por fim, o V Colóquio (2015) colocou em discussão o patriarcado.

O VI Colóquio Internacional de Estudos sobre Homens e masculinidades, realizado em Recife/Brasil, foi organizado pelos Programas de Pós Graduação em Psicologia Social e em Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco, pelo Programa de Pós Graduação em Saúde da Criança e da Mulher do Instituto Fernandes Figueira da Fiocruz e pelas organizações da sociedade civil, Instituto Papai (PE) e Promundo (RJ).

Em julho de 2019 foi realizado o VII Colóquio de Estudos de Masculinidades na Universidade da Costa Rica (UCR), em San Pedro de Montes de Oca. Que teve como objetivo promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências em relação a homens e masculinidades, de forma múltipla interseções entre as categorias de gênero, raça, etnia, sexualidade entre outras. Participaram estudantes, pesquisadores e especialistas de vários países da América Latina, incluindo, Colômbia, México, El Salvador, Guatemala, Panamá, Uruguai, Argentina e Brasil, entre outros, além da Europa e América do Norte. (CHINCHILLA, 2020).

Connell (2013) relata que os estudos sobre masculinidades surgiram no âmbito das ciências sociais a partir dos anos de 1990. Para o autor, o conceito de masculinidade hegemônica se contrapõe ao que historiadores e etnógrafos compreendem como uma multiplicidade das construções sociais. Desse modo, as masculinidades são compreendidas como transitórias e, portanto, também se manifestam em corpos femininos.

Assim, entende-se que a masculinidade não é fixa no corpo ou na personalidade das pessoas, mas são configurações de práticas expressas na ação social dos indivíduos e, dessa forma, podem se diferenciar conforme as relações de gênero (CONNEL, 2013). Além disso, permite pensar a lógica da construção das práticas de violências presentes ou decorrentes das masculinidades, tão logo ocorra a desconstrução a partir de ensaios de novas configurações do sentido atribuído aos homens. Sendo assim, faz-se necessário entender o que permeia as construções das masculinidades presentes nas práticas institucionais realizadas pelos profissionais da delegacia, promotoria, judiciário e os elementos que as conectam à violência, ou melhor, que podem ou não contribuir para a consolidação das masculinidades com potencial agressor.

Diferentemente de Connel (2013), que situa a emergência dos estudos sobre masculinidades a partir dos anos de 1990, para Kimmel (2008) o estudo sobre homens e masculinidades teve início no final dos anos de 1970 e início dos anos de 1980. Porém, o sociólogo destaca que os estudos sobre homens fazem parte de todas as pesquisas sobre seres humanos e equivalem a toda literatura historicamente construída, em que as mulheres foram praticamente excluídas. Este elemento influenciaria a construção do feminino e do masculino. O autor afirma que as relações entre homens e mulheres giram em torno do exercício do poder e que os sentidos atribuídos às masculinidades mudam ao longo do tempo e que, nestes aspectos, diversos elementos compõem as mudanças.

Lo que significa ser un hombre hoy em día em Estados Unidos ES muy distinto de lo que pudo haber significado cuando el país fue fundado em 1776. Aquí es onde entran los historiadores. El tercer punto son las variaciones entre hombres debido a la raza, la clase social, la etnicidad, la sexualidad (KIMMEL, 2008, p. 17).

Kimmel (2008) afirma que todas as disciplinas, literatura, música, qualquer tipo de comunicação, possui uma enorme contribuição na construção das masculinidades. O autor, ao estudar Nancy Chodorow, afirma que a maternidade não é instintiva, mas um processo construído pelas relações desiguais de gênero, sendo possível haver deslocamentos em tais relações na medida em que os homens assumirem e compartilharem com as mulheres os cuidados dos filhos e as tarefas domésticas. Neste sentido, Chagoya (2014) compreende que a maternidade, associada ao corpo das mulheres, é usada pelo patriarcado como uma realização sublime no interior da instituição familiar, e age também como um dos instrumentos de naturalização do que é atribuído às mulheres, o dever do cuidado com os afazeres domésticos, assim como em relação aos outros.

Ao abordar estudos com foco nos homens autores de violência, Viveros (2009) faz uma breve análise entre masculinidades, sexualidade e violência, onde a guerra e a tortura são elementos representados por meio de rituais militarizados em que os homens conquistam a natureza em defesa nacional. Esta autora compreende que a violência masculina está condicionada a ciclos de humilhações, vividos ainda na infância, por meio de práticas sociais. Isso, de certa forma, contribui para o processo de construção da subjetividade de cada indivíduo.

Connel (2013), ao pensar sobre as masculinidades, aponta que estas podem ser incorporadas de diversas formas: hegemônica – se constitui por meio de um lugar ideal do que seria ser homem e se altera tanto geográfica quanto historicamente; subordinadas - são permeadas por configurações da sexualidade (homossexuais, travestis, bissexuais, transexuais,

etc.), raça, classe, gerações; marginal – busca um lugar de reconhecimento. As masculinidades são instáveis. Neste aspecto, compreende-se que os homens devem estar sempre buscando manter-se num espaço de reconhecimento e que existe uma tensão permanente sobre o lugar em que eles estão e que buscam estar.

Ademais, ao discorrer sobre as masculinidades hegemônicas, que fazem interfaces com os estudos de gênero no meio acadêmico, destaca que este conceito não é reificador, nem essencialista, abrindo campo para pensar masculinidades numa dimensão mais ampla por meio das interseccionalidades. No entanto, ao tencionar o conceito de hegemonia, reconhece que este traz elementos contraditórios.

De fato, é difícil de enxergar como o conceito de hegemonia seria relevante se apenas as características do grupo dominante fossem a violência, a agressão e o egocentrismo. Tais características talvez signifiquem dominação, mas raramente constituíram hegemonia – uma ideia que embute certa noção de consenso e participação dos grupos subalternos (CONNEL, 2013, p. 256).

Se as masculinidades forem pensadas como um espaço, um lugar, segundo Connel (2013), os homens deverão manter-se na busca incessante por responder a configurações atribuídas em diversos contextos, que variam e transitam em todas as gerações. O autor afirma que as masculinidades hegemônicas não assumiram um lugar de representação estatística. E sugere que, talvez, uma minoria de homens a adote, mas ela é normativa e incorpora o lugar almejado de ser homem, como sendo uma busca incessante de ser.

Connel (2013) relata, ainda, que há uma “ambiguidade” e apresenta a masculinidade hegemônica como sendo um instrumento da hegemonia, como uma masculinidade ideal, que é reforçada pela mídia, igrejas e Estado, como um modelo de conduta sublime. Este lugar é marcado por uma apreensão, pois exige dos homens uma posição em relação à masculinidade hegemônica e pode ser um dispositivo ideológico que nutre a subordinação das mulheres aos homens. Os homens podem incorporar as masculinidades hegemônicas quando almejam e buscam por ela, mas também podem se afastar delas em outros contextos.

Connel (2013) entende que as masculinidades não correspondem a um tipo determinado de homem, mas se compõem por meio do posicionamento dos homens, via suas práticas discursivas. Isso permite apreender como as práticas discursivas não só contribuem para a construção das masculinidades, mas podem ser também entendidas como vetores que reiteram as práticas de violências.

Nessa direção, Kelsen (2006) afirma que ao retratar a questão das “normas”, ou seja, aquilo que as estabelece, há determinados fatos que devem ser observados, como o caráter dos atos jurídicos ou, até mesmo, antijurídicos. O autor fala em compreender uma “ordem normativa da conduta humana” como uma orientação sobre como um indivíduo deve se comportar em determinadas circunstâncias. Nesta perspectiva, segundo o autor, ao se pensar sobre os elementos que contribuem para as práticas das violências, pode-se inferir que os homens que agredem as mulheres estariam confrontando as “normas” jurídicas.

Ao analisar as relações de gênero, Connell (1995) afirma que para pensar sobre essas estruturas, é necessário enfatizar que gênero é muito mais do que interações face a face entre homens e mulheres. A categoria gênero possui influências no Estado, da economia, da família, da sexualidade, e não é apenas nacional, atua também com dimensões internacionais. Desta forma, gênero é entendido como uma estrutura complexa.

Diante disso, Connell (1995) mostra que diferentes masculinidades são produzidas no mesmo contexto social. As relações de gênero incluem relações entre homens, que podem expressar relações de dominação, marginalização e, também, de cumplicidade. Assim, uma determinada forma hegemônica de masculinidade é permeada por outras masculinidades. No campo dos estudos de gênero com o foco nas masculinidades, é imprescindível compreender estas interlocuções de ordens teóricas para o enfrentamento da desconstrução das violências.

Para pensar sobre masculinidades, Chagoya (2014) estudou grupos/movimentos de homens no México, trazendo uma síntese das tendências e ou perspectivas incorporadas por tais grupos. Nesta abordagem, a autora reflete sobre os princípios adotados por estes grupos, os quais incluem desde linhas conservadoras que atuam na insistência em recuperar direitos que perderam, até perspectivas mais questionadoras que caminham na direção da desconstrução das masculinidades. Chagoya (2014), ao tratar destas tendências, as classificou como grupos: Mytopoetic; Para Direitos dos Homens; Fundamentalismo Masculino; Terapias de Masculinidade; Mídia de Retórica dos Novos Machos; Profeminista y/o Antsexista; além de um grupo que não foi nominado.

O primeiro grupo, “*Mytopoetic*”, se caracteriza por homens heterossexuais brancos, de classe média, insatisfeitos e com frustrações de desemprego ou em crise por não terem poder. Estes associam a “natureza” masculina à força e rejeitam ou não reconhecem o avanço das lutas das mulheres por igualdade (CHAGOYA, 2014). O segundo grupo, “Para Direitos dos Homens”, é um movimento composto por vários grupos, ou seja, grupos de homens que

defendem direitos iguais, outros abertamente antifeministas e outros defensores do direito patriarcal (CHAGOYA, 2014).

O "Fundamentalismo Masculino", terceiro grupo, é formado por homens que são contra os movimentos feministas, na tentativa de reestabelecer os privilégios patriarcais. A autora afirma que na Europa esse estilo de grupo está sendo muito presente através de coletivos de Imigrantes de culturas islâmicas, de países onde as mulheres possuem um lugar demarcado de forma mais subordinada. Os grupos racistas ou xenófobos também se situam nesta perspectiva de defender um projeto de sociedade heteronormativa e branca (CHAGOYA, 2014). O quarto grupo, "Terapias de Masculinidade", possui um perfil de homens aflitos com a chamada crise da masculinidade e tem sido suporte para homens que enfrentam inquietações entre a masculinidade tradicional e as novas demandas femininas. (CHAGOYA, 2014).

O quinto grupo, "Mídia de Retórica dos Novos Machos", inclui aqueles homens que afirmam ser os "novos machos", ou seja, homens sensíveis, que legitimam seu "lado feminino", entendido como emocional e receptivo. Acrescenta-se a estas características o fato de que se mostram como pais atentos à responsabilidade paternal com filhos e filhas. Este grupo de homens superdimensionou o afeto, alterando as configurações familiares. No entanto, Chagoya (2014) chama atenção para uma "violência sutil e sedutora" presente nesta mudança e em troca de privilégios, como pagar a conta, por exemplo. Tal ação pode reproduzir outra forma de opressão, como se o fato de o homem pagar a conta lhe desse uma "autorização permissiva" de poder sobre a mulher.

O sexto grupo não possui nomenclatura, mas se identifica com grupos de homens ocupando posições hierárquicas nas instituições sociais, que possuem influência nas alterações das normas e na construção de políticas de igualdade (CHAGOYA, 2014). Por último, o grupo chamado Profeminista y/o Antsexista. Esse está cada vez mais popular e pode se tornar um movimento social. Deve-se mencionar que as outras seis tendências discursivas não são ocupadas por um crescente número de homens, mas são representadas por pequenos grupos que, por suas próprias lutas e poder, acabam se diluindo. Suas posições são essencialistas, fundamentalistas e baseadas na biologia como justificativa para o social ou, até mesmo, no esoterismo.

Em contrapartida, vale ressaltar que o discurso profeminista de homens, cuja tendência discursiva parte da premissa de que eles são os aliados que o feminismo carecia, está em

processo de constituição política cada vez mais localizado na academia. Possui como foco a desconstrução do ideal da masculinidade tradicional e anti-sexual, a fim de construir masculinidades alternativas na perspectiva da igualdade de gênero.

Para Chagoya (2014), este grupo, ao denominar-se “hispano-americano profeminista”, é um dos caminhos para desconstruir a masculinidade tradicional e desenvolver pesquisas acadêmicas, organizar grupos reflexivos de homens e movimentos sociais que busquem incorporar a luta pela igualdade entre homens e mulheres. São necessárias práticas que orientam reflexões a respeito da construção do gênero masculino, bem como processos de reeducação cujo objetivo seja construir a compreensão de que há várias formas de expressar a masculinidade. Portanto, implica em desconstruir comportamentos incorporados como naturais a um gênero.

Igualmente, é notório que há poucos ambientes interventivos que visam atuar na desconstrução das gentrificações¹⁴ de valores de sexo e gênero e dos processos de construção das masculinidades violentas. Apesar da possibilidade de prisão do “agressor” ser um modo imediato de resolver o problema das violências contra as mulheres, segundo dispõe a Lei 11.340, apenas esta atitude não rompe com o ciclo de violência, pois não se problematizam as bases que a fundam e as estruturas de poder que as produzem. Tencionar a construção das violências contra as mulheres é problematizar os discursos, as relações de poder, as ideologias e práticas que envolvem os sujeitos protagonistas das violências e como estes se posicionam (MEDRADO; LYRA, 2008).

Outrossim, é necessário considerar a relação entre os elementos econômicos, educacionais, simbólicos e históricos, bem como a classe, a geração, a situação de fragilidade emocional, o uso de substâncias psicoativas e outras dependências que influenciam de forma direta no contexto das relações de gênero. Assim como o caráter singular que se materializa na administração e na criação de meios de controle de compulsões diversas, como: comida, álcool, narcóticos, sexo. Estes elementos influenciam na construção da desigualdade de gênero, ou ainda, na manutenção das masculinidades com potencial agressor. Müller (2012), ao tratar sobre a saúde do homem, afirma que os homens são os que mais morrem, mas, igualmente, os que mais matam.

Também é necessário compreender que há uma grande diferença entre homens brancos e homens negros, ou seja, é preciso pensar as masculinidades a partir de uma perspectiva

¹⁴Compreende-se gentrificações como processos de mudanças e alterações de comportamentos.

interseccional. Na perspectiva de gênero os homens correspondem ao machismo que oprime as mulheres, mas na perspectiva da raça os homens negros têm ou não poder? E se tiverem poder ainda assim são sujeitados a todo preconceito racial? Este seria um privilégio subordinado e precário de homens “com poder e sem poder” (RIBEIRO e FAUSTINO, p. 164, 2017). Certamente as interseccionalidades de múltiplos sistemas de opressão, em particular, conectando raça, gênero e classe dever ser balizas ao fazer qualquer análise sobre as múltiplas formas de violências de gênero.

Conforme o Mapa da Violência 2016¹⁵, no Brasil, em 2014, dos homicídios cometidos por arma de fogo, 94% das vítimas foram homens. Comparado com o ano de 1980, na atualidade, os jovens são os principais alvos da violência homicida no Brasil. Na faixa etária de 15 a 29 anos de idade, o crescimento chega a 699 %. Essa faixa foi responsável por 60% das mortes no ano de 2014. Com relação a outros países, o Brasil está na 10ª posição quando comparado a outros 100 países que foram analisados. Em primeiro lugar situa-se Honduras, com percentual de 66 homicídios por 100 mil habitantes e, logo em seguida, El Salvador, com 45,5%. Quanto aos países da América do Sul, a Venezuela possui a maior taxa de homicídios por arma de fogo, sendo 57,6%. (BRASIL, 2014)

O Brasil se apresenta como um dos países com o maior número de mortes por arma de fogo no mundo, segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, em 2016 houve 62.517, este número corresponde a 30 vezes a taxa da Europa. Nos últimos dez anos, 553 mil pessoas morreram devido à violência intencional no Brasil, sendo que 71% dos homicídios foram associados a armas de fogo. O maior percentual destes óbitos ocorreu entre jovens do sexo masculino, negros, de periferia, com baixa escolaridade (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018).

Através da compreensão de gênero, as masculinidades são um efeito que se produz pela leitura da diferença dos corpos e do sexo. Torna o corpo não apenas um texto da cultura, mas um produtor de cultura, um lugar prático e direto do controle social. Pela prática automática e habitual, a cultura se faz corpo – colocada além do alcance da consciência, inatingível pela transformação voluntária e deliberada. A masculinidade chamada de hegemônica, por vezes, tem se constituído dentro desta perspectiva em que matar, estuprar, torturar, violentar e dominar

¹⁵ATLAS da Violência 2016 mapeia os homicídios no Brasil. IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Rio de Janeiro, RJ, jun. 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=30253 Acesso em: 22 jun. 2019.

pode ancorar o medo viril de ser excluído do mundo dos homens, uma vez que as tecnologias do eu funcionam como um efeito de verdade sobre o que é ser homem. Deste modo, se constrói, por vezes, civilizações, explorações, consensos e violências com base em sistemas de dominação.

Nestas masculinidades, estes homens, muitas vezes, inconscientes da verdade de poder e até resistentes a ela, são constituídos como sujeitos inseparáveis de sua sujeição. E, conseqüentemente, o processo culmina na afirmação de uma individualidade de sujeito pelo uso da força e da violência. A consequência é um sujeito totalmente subjugado no duplo sentido de estar sujeito à força da violência e da sua dependência. Sujeitos ligados às suas próprias identidades por uma consciência do autoconhecimento, na medida em que são constituídos e se constituem como homens agressores.

Estes aspectos, assinalados com frequência em diferentes campos e contextos das teorias feministas, tem interagido na vida de homens autores de violências contra as mulheres de maneira tal, que eles não podem se autonarrar fora desses sistemas de valores, ou, ainda, como estes homens são incorporados por práticas institucionais que podem, por vezes, reforçar estas masculinidades com potencial agressor.

Certamente, as respostas para as questões que permeiam a construção das violências contra as mulheres precisam ainda de amadurecimento. Um dos desafios está em instigar cada vez mais a dimensão investigativa do serviço social, da psicologia, assim como de outras áreas do conhecimento, para este campo das violências de gênero, considerando as masculinidades. Por isso, é dever da academia produzir reflexões sobre esse fenômeno, a fim de instigar novas perspectivas e orientações sobre a construção das masculinidades e suas implicações com as violências de gênero. Neste sentido, procurou-se conhecer, através de pesquisa bibliográfica, se as masculinidades estão presentes na agenda de pesquisa do Serviço Social e se há publicações sobre o tema. Os resultados são expostos na sequência.

2.2.2 A produção de conhecimento sobre violências contra as mulheres e masculinidades no Serviço Social

Bortoli (2018), em levantamento realizado na plataforma Portal Periódico da CAPES por meio de busca utilizando como palavras-chave "agressor" e "agressores", identificou 317 artigos em periódicos publicados entre os anos 2002-2014. A tabela que segue apresenta uma síntese dos resultados, com destaque para os públicos pesquisados e o número de artigos.

Tabela 1 – Distribuição das publicações entre 2002 e 2014 que tratam das palavras-chave “agressor” e “agressores” por público pesquisado

Público Pesquisado	Nº de Artigos
Crianças, adolescentes e jovens	110
Estudantes	24
Idosos	21
Mulheres	79
Não existe perfil	06
Outros	10
População geral	63
Profissionais de enfermagem	04
Total Geral	317

Fonte: Organizado pelo autor com base em <http://www.periodicos.capes.gov.br/> (2020)

Dos 317 artigos, 79 resultaram de pesquisas realizadas sobre as “mulheres” com o foco na violência contra elas. Destes 79, apenas 10 artigos tratam dos homens autores da violência e seis foram publicados por revistas da área de saúde e outros quatro pela área da psicologia. Nenhum deles abordou os sentidos de masculinidades a partir das práticas dos/as operadores/as do direito. Portanto, compreende-se que estudos que tratam das masculinidades são necessários e precisam ser explorados.

Ainda sobre a produção científica neste campo, Bortoli (2018) realizou levantamento, tomando como amostra a revista *Temporalis*, com a finalidade de identificar os estudos sobre homens publicados em uma das revistas específicas do Serviço Social. A escolha desta revista deveu-se ao fato de ser uma publicação da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, portanto, considerou-se representativa da produção científica da área. Para este mapeamento foi considerado o período entre os anos de 2010 a 2018. Foram mapeadas as publicações incluindo autor, título, resumo. Para a localização dos materiais, foram utilizadas como palavras-chave as expressões “homens”, “violência”, “mulher”, “masculinidade”, “autores de violência” e “agressores”. Os resultados estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 2 – Distribuição por descritores das publicações *online* da revista *Temporalis* no período entre 2010 a 2018

Descritores	Nº de Artigos
Homens	05
Mulheres	26
Violência	22
Masculinidade	01
Agressores	00
Autores de violências	00
Total Geral	54

Fonte: Organizado pelo autor com base em <http://www.periodicos.ufes.br/temporalis> (2020)

Através deste levantamento foram identificados 54 artigos publicados, cinco deles contemplam a palavra-chave “homens”, 26 o termo “mulheres”, 22 artigos abarcam o termo “violência” e apenas um artigo tem como palavra-chave “masculinidade”. Destaca-se que nenhum artigo utiliza o termo “agressores” e “autores de violência”, considerando a busca através do autor, título e resumo. Também foi mapeada a formação dos autores, a fim de compreender a inserção do Serviço Social nas pesquisas e publicações sobre o tema violências de gênero contra as mulheres, com o foco nos homens autores de violência.

Na busca das publicações incluindo a palavra-chave “homens” foram encontrados apenas cinco artigos, conforme demonstrado na tabela 3, que segue.

Tabela 3 – Publicações da revista *Temporalis* com a palavra-chave “homens” entre 2010 e 2018, formação dos/as autores/as e identidade de gênero.

Título do artigo	Ano de publicação	Área de Formação do/a(s) autor(es/as)	Identidade de gênero e autoria	
			Feminino	Masculino
Mulheres e homens em jornadas sem limites: docência, gênero e sofrimento	2011	- Psicóloga, Mestrado em Psicologia e Doutorado em Sociologia; - Cientista Social, Mestrado em Sociologia Política;	01	01
Gênero, marxismo e serviço social	2014	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	01	-

Abusos sexuais no emprego doméstico no Rio de Janeiro: a imbricação das relações de classe, gênero e “raça”	2014	- Cientista Social, Doutora em Antropologia;	01	-
Patriarcado e capitalismo: uma relação simbiótica	2015	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Psicologia;	01	-
Ideologia e serviço social: um debate necessário para a intervenção profissional	2018	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	01	01
Total	05	07	05	02

Fonte: Organizado pelo autor com base em <http://www.periodicos.ufes.br/temporalis> (2020)

Nenhuma das publicações faz qualquer menção às abordagens das violências de gênero, focando-se na discussão do patriarcado, marxismo e capitalismo, ideologia, classe, raça, gênero e abuso sexuais.

Dos cinco (05) artigos, três (03) são de autoria individual, produzidos por autores do gênero feminino e os outros dois (02) são de autoria coletiva, sendo ambos produzidos por um autor do gênero feminino e um do gênero masculino. Portanto, os cinco (05) artigos foram produzidos por sete (07) autores, dos quais dois (02) com identidade de gênero masculina e cinco (05) com identidade de gênero feminina. Esse dado da Revista Temporalis indica que há mais mulheres do que homens pesquisando e publicando sobre “homens”, sendo o Serviço Social uma profissão eminentemente feminina.

Os autores de três (03) artigos possuem graduação em Serviço Social e os autores dos outros dois (02) artigos possuem graduação em psicologia e em ciências sociais e psicologia. Seis autores possuem Mestrado e Doutorado, sendo que as áreas citadas são Serviço Social, Sociologia, Psicologia e Antropologia.

Neste aspecto, evidenciou-se que no Serviço Social há uma dificuldade de produção de pesquisas no campo das violências de gênero, ainda mais aquelas que consideram os “homens” como sujeitos dos estudos. Tal fato pode estar relacionado ao predomínio de uma vertente teórica assumida pela profissão como hegemônica ou, ainda, aos critérios adotados pela Revista Temporalis, que é um dos instrumentos de circulação nacional. Esta é uma publicação da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social e projeta as produções que norteiam o fazer profissional em consonância com sua perspectiva teórica. Ademais, assume um viés editorial crítico às teorias que discutem gênero, denominadas de pós-modernas, compreendendo que o materialismo histórico dialético é o mais adequado para

apreender as questões de gênero. Talvez, tal opção acadêmica seja um dos elementos que contribui para alacuna conceitual identificada na produção, por conta da baixa incorporação de outras leituras do campo dos estudos feministas e de gênero, no caso em particular, sobre as violências de gênero e, principalmente, as masculinidades.

Na busca das publicações incluindo a palavra-chave “mulheres” foram encontrados 26 artigos, cujas informações são apresentadas na tabela 4, a seguir.

Tabela 4 – Distribuição das publicações da Revista Temporalis com o descritor “mulheres” no período entre 2010 e 2018, formação do/a(s) autor(es/as) e identidade de gênero

Título do artigo	Ano de publicação	Área de Formação do/a(s) autor(es/as)	Identidade de gênero e autoria	
			Feminino	Masculino
Mulheres e homens em jornadas sem limites: docência, gênero e sofrimento	2011	- Psicóloga, Mestrado em Psicologia e Doutorado em Sociologia; - Cientista Social, Mestrado em Sociologia Política;	01	01
Feminização ou Feminilização? Apontamentos em torno de uma categoria	2011	- Ciências da Educação, Mestrado em Ciências Sociais e Doutorado em Sociologia;	01	-
Desenvolvimento e igualdade de gênero: avanços e desafios no enfrentamento da violência contra a mulher	2012	- Assistente Social, Mestrado em Política Social;	04	-
Os atuais desafios para o feminismo materialista - entrevista com Jules Falquet	2014	- Advogada, Doutoranda em <i>Estudios Interdisciplinares de género y políticas de igualdad</i> ;	01	-
Novas configurações do “care” no Brasil: um olhar para as mulheres no campo da saúde mental	2014	- Assistente Social, Mestrado em Política Social;	01	-
Precarização do trabalho feminino: a realidade das mulheres no mundo do trabalho	2014	- Assistente Social, Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas;	01	-
Gênero, marxismo e serviço social	2014	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	01	-
A participação em espaços coletivos e a autonomia dos idosos	2014	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado em Serviço Social e Doutorado em Ciências Humanas;	02	-
Feminismos no Brasil contemporâneo:	2014	- Assistente Social, Mestrado em Ciências Sociais, Doutorado em Sociologia;	01	-

apontamentos críticos e desafios organizativos				
Mulheres rurais e as lutas pela água na América Latina	2015	- Assistente Social, Especialista em Saúde Pública, Mestrado e Doutorado em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social; - Assistente Social; - Assistente Social, Mestrado em Serviço Social, Doutorado em Psicologia (Psicologia Social);	04	-
Patriarcado e capitalismo: uma relação simbiótica	2015	- Psicóloga, Mestrado e Doutorado em Psicologia;	01	-
Capitalismo, patriarcado, e serviço social: reivindicações feministas na agenda profissional contemporânea	2015	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	02	-
Patriarcado e divisão sexual do trabalho no Serviço hospitalar	2015	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	01	-
A (con)vocação do trabalho feminino diante das mudanças do mundo do trabalho: o CARE em evidência	2015	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	02	-
O bater como ato ideológico: violência doméstica e suas interfaces com a lógica da dominação	2015	- Assistente Social, Mestrado em Serviço Social;	01	-
Violência contra a mulher no espaço midiático brasileiro	2017	- Assistente Social, Mestrado em Serviço Social, Doutorado em Educação; - Assistente Social, Mestrado em <i>Urbanisme et Aménagement</i> , Especialista em Gestão e Administração em Saúde e Doutorado em Sociologia;	02	-
“Vida nua” e estado de exceção: as penitenciárias de Mato Grosso	2017	- Historiadora, Mestrado em Política Social; - Assistente Social, Doutorado em Sociologia Política;	02	-
Família e violações de direitos sociais no Sudeste do Pará	2017	- Assistente Social, Mestranda em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	02	-
Direitos humanos e serviço social: demandas e desafios contemporâneos	2018	- Advogada, Mestranda em Serviço Social; - Assistente Social, Mestranda em Serviço Social;	04	-

		- Assistente Social, Especialista em Gestão Pública em Serviços de Saúde, Mestranda em Serviço Social; - Assistente Social, Pós-graduanda em Políticas de Saúde;		
Mulheres da Paz: vivendo o cotidiano em conflito	2018	- Cientista Social, Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo; - Assistente Social, Mestrado em Sociologia, Doutorado em Ciências Sociais;	02	-
Ideologia e serviço social: um debate necessário para a intervenção profissional	2018	- Assistente Social, Mestrado e Doutorando em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado em Serviço Social;	02	-
Lesión de los derechos de la mujer: caso Marielle en la prensa	2018	- Advogada, Mestrado em Antropologia e Doutoranda em <i>Estudios Interdisciplinares de género y políticas de igualdad</i> ;	01	-
Sobre a lei Maria da Penha e as medidas de proteção de urgência judiciais	2018	- Assistente Social, Mestrado em Política Social;	01	-
O empoderamento das mulheres e a Lei Maria da Penha como tecnologia de gênero: possibilidades com os estudos feministas e de gênero para o serviço social	2018	- Historiador, Assistente Social, Doutorado em História, Pós-Doutorado em Arte e Cultura;	-	01
Expectativas de gestantes sobre rede de apoio	2018	- Assistente Social; - Assistente Social, Mestrado e Doutorando em Serviço Social;	02	-
Emergência do serviço social no Espírito Santo	2018	- Assistente Social, Mestrado em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado em Política Social e Doutoranda em Serviço Social;	02	-
Total	26	45	43	02

Fonte: Organizado pelo autor com base em <http://www.periodicos.ufes.br/temporalis>

As publicações se concentraram em maior número no ano de 2018 (08), seguido dos anos de 2014 (06), 2015 (06), 2017 (03), 2011(02) e 2012 (01). Observa-se uma tendência ao aumento das publicações com a palavra-chave “mulheres” na Revista Temporalis, embora se apresente de modo residual, se comparado a outras temáticas que figuram na Revista.

Dos 26 artigos localizados, 12 são de autoria individual e 14 de autoria coletiva. Portanto, tais publicações reuniram 45 profissionais, sendo dois (02) do gênero masculino e 43 do gênero feminino, reiterando o predomínio de autoras conforme apontado na tabela 4.

No tocante à área de formação profissional, destaca-se, majoritariamente, a graduação em Serviço Social, seguida das áreas do Direito, da Psicologia, História, Ciências Sociais e Educação. A maioria dos autores e autoras possui Mestrado e Doutorado, alguns em processo de formação. E dentre as áreas de Pós-Graduação citadas estão Serviço Social, Psicologia, Sociologia, Ciências Sociais, Ciências Humanas, Política Social, entre outras.

Entre os 26 artigos, apenas quatro (04) discutem as violências contra as mulheres, dois (02) deles com foco na Lei Maria da Penha, de autoria de Tenorio (2018) e Sant'Anna (2018), um (01) trata da violência e espaço midiático, de autoria de Marques e Guerra (2017) e um (01) que aborda desenvolvimento e igualdade de gênero, de Grossi *et al* (2012).

Tenorio (2018), no artigo intitulado "Sobre a Lei Maria da Penha e as medidas de proteção de urgência judiciais", apresenta reflexões a respeito da proteção social ofertada às mulheres que requisitaram medidas de proteção de urgência judiciais previstas na Lei Maria da Penha. Identifica que a "proteção social" inclui medidas superficiais e imediatistas, que não demandam maiores investimentos em políticas públicas, como a restrição de direitos dos homens (principais denunciados). Vale ressaltar que a autora possui graduação em Serviço Social, Mestrado em Política Social e Especialização em Gênero e Sexualidade.

Sant'Anna (2018), em seu artigo intitulado "O empoderamento das mulheres e a Lei Maria da Penha como tecnologia de gênero: possibilidades com os estudos feministas e de gênero para o serviço social", aborda a Lei Maria da Penha como uma tecnologia de gênero. O autor é historiador e assistente social, Doutor em História e Pós Doutor em Arte e Cultura.

Marques e Guerra (2017), em artigo intitulado "Violência contra a mulher no espaço midiático brasileiro", discutem a abordagem midiática sobre a violência contra a mulher. A análise do estudo teve como recorte matérias publicadas em *sites* e exibidas em canais televisivos, além de entrevistas semiestruturadas com duas feministas e militantes, bem como dois profissionais de comunicação. O texto problematiza as concepções que responsabilizam as mulheres pela violência a qual são submetidas. As autoras possuem graduação em Serviço Social, com Mestrado e Doutorado em Educação e em Sociologia.

Grossi *et al* (2012), no artigo "Desenvolvimento e igualdade de gênero: avanços e desafios no enfrentamento da violência contra a mulher", discutem as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha. O estudo foi realizado com gestores que atuam em Centros de Referência de Mulheres, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e, também, com mulheres em atendimento, por meio de grupo focal. Concluíram que a rede de proteção é frágil e não está articulada intersetorialmente. O estudo tem o foco nas mulheres, mas, quando se refere aos "agressores"¹⁶, compreende que:

há, também, necessidade de programas de reabilitação para homens agressores, para que estes possam se responsabilizar frente ao ocorrido e pensar novas formas de relações sociais baseadas em uma igualdade de gênero (Grossi *et al*, 2012, p. 164)¹⁷.

Contudo, ao considerar os homens autores de violência, não os trata como um público a ser acolhido pela política de assistência social. As autoras deste estudo são assistentes sociais com pós-graduação, Mestrado e Doutorado em Serviço Social.

Observou-se que embora 18 artigos tenham pelo menos um autor/acom graduação em Serviço Social, apenas 08 possui mestrado e/ou doutorado em Serviço Social. Os demais possuem formações em outras áreas do conhecimento, como sociologia, história, antropologia, psicologia, educação, entre outros. Tal fato permite a interlocução com teorias e métodos para além do adotado como hegemônico no Serviço Social e, conseqüentemente, com a diversidade da produção dos estudos feministas e de gênero, na medida em que se alimentam de outras fontes conceituais.

Lisboa e Ribeiro (2012) afirmam que o Serviço Social contemporâneo apresenta dificuldade e resistência a uma abertura para interdisciplinaridade no meio acadêmico, requerendo, por sua vez, um diálogo com teorias contemporâneas. Neste sentido, as autoras entendem como fundamental importância a distinção entre ecletismo e pluralismo, buscando novos parâmetros para a construção de conhecimento, através de diferentes formas de pensar a realidade, compreendendo as diferentes "verdades", sem as sobrepor.

Nas outras 22 publicações descritas na tabela 4, as abordagens tratam de lutas agrárias, patriarcado, capitalismo, trabalho, saúde mental, mídia, docência, ideologia, direitos humanos, gestação, sistema penitenciário, marxismos, idosos e feminismos.

¹⁶As aspas servem para destacar que esses termos não são utilizados no presente estudo, pois se entende que, além de reducionistas, são também estigmas.

¹⁷Optou-se por "autores de violência" ao invés de "homens agressores".

Na busca utilizando-se o termo “violência” foram encontradas 22 publicações na Revista Temporalis, no período entre 2010 e 2018. Os resultados constam na tabela 5, a seguir:

Tabela 5 – Publicações da Revista Temporalis com a palavra-chave “violência” no período entre 2010 e 2018, formação do/a(s) autor(es/as) e identidade de gênero

Título do artigo	Ano de publicação	Área de Formação do/a(s) autor(es/as)	Identidade de gênero e autoria	
			Feminino	Masculino
A situação da mulher na América Latina e no Caribe	2010	- Economista, Mestrado e Doutorado em Economia; - Administrador, Mestrado e Doutorado em Economia; - Historiadora, economista, Mestrado e Doutorado em Economia;	03	-
O debate da violência contra crianças e adolescentes pelo serviço social	2011	- Assistente Social, Mestrado em Serviço Social;	01	-
Desenvolvimento e igualdade de gênero: avanços e desafios no enfrentamento da violência contra a mulher	2012	- Assistente Social mestre e Doutora em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado em Serviço Social, Doutoranda em Serviço Social;	04	-
Privatização da terra: intersecções das questões agrária e ambiental	2012	- Assistente Social, Mestrado em Sociologia e Doutorado em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado em Psicologia e Doutorado em Geografia;	02	-
10 anos do programa Brasil sem homofobia: notas críticas	2014	- Assistente Social, Mestrado em Sociologia, Doutoranda em Serviço Social;	01	-

Serviço social, lutas feministas e violência contra a mulher	2014	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	02	-
Violência de gênero, políticas públicas para o seu enfrentamento e o papel do serviço social.	2014	- Assistente Social, Mestrado em Sociologia Política e Doutorado em Sociologia;	01	-
Quando a realidade cala: violência psicológica intrafamiliar contra crianças e adolescentes em Mossoró	2014	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Ciências Sociais; - Assistente Social, Mestrado em Serviço Social; - Assistente Social; - Assistente Social;	03	01
A violência no cotidiano da juventude negra: um olhar sobre a questão	2014	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	01	-
Violência, interseccionalidades e seletividade penal na experiência de travestis presas	2014	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	-	01
O bater como ato ideológico: violência doméstica e suas interfaces com a lógica da dominação	2015	- Assistente Social, Mestrado em Serviço Social;	01	-
Serviço social e relações sociais de sexo: uma articulação necessária	2016	- Assistente Social, Mestrado em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Serviço Social;	01	01
Violência contra a mulher no espaço midiático brasileiro	2017	- Assistente Social, Mestrado em Serviço Social, Doutorado em Educação; - Assistente Social, Mestrado em Urbanisme et Aménagement, Especialista em Gestão e administração em saúde e Doutorado em Sociologia;	02	-
Família e violações de direitos sociais no sudeste do Pará	2017	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Política Social; - Assistente Social, Mestrado em Serviço Social;	02	
Abuso sexual: formação profissional, condições de enfrentamento da proteção social especial e o adoecimento do	2018	- Assistente Social, Mestrado e Doutorado em Sociologia;	01	-

profissional que atua no atendimento às vítimas.				
O empoderamento das mulheres e a Lei Maria da Penha como tecnologia de gênero: possibilidades com os estudos feministas e de gênero para o serviço social	2018	- Historiador e Assistente Social, Doutorado em História, Pós-Doutorado em Arte e Cultura;	-	01
Sobre a Lei Maria da Penha e as medidas de proteção de urgência judiciais	2018	- Assistente Social, Mestrado em Política Social;	01	-
Serra do silêncio: violência sexual em Maranguape (CE)	2018	- Assistente Social, especialista em Saúde da Família; - Assistente Social, Mestrado em Sociologia;	02	-
Mulheres da paz: vivendo o cotidiano em conflito	2018	- Cientista Social, Mestre em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo; - Assistente Social, Mestrado em Sociologia, Doutorado Ciências Sociais;	02	-
Como a gente lida? A atuação da estratégia de saúde da família em situações de violência conjugal	2018	- Assistente Social; - Assistente Social, Mestrado em Serviço Social;	02	-
Lesión de los derechos de la mujer: caso marielle en la prensa	2018	- Advogada, Mestrado em Antropologia e Doutoranda em <i>Estudios Interdisciplinares de género y políticas de igualdad</i> ;	01	-
Emergência do serviço social no Espírito Santo	2018	- Assistente Social, Mestrado e Doutoranda em Serviço Social; - Assistente Social, Mestrado em Serviço Social;	02	-
Total	22	39	35	04

Fonte: Organizado pelo autor com base em <http://www.periodicos.ufes.br/temporalis> (2020)

Verificou-se maior concentração de publicações no ano de 2018 (08), seguido do ano de 2014 (06). Nos anos de 2012 e 2017 foram identificadas duas (02) publicações por ano. Nos demais anos, 2010, 2011, 2015 e 2016, foram localizadas uma publicação por ano. Portanto, constatou-se que houve dois picos de publicações com a palavra-chave "violência" na Revista Temporalis no período pesquisado, sendo eles os anos de 2018 e 2014, totalizando 14 das 22

publicações. Os outros artigos, que somaram oito (08), estão pulverizados nos demais anos do intervalo pesquisado.

Destaca-se que dos 22 artigos, 11 são de autoria individual e 11 de autoria coletiva, envolvendo 39 autores e autoras. Em relação à autoria e gênero, constatou-se predomínio de autores do gênero feminino, somando trinta e seis (35), e apenas quatro (04) autores do gênero masculino, isso revela que os homens quase não escrevem sobre violência.

Em relação à formação das autoras, dos 22 artigos, com 39 autoras, sendo 33 com graduação em Serviço Social e 06 delas as autoras possuem graduação em outra área do conhecimento. Quanto à pós-graduação, nove (09) possuem mestrado e/ou doutorado em Serviço Social e 13 possuem mestrado e doutorado em psicologia, sociologia, história, política social, economia ou administração, entre outras. Portanto, há um predomínio de autoras assistentes sociais e de um número significativo de autores com mestrado e doutorado na mesma área.

Os temas abordados e, por sua vez, o objeto de estudo dos artigos explicitam sua estreita relação com as políticas sociais públicas, igualmente, objeto da atuação dos/as profissionais de Serviço Social. Constatou-se que, em primeiro lugar, situam-se aqueles temas que tratam de aspectos relacionados à violência contra as mulheres, somando oito (08). Em segundo lugar, estão os artigos que versam sobre a violência/abuso contra crianças e adolescentes, que somam seis (06), e os artigos que se referem às questões de gênero e às lutas pela terra e meio ambiente, que também totalizam seis (06). Por fim, foram identificados dois (02) artigos que tratam de questões de homofobia e da invisibilidade da violência contra "travestis".

Na primeira categoria, ou seja, entre as publicações que abordam a violência contra a mulher, destaca-se o artigo de Kleba (2014), intitulado "Violência de gênero, políticas públicas para o seu enfrentamento e o papel do serviço social". A autora apresenta as inquietações sobre o processo de formação dos cursos de Serviço Social (no Brasil) e problematiza a ausência dos conteúdos de gênero e violência em seus currículos. Chama a atenção para a necessidade o Serviço Social desenvolver a interdisciplinaridade como forma de enfrentamento da violência contra as mulheres. No entanto, constatou-se que nestes oito artigos que tratam da temática da violência contra a mulher não há referência aos homens.

Na busca realizada com o descritor "masculinidade" foi encontrado apenas um artigo, de autoria de Corossacz (2014), intitulado "Abusos sexuais no emprego doméstico no Rio de

Janeiro: a imbricação das relações de classe, gênero e 'raça'". Neste estudo, a autora traz apontamentos de duas pesquisas. Na primeira, os dados foram coletados por meio de entrevista com homens com idades entre 43 e 60 anos, de classe média alta, e versaram sobre suas histórias de vida na fase da adolescência. A outra pesquisa também abordou abusos sexuais contra as trabalhadoras domésticas, tendo como público entrevistado as empregadas domésticas e sindicalistas. A autora possui formação em Ciências Sociais e Antropologia, portanto, não se trata de produção da área de Serviço Social.

Quanto à categoria "autores de violência", "agressores" não foram localizadas publicações na Revista *Temporalis* no período entre 2010 e 2018. Nenhuma das 54 publicações localizadas tem o enfoque nos homens, seja na condição de autores ou não de violências.

Com base neste levantamento de dados da Revista *Temporalis*, observou-se que o Serviço Social tem explorado de forma tímida as violências contra as mulheres, ainda que boa parte das publicações seja oriunda das pós-graduações em outras áreas do conhecimento. Quanto aos homens autores de violência, não foram encontradas publicações no periódico pesquisado, fato que evidencia uma lacuna e repercute na produção de conhecimento do Serviço Social. Este cenário leva a algumas afirmações transitórias que apontariam para objetos de pesquisa. Primeira, as violências contra a mulher, as masculinidades e outros temas relacionados não são priorizados como objetos de estudo. Segunda, tais temas são acolhidos de modo secundário nas linhas de pesquisa de programas de pós-graduação, os quais reúnem pesquisadoras e pesquisadores que se guiam pela teoria social crítica e pelo método materialista dialético como forma de investigar a realidade.

Neste sentido, os 54 artigos corroboram a narrativa veiculada como hegemônica pelos órgãos de representação da profissão, ao assumirem o método materialista como perspectiva teórico-metodológica de suas pesquisas. Como são pesquisadoras e pesquisadores adeptos da teoria social crítica, seria importante mapear os programas de pós-graduação em Serviço Social e suas linhas de pesquisa para entender melhor o panorama apresentado e verificar se estes temas são compatíveis com as mesmas, ainda que não seja este o foco do presente estudo. Por fim, Beiras e Nascimento (2017), organizadores de uma coletânea de artigos sobre as intervenções brasileiras com homens e violência contra as mulheres, reafirmam que os estudos que se debruçam sobre este tema são oriundos dos programas de pós-graduação em Psicologia, Saúde Coletiva, Medicina Preventiva, Sociologia, Antropologia e Linguística.

2.2.3 Homens, masculinidades e políticas públicas

Um dos instrumentos com potencial para promover a equidade de gênero reside nas políticas públicas, tais como de saúde e de assistência social e, neste caso em particular, as ações das políticas voltadas para os homens. Conforme Couto e Gomes (2012), os primeiros estudos direcionados à saúde dos homens foram realizados nos Estados Unidos, nos anos de 1970. Embora os homens detenham maior poder que as mulheres, são os que mais morrem. Este elemento, entre outros, contribuíram para que a partir da década de 1990 os homens fossem percebidos não apenas como organismos do sexo masculino, mas também como seres que devem ser considerados em suas singularidades de sujeitos sociais, através de uma perspectiva relacional de gênero.

Nesta chave interpretativa, cabe aqui refletir sobre a importância da existência de políticas públicas voltadas para homens, para além do elo saúde-doença, mas como um sujeito que é resultado de uma construção sócio-histórica, que carrega em si práticas de masculinidades reforçadas pelo contexto no qual se constituem. Portanto, faz-se necessário pensar na política de saúde através dos determinantes sociais de saúde. Buss e Filho (2007) afirmam que os determinantes sociais de saúde são compreendidos através das condições sociais em que as pessoas vivem e trabalham. Neste sentido, a saúde é o resultado de comportamentos de indivíduos e famílias (estilos de vida, dieta, atividade física, lazer, hábito de fumar, uso de substâncias psicoativas).

Somente em 2009 o Ministério da Saúde instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH), por meio da Portaria nº 1.944, de 27 de agosto de 2009. Esta tem como foco promover ações de saúde direcionadas aos homens. No que se refere à população masculina adulta (20 a 59 anos) do Brasil, a PNAISH estabelece cinco (05) eixos temáticos: Acesso e Acolhimento; Saúde Sexual e Reprodutiva; Paternidade e Cuidado; Doenças prevalentes na população masculina; Prevenção de Violências e Acidentes (PNAISH, 2009). Embora desde 2009 o Estado tenha assumido no campo da saúde a atenção direcionada aos homens, a PNAISH permanece em fase de implantação. Segundo o documento "Princípios e Diretrizes":

Determinados processos de socialização têm o potencial de envolver os homens em episódios de violência. A agressividade está biologicamente associada ao sexo masculino e, em grande parte, vinculada ao uso abusivo de álcool, de drogas ilícitas e ao acesso as armas de fogo. Sob o ponto de vista sociocultural, a violência é uma forma social de poder que fragiliza a própria pessoa que a pratica. A integralidade na atenção

à saúde do homem implica na visão sistêmica sobre o processo da violência, requerendo a *des-essencialização* de seu papel de agressor, por meio da consideração crítica dos fatores que vulnerabilizam o homem à autoria da violência, a fim de intervir preventivamente sobre as suas causas, e não apenas em sua reparação (BRASIL, 2008, p. 11-12, grifo no original).

Na política de saúde, o olhar sobre a população masculina ainda continua restrita à abordagem tradicional, na perspectiva da oposição às enfermidades. Se a demanda for violência contra as mulheres, os serviços e programas direcionados aos homens estão relacionados a transtornos psicológicos restritos às áreas da psicologia (BEIRAS, 2012). Assim, a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem ainda está condicionada a uma abordagem tradicional, onde o sistema de saúde está restrito à oferta de serviços. Conforme Possas (1989) os Determinantes Sociais são decorrentes da forma como as pessoas vivem, costumes, hábitos, cultura, comportamentos que se expressam em condutas, como atividades físicas, consumo de drogas entre outras. Neste sentido as masculinidades tóxicas são também construídas através dos determinantes sociais. Portanto nesta perspectiva através dos Determinantes Sociais, a saúde é compreendida de forma que os homens autores de violência são também público alvo de atendimento. A violência de gênero não chega às unidades de saúde como demanda principal. E, quando chega, é reconhecida por meio da violência física, podendo gerar nos profissionais uma compreensão reducionista do que se entende propriamente por violência, e de denúncias de violência que nem chegam a ser notificadas. Estas dificuldades podem contribuir, igualmente, para a construção do estigma que nomeia o homem acusado de violência enquanto "agressor". Esta abordagem dos/as profissionais de saúde tem reflexos nesses homens que cometeram violências, impossibilitando qualquer chance de aproximação e acolhimento.

É importante destacar que embora a PNAISH tenha definido em cinco eixos suas principais ações, como o acesso e acolhimento; saúde sexual e saúde reprodutiva; paternidade e cuidado; prevenção de violência e acidentes; doenças prevalentes na população masculina, é necessário construir estratégias de acolhida e atendimento aos homens, visto a necessidade de ampliar o olhar dos profissionais sobre a população masculina com relação ao cuidado à saúde do homem.

Outro aspecto a ser considerado é a violência urbana e o alto índice de mortalidade masculina. Conforme publicado no 11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2016, 61.283 pessoas foram assassinadas, destas 99,3 % são homens, 81,8% têm entre 12 e 29 anos e 76,2% são negros. Conforme o 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018), em 2017 o Brasil registrou 63.880 mortes violentas, 175 assassinatos por dia e sete por hora.

É necessário entender que a mortalidade está condicionada a padrões de masculinidades socialmente construídos, os quais determinam uma relação assimétrica e repressiva entre as pessoas. Segundo Sousa (2005), recai sobre os homens os altos índices de mortalidade e de internações hospitalares.

Ora, essas duas causas estão diretamente ligadas aos dois grandes símbolos de masculinidade no mundo atual – as armas e os carros – e exercem uma forte atração sobre os jovens. Os carros simbolizam poder de locomoção, velocidade, liberdade e *status* social, que são signos de sucesso e de sedução. As armas têm o poder de submeter o outro a seus desejos e interesses, o poder de vida ou morte. Esses objetos são introduzidos desde cedo na vida do menino, na forma de brinquedos, e passam a fazer parte do universo masculino com todos os simbolismos que possuem no contexto capitalista ocidental contemporâneo (SOUZA, 2005, p. 65).

Em pesquisa realizada pelo autor, as internações hospitalares por agressões chegam a 84,5%, sendo estes dados reproduzidos nos casos de internações de homens jovens ou adultos que sofreram lesões ou traumas, fatais ou não, e de homicídios. A violência mata, em sua maioria, homens e sobrecarrega a crescente demanda por atendimento à saúde. As principais causas de mortes externas da população masculina são os homicídios e os acidentes de trânsito e armas de fogo, ambas associadas a símbolos de poder (SOUZA, 2005).

Conforme dados do Ministério da Saúde (BRASIL, 2018), os homens jovens das periferias, na faixa de 15 a 29 anos de idade, são os que mais morrem e os que mais matam, além de serem os principais agentes envolvidos nas situações de violência. O documento revelou que no ano de 2000, o índice de óbitos de homens jovens por homicídio com uso de arma de fogo foi de 72,4 (por 100 mil jovens); este dado aumentou para 74,5 em 2005.

Na década de 1940 a expectativa de vida aumentou 30,5 anos entre 1940 e 2017, mas este dado se distingue entre homens e mulheres. Em 1940, os homens tinham como expectativa de vida 42,9 anos e as mulheres 48,3 anos, uma diferença de 5,4 anos. Em 2017, 77 anos depois, a expectativa de vida de homens era de 72,5 anos e de 79,6 anos para as mulheres, expressando a diferença entre homens e mulheres, que em 1940 era 5,4 anos e que aumentou para 7,1 anos (IBGE, 20018). A diferença da expectativa de vida entre homens e mulheres tem aumentando de forma gradativa ao longo das últimas oito décadas. Isso quer dizer que embora os homens vivam mais que as mulheres, as situações de risco também aumentaram.

Ainda, segundo dados do IBGE (20018), em 2017 um homem de 20 anos tem 4,5 vezes mais probabilidade de não completar 25 anos se comparado a uma mulher no mesmo grupo de idade, devido a maior incidência das mortes por causas externas - homicídios, suicídios,

acidentes de trânsito, afogamentos, quedas acidentais entre outras - que particularmente atingem homens jovens.

De modo distinto da formação das meninas, as sociedades constroem uma imagem identitária masculina ligada à heterossexualidade, à força, à capacidade, à violência, à decisão e à coragem (BRAZ, 2005). Nessa ordem interpretativa, conforme Chaves (2008), os homens podem ser entendidos como “mais”. Os que mais morrem, os que mais matam, os que mais são dependentes químicos, os que mais estão encarcerados, os que mais sofrem acidentes de trânsito, muitas vezes, com sequelas irreversíveis. Logo, poder-se-ia afirmar que os homens são os que também estão mais presentes nas esferas da justiça, segurança pública, saúde e previdência, neste último caso, através do auxílio doença. Tais sentidos reproduzidos pelas políticas públicas contribuem para que no Brasil, atualmente, não exista protocolo ou fluxo para o atendimento aos homens autores de violência.

A construção das masculinidades atravessa muitos contextos e instituições. E as políticas públicas e os serviços ainda direcionam suas ações compreendendo os homens num lugar restrito. A PNAISH, ao referir-se à violência, afirma que um dos caminhos seria a desessencialização do homem enquanto agressor, mas não estabelece serviços que de fato rompam com a lógica binária. Esta reforça o lugar de força, de super-herói e, contraditoriamente, de letalidade no qual os homens são construídos, com alto índice de mortes por causas externas, conforme já apontando.

No âmbito da política de assistência social, verifica-se a existência de serviços com o propósito de contribuir na reflexão e no debate sobre violências de gênero e masculinidades. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no nível da Proteção Social Especial (PSE), através do Serviço de Atenção à Família e aos Indivíduos (PAEFI), vinculado ao CREAS, oferece atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, quando seus direitos tenham sido violados ou ameaçados, abrangendo o atendimento a crianças, idosos, população de rua, entre outros. No entanto, são poucas as experiências de atendimento aos homens, ainda mais quando se refere ao enfrentamento das violências de gênero.

Conforme a ONU Mulheres (2019), as mulheres brasileiras são as maiores beneficiárias de políticas sociais. Nesta perspectiva, o governo brasileiro desenvolve ações como:

Bolsa Família, Plano Brasil Sem Miséria, Programa Nacional de Documentação, Programa Minha Casa, Minha Vida, Brasil Carinhoso, Programa Luz para Todos,

Rede de Assistência Social, Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça para empresas, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e políticas sobre envelhecimento populacional e cuidados (ONU MULHERES, 2019).

De acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.135/2007 (BRASIL, 2007), o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal. Conforme o art. 6º, inciso III, o CadÚnico recomenda que a pessoa indicada como Responsável pela Unidade Familiar (RF) seja, preferencialmente, do sexo feminino. Isto resulta, segundo Campos *et al* (2019, p. 240), no seguinte cenário: “no ano de 2015, 87,3% dos responsáveis cadastrados eram mulheres, e em dezembro de 2015, 93% das famílias inscritas nos programas sociais brasileiros eram chefiadas por mulheres”. No Programa Minha Casa, Minha Vida, 80% dos contratos firmados possui a mulher como responsável pela unidade familiar e 20% são homens (BRASIL, 2018).

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a família é entendida como núcleo central, e a mulher-mãe representa a responsabilidade tradicional do cuidado (BRASIL, 2004). Quanto aos homens, há um esvaziamento da presença masculina nos serviços da rede socioassistencial, a exemplo do Programa Bolsa Família. Ressalta-se que tais questões são pertinentes, uma vez que a partir da PNAS é necessário pensar o lugar das masculinidades e das feminilidades, assim como seus significados sociais, que instigam o público atendido pelas ações socioassistenciais.

É imprescindível apontar os elementos que contribuem para a invisibilidade dos homens na PNAS e, também, no Programa Bolsa Família (PBF). Vale destacar que não se trata da hegemonia dos homens sobre as mulheres, posição que seria contraditória a um movimento relacional de gênero. Ou seja, trata-se de discutir a promoção das masculinidades numa perspectiva da equidade e igualdade, o que pode contribuir não somente para a diminuição da violência, mas, sobretudo, para o acesso à cidadania.

Nota-se, no entanto, que nenhum serviço tem como centralidade a assistência aos homens autores de violências contra as mulheres. Historicamente, o Estado demonstra a ausência de atendimento aos homens nas políticas públicas. Dados da Política Municipal de Assistência Social de Blumenau, produzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUDES), demonstram que no ano de 2017, 74% dos cadastros de atendimentos de

famílias estavam em nome de mulheres e 26% em nome de homens, em um total de 13.362 titulares¹⁸.

Com base na literatura, em autores como Ridenti e Medrado (1998), Müller (2012), Barbosa e Freitas (2013) e Beiras e Banin (2016), presume-se que os homens são negligenciados por parte dos serviços da rede de políticas públicas. Barbosa e Freitas (2013) apontam a invisibilidade dos homens na Proteção Básica da Assistência Social, atrelada a uma estética feminina nos espaços dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Afirmam, ainda, que as atividades propostas estão direcionadas ao público feminino, sem esforço algum para trazer os homens para a inserção na Política.

Logo, o atendimento dos trabalhadores do SUAS aos homens é direcionado apenas quando ocorrem situações adversas, como processos de separação, conflitos conjugais e pensão alimentícia. As mulheres são o público alvo, reforçando as configurações familiares que atribui, por exemplo, o “cuidado” e o exercício do afeto ao feminino, excluindo os homens como sujeitos de direito e reforçando o lugar do masculino como o provedor, inerente a qualquer ação das políticas públicas. Nesse sentido, questiona-se: como esse entendimento se apresenta no sistema jurídico?

É necessário compreender que os homens são sujeitos de direitos, embora tenham privilégios em relação às mulheres; precisam ser incorporados e acolhidos pelas políticas sociais para contribuir para a promoção da equidade e igualdade de gênero, e à construção de um mundo mais justo e democrático.

2.3 EXPERIÊNCIAS E INTERVENÇÕES COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA

Atualmente, são inúmeras as experiências de intervenções com homens autores de violências de gênero contra as mulheres. No entanto, ainda há um longo caminho a ser construído e, neste sentido, Beiras *et.al.* (2014) trazem indagações importantes a serem consideradas. Entre elas, destaca-se a representação sobre o homem autor de violência reforçada como “perigoso”. Como a justiça procede em relação a este homem? Se este é compreendido como “agressor”, então, a mulher é entendida como “vítima”? Como sair desta lógica dual:

¹⁸ Estes dados foram acessados pelo Sistema Social Service da Secretaria de Desenvolvimento Social de Blumenau e não possui publicação. Blumenau (2018).

“vítima” e “agressor”, reforçada pelo contexto institucional e, também, legislativo, no caso da Lei Maria da Penha? Por meio das proteções judiciais atribuídas às mulheres, reforça-se o lugar de passividade e vitimização a ela atribuído? Sendo o homem incorporado judicialmente como um criminoso, quais as possibilidades para este sujeito?

De certa forma, estas questões se correlacionam com o objeto deste estudo. No entanto, compreende-se que estas indagações precisam ser consideradas com maior propriedade, uma vez que as intervenções com os homens autores de violência continuam sendo um desafio. Torna-se urgente olhar para o contexto que dá suporte a produção destas violências, pois além de institucionais, são também estruturais e simbólicas, estandopresentes nas práticas institucionais, nas normas e legislações.

Para Goffman (1982, p. 14), os estigmas, tanto de “vítima” como de “agressor”, são rótulos que reduzem o olhar sobre o indivíduo como tal para caracterizá-los. Assegura que estes são constituídos a partir do que se julga, como as imperfeições do corpo, a dependência química, as doenças mentais, o desemprego, bem como a condição de réu, presidiário, agressor e assassino. O autor destaca, ainda, os estigmas de raça, origem, religião, entre outros. É necessário observar que estes estereótipos e estigmas atribuídos aos homens autores de violência podem estar presentes nas práticas institucionais dos operadores do direito, no manejo das denúncias e nos encaminhamentos indicados para as situações de violências de gênero contra as mulheres.

Beiras *et. al.* (2019) afirmam que no final da década de 1970 surgiram, na América do Norte, as primeiras intervenções direcionadas aos homens autores de violências. Desde então, os serviços que atuam com tal demanda possuem distintas formas de nomear estas ações, tais como: “de reabilitação”, “educativos”, “psicoeducativos”, “reflexivos”, “terapêuticos” e “de reeducação” (Beiras *et. al.*, 2019, p. 264). Este é um indicativo que aponta as diferentes perspectivas metodológicas, teóricas e epistemológicas, pois certamente possuem objetivos igualmente distintos.

Conforme dados da ONG Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (CEPIA) (2016), no Brasil, as primeiras experiências com grupo de homens autores de violência tiveram início na segunda metade da década de 1990. Em mapeamento realizado entre 2014 e 2015, das 27 capitais, apenas 10 apontaram algum tipo de iniciativa. Através deste levantamento, foram encontrados projetos em execução, outros encerrados ou em fase de iniciação. Esta pesquisa indicou que as ações voltadas aos homens autores de violências são compartilhadas por muitos

aplicadores da lei – poder judiciário, ministério público, defensoria pública -, e suas respectivas equipes multidisciplinares que se envolvem na execução dos projetos.

Este mapeamento realizado pela CEPIA abordou alguns aspectos relevantes. O primeiro deles diz respeito à indefinição da legislação que não deixa claro os efeitos jurídicos em relação ao art. 45 da Lei Maria da Penha, parágrafo único, que dispõe: “Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação” (BRASIL, 2006). A mesma Lei estabelece a obrigatoriedade dos homens autores de violência de frequentar programas de “recuperação e reeducação”.

Em 05/02/2020, conforme o site do G1¹⁹, o Senado aprovou o projeto que inclui na lista de medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha o comparecimento do homem acusado de violência a programas de recuperação e reeducação. O próximo passo para sua vigência é a sanção do presidente da república. Tal lei contribui para o enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres, mas, sobretudo, abre espaço para que os homens sejam acolhidos e tenham a oportunidade de rever seu comportamento.

Conforme Bortoli (2013), no âmbito das intervenções com grupos reflexivos para homens autores de violências, o uso das expressões “recuperação e reeducação” não é apropriado. Não se compreende que os homens devem ser “recuperados”, tampouco “reeducados”. Entende-se que são sujeitos constituídos em processos históricos, culturais e institucionais. Portanto, compreendê-los como sujeitos a serem “recuperados” implica em reduzir as violências de gênero contra as mulheres às práticas de um sujeito, de forma reducionista e unilateral.

Conforme a lei nº 13.984, de 3 de abril de 2020, tem por objetivo “obrigar o agressor a frequentar centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial”, desso modo inclui na lista de medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha o comparecimento do homem acusado de violência a programas de recuperação e reeducação e também ter acompanhamento psicossocial. Tal lei contribui para o enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres, mas, sobretudo, abre espaço para que os homens sejam acolhidos e tenham a oportunidade de rever seu comportamento, no âmbito das políticas públicas.

¹⁹Mais informações no site <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/02/05/lei-maria-da-penha-senado-aprova-projeto-que-inclui-ida-de-agressor-a-programa-de-recuperacao.ghtml>. Acesso em 12/02/2020.

Conforme Bortoli (2013), no âmbito das intervenções com grupos reflexivos para homens autores de violências, o uso das expressões “recuperação e reeducação” não é apropriado. Não se compreende que os homens devem ser “recuperados”, tampouco “reeducados”. Entende-se que são sujeitos constituídos em processos históricos, culturais e institucionais. Portanto, compreendê-los como sujeitos a serem “recuperados” implica em reduzir as violências de gênero contra as mulheres às práticas de um sujeito, de forma reducionista e unilateral. Também se compreende que o termo “agressor” utilizado na descrição da lei 13.984, é um termo que carrega em si o estigma, que não contribui com a desconstrução das masculinidades que dão consistência a violência. No entanto é importante inalterar a importância desta lei como forma de abrir novas perspectivas de instituir serviços e ações de enfrentamento a violências de gênero contra as mulheres.

Neste sentido, Toneli *et al* (2010), ao referir-se aos profissionais que trabalham com os homens autores de violências, pontuam as fragilidades apresentadas pelos homens nos espaços de saúde. Tais fragilidades estão conectadas ao caráter performativo da diferença sexual e isso interfere na divisão binária dos cuidados com a saúde. Desse modo, os homens estariam afastados dos cuidados preventivos em decorrência da forma como os serviços de saúde acolhem estes homens, podendo interferir no sentido de reforçar os estigmas, da dificuldade de perceber os autores de violência como um ser humano que também precisa ser acolhido, e que apresenta dificuldades e limitações para o enfrentamento dos conflitos que vivenciam. Isso implica em abordar as violências de gênero contra as mulheres não como um fenômeno individual, do homem em si, mas como resultado de uma estrutura sociocultural mais complexa.

Homens autores de violências são homens comuns, presentes em todos os contextos. No entanto, enfrentar as violências de gênero contra as mulheres requer o desenvolvimento de ações que permitam repensar os caminhos pelos quais são constituídas as masculinidades e as feminilidades. Os homens não devem ser tratados apenas como agentes agressores, mas como sujeitos de direitos, resultantes de construção histórica, cultural e institucional, que precisam ser acolhidos por toda a rede de serviços na perspectiva de construir relações de confiança para que possam, aos poucos, ressignificar suas masculinidades implicadas na produção das violências de gênero.

A Lei Maria da Penha nomeia e designa o homem como “agressor”, mas, ao mesmo tempo, não esclarece os critérios utilizados para determinar o comparecimento obrigatório do

“agressor” em “programas de recuperação e reeducação”, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 45 da Lei em questão. Da mesma forma, não indica a política pública responsável em ofertar os programas e/ou serviços destinados à “recuperação e reeducação”, não esclarece como se institucionalizam tais programas e/ou serviços voltados aos homens “agressores”, quem os financiará e os manterá, assim como não estabelece as sanções em caso de descumprimento ou da não oferta de tais serviços.

O segundo aspecto relevante do relatório CEPIA (2016) aponta questões que permeiam o trabalho com homens autores de violência. Um deles está relacionado à ausência de uma padronização na metodologia de trabalho. No entanto, a incorporação da terminologia “homens autores de violência” e “grupos reflexivos de gênero” constituem indicativos importantes relacionados aos objetivos das intervenções realizadas e que se pretendem institucionalizar. Nesta mesma linha de reflexão, outro aspecto a ser observado se refere à qualificação dos profissionais para o trabalho em programas e serviços destinados aos homens (CEPIA, 2016).

Conforme Beiras *et al* (2019), no ano de 2016, o Núcleo Margens²⁰ e o Instituto Noos²¹ RJ²² realizaram um mapeamento nacional das iniciativas voltadas para homens autores de violência. Este levantamento é a sequência de um mapeamento anterior, realizado em 2014 pelo Instituto Noos (BEIRAS, 2014). Os dados coletados correspondem a programas para Homens Autores de Violência entre 2015 e 2016. Foram localizados 41 programas das cinco regiões do país, dos quais 26 responderam um questionário com perguntas abertas e fechadas.

Os dados foram analisados através de quatro categorias: “estrutura do programa, metodologia empregada, monitoramento e avaliação e resultados e desafios” (BEIRAS *et al*, 2019, p. 265). Dos 26 programas, 19 têm caráter governamental, dois (02) são de órgãos governamentais com Organização da Sociedade Civil. A maioria dos grupos é conduzida por mais de um facilitador e, em alguns grupos, há o compartilhamento entre homens e mulheres.

²⁰ O Núcleo Margens – UFSC (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero), criado em 1996, integra estudantes e profissionais em temáticas sobre gênero e sexualidades em uma abordagem crítica e feminista, em âmbitos local, estadual, nacional e internacional é coordenador - Prof. Dr. Adriano Beiras.

²¹ Noos significa “mente” em grego. Outra referência ao nome da instituição é a “Noosfera”, conceito do filósofo Teilhard de Chardin, que dizia que a Terra está coberta por uma camada de pensamentos e ideias, uma conexão entre todas as mentes e povos do planeta. Disponível em: <http://noos.org.br/portal/sobre/quem-somos>. Acesso em: 18 Jan. 2018.

²² O Noos teve seu início no RJ e atualmente está localizado com sede em São Paulo.

Em relação ao tempo de duração das ações voltadas para os homens, o mapeamento realizado, conforme o relatório CEPIA (2016), apresenta que esse intervalo varia entre seis (06) e 19 encontros; enquanto que no levantamento realizado pelo Instituto Noos o período é de cinco (05) a 20 encontros (BEIRAS; BRONZ, 2016). Quanto aos instrumentos para registro dos atendimentos e formas de avaliação dos serviços, o relatório CEPIA (2016) aponta lacunas nesse aspecto. Assim, não é possível saber quanto e como essas iniciativas analisadas contribuem para a mudança esperada ou o que seria necessário para aprimorar tais experiências e torná-las mais exitosas.

Todos os limites e tensões observados na pesquisa desenvolvida pela CEPIA, anteriormente citados, ajudam a revelar que há ausência de um projeto nacional para criação dos serviços voltados para Homens Autores de Violência que tenham cometido atos enquadrados na Lei Maria da Penha. Com isso, tem-se permitido manter um cenário em que proliferam iniciativas de atendimento a esse público, sem que se possa avaliar sua adequação aos pressupostos da Lei, bem como os resultados.

Percebe-se que existem programas e profissionais que reconhecem a importância de construir caminhos interventivos para o enfrentamento das violências de gênero, que questionam as configurações familiares e os discursos baseados em uma sistematização de sexo e do gênero que geram desigualdades. Tais programas visam a discussão da construção social dos gêneros e das masculinidades como espaços que incentivem os homens a expressarem suas experiências e a refletirem sobre a constituição de suas masculinidades.

A atuação do Instituto Noos (RJ) simboliza uma grande contribuição para os estudos sobre os homens autores de violência. No Brasil, o Instituto é pioneiro em abordar a necessidade de desenvolver ações relacionadas ao enfrentamento da violência intrafamiliar e de gênero. Neste sentido, desde fins da década de 1990 desenvolve campanhas, capacitações e intervenções por meio de grupos de reflexão sobre gênero, com o intuito de promover a igualdade e equidade entre homens e mulheres.

Com a promulgação da Lei Maria da Penha, somando a sensibilização decorrente das ações das ONGS, como o Instituto Noos, entre outras ações, observou-se que tem crescido significativamente o interesse de serviços públicos em realizar intervenções com homens autores de violência. No entanto, são muitas as limitações e os desafios para a criação destes serviços. Entende-se que o contexto brasileiro caracteriza-se pela ausência da cultura de atendimento aos homens nas políticas públicas, incluindo neste escopo os homens autores de violência. Logo, é preciso avançar muito para que os serviços hoje existentes possam abranger

o território nacional, tendo em vista que as violências contra as mulheres estão presentes em todos os contextos e regiões.

Desde o ano de 2003, a Prefeitura Municipal de Blumenau executa ações voltadas aos homens autores de violência. Atualmente, este serviço integra o SUAS, no nível de Proteção Social Especial, oferecendo atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, seja quando seus direitos tenham sido violados ou ameaçados, abrangendo o atendimento a crianças, idosos, população de rua, entre outros. Há, aproximadamente, 60 homens em atendimento e participando das atividades nos grupos reflexivos para homens autores de violências, e cerca de 150 em fila de espera. Praticamente todos os homens são encaminhados pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau. Estas ações serão detalhadas no próximo capítulo, como parte da rede de serviços socioassistenciais do município.

O presente capítulo trouxe uma breve reflexão sobre as violências de gênero e masculinidades, bem como a conexão entre estas categorias. Ademais, os conceitos foram problematizados através de uma perspectiva histórica, projetando a contribuição das lutas feministas que possibilitaram o surgimento do debate sobre as masculinidades. Ao trazer dados da plataforma CAPES e da Revista Temporalis, foram discutidas as lacunas na produção do conhecimento sobre masculinidades e violência, principalmente no serviço social. Neste sentido, despertou ainda mais a necessidade de se debruçar sobre os estudos de violências de gênero contra as mulheres com o foco nos homens.

E, por fim, foram abordadas as experiências e intervenções com homens autores de violências de gênero contra as mulheres. Tal debate revelou as limitações e os desafios institucionais no âmbito das políticas públicas em relação ao atendimento de tais demandas, e que incluem desde a ausência de padronização das ações dirigidas aos homens até as dificuldades de acolhimento pelos serviços.

3 A REDE DE PROTEÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM BLUMENAU

Em 1993 foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Em Blumenau, a Política de Assistência Social foi aprovada pela Lei Complementar nº. 105, de 20 de dezembro de 1995, a qual veio a sofrer alterações posteriormente.

Em âmbito nacional, ainda na década de 1990, foram aprovadas a Norma Operacional Básica da Assistência Social, em 1997, e a primeira Política de Assistência Social, em 1998. Em 2004, foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em vigor, responsável por orientar a implantação do Sistema Único da Assistência (SUAS) em todo o território nacional. O SUAS tem como foco a territorialização, a matricialidade sociofamiliar e está organizado em níveis de proteção social (proteção social básica e proteção social especial) voltados às populações em situação de risco e vulnerabilidade social (BRASIL, 2005). Por fim, em 2009 foi aprovada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social. Dentre os serviços previstos, situa-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), responsável pelo atendimento às pessoas com direitos violados, incluindo aquelas atingidas pelas violências física, psicológica, sexual, sobre o qual falaremos mais adiante.

Entretanto, a criação de serviços voltados para o atendimento às mulheres em situação de violência em Blumenau é anterior à PNAS, ao SUAS e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Teve como marco o ano de 2001, quando foi criado o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PPCVDI), apresentado posteriormente.

Os objetivos deste capítulo são: resgatar os espaços de debate e de pactuação referentes ao atendimento às mulheres e aos homens em situação de violência em Blumenau; descrever a instituição dos serviços socioassistenciais para o atendimento às mulheres e aos homens em situação de violência em Blumenau; situar a rede de proteção a partir da criação do SUAS, incluindo o protocolo firmado entre os serviços; apresentar a trajetória das denúncias das violências de gênero contra as mulheres desde o registro do Boletim de Ocorrência na Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, até a sua finalização, na 2ª Vara Criminal do Fórum de Blumenau.

3.1 A CONSTITUIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE DEBATE E PACTUAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM BLUMENAU

Em Blumenau, o debate sobre as violências de gênero contra as mulheres esteve em pauta em diferentes momentos. Embora se tenha observado descontinuidade no tocante à constituição destes espaços públicos, há que reconhecer a relevância de tais iniciativas para o amadurecimento do processo e para a pactuação da rede de serviços existente atualmente. Dentre estas iniciativas, destacamos o Fórum de Violência Intrafamiliar em Blumenau, o Grupo de Trabalho Rede de Proteção às Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar e, mais recentemente, o Comitê Permanente de Implementação e Monitoramento da Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional, como veremos na sequência do texto.

3.1.1 O Fórum de Violência Intrafamiliar em Blumenau

No município de Blumenau, conforme Dietrich (2007), o Fórum de Violência Intrafamiliar foi criado em 1999, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Blumenau. Em agosto de 1999, a Secretaria Municipal de Assistência Social iniciou uma mobilização em torno da violência contra as mulheres. O objetivo consistia em dar encaminhamentos para as questões, em parceria com organizações não-governamentais e organizações governamentais. Desse modo, em algumas regiões do município houve encontros discutindo a temática.

Como resultado da mobilização foi criado o Fórum de Violência Intrafamiliar, constituído por representantes de instituições que direta ou indiretamente atendiam famílias em situação de violência. As reuniões do Fórum ocorriam uma vez por mês e eram abertas ao público. Seu objetivo era implementar ações de encaminhamento das situações de Violência Doméstica e Contra a Mulher, bem como discutir, refletir e reivindicar ações de enfrentamento à violência doméstica e intrafamiliar em Blumenau (DIETRICH, 2007).

A iniciativa de criação do Fórum teve, ainda, relação com a experiência do programa "Alinhando Cidadania", também situado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Este

desenvolvia intervenções junto a grupos de mulheres das regiões da cidade, tendo como foco a construção de espaços para reflexão crítica das relações sociais, com enfoque sobre as questões de gênero, raça/etnia, classe, idade, violência no interior das famílias, estímulo à participação feminina na vida comunitária e à organização de trabalhos coletivos para a geração de renda familiar (SILVA, 2005).

Atualmente, não há registros sobre a extinção do Fórum de Violência Intrafamiliar. No entanto, consultando este histórico, observamos sua importância como instrumento de mobilização e participação no processo de construção de políticas de enfrentamento das violências no município de Blumenau, que tomou mais força a partir da criação do GT Rede de Proteção às Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar. Cabe destacar que este estabeleceu os fluxos de atendimento no município, conforme veremos no próximo item.

3.1.2 O GT Rede de Proteção às Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar e os fluxos de atendimento

Conforme Silva (2004), em agosto de 2003 foi criado em Blumenau o GT – Grupo de Trabalho Rede de Proteção às Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar. Seu objetivo era “promover o debate sobre a rede de serviços necessária ao atendimento de pessoas em situação de violência intrafamiliar com vistas à formação de uma rede de proteção” (SILVA, 2004, p. 237). O GT trouxe à tona a discussão sobre a temática da violência intrafamiliar e a necessidade de articulação da rede de serviços (SILVA, 2004), sendo uma extensão do Projeto Assistência Sócio-Jurídica, do Departamento de Serviço Social da Universidade Regional de Blumenau, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

A proposta metodológica do GT contemplou quatro etapas:

- 1ª - mobilização e sensibilização das instituições para a composição da rede;
- 2ª - reconhecimento dos programas sociais destinados ao atendimento de pessoas em situação de violência intrafamiliar, bem como suas potencialidades e fragilidades;
- 3ª - elaboração das atribuições das instituições componentes da rede de proteção;
- 4ª - elaboração do protocolo de atenção às pessoas em situação de violência intrafamiliar (SILVA, 2004, p. 237).

Na primeira etapa dos trabalhos do GT foi possível mobilizar e reunir 32 instituições governamentais e não governamentais²³ do município de Blumenau. Neste momento foram

²³Instituições participantes: Associação de Moradores Frei Estanislau Schaette; Associação Voluntários de São Roque; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Tutelar Centro e Garcia; Delegacia de Polícia da

classificados as instituições e serviços de atendimento direto às pessoas em situação de violência, bem como outros com atuação indireta. Os representantes das instituições e serviços participantes discutiram e elaboraram as atribuições de todas as unidades que compuseram a rede ao longo de 2004.

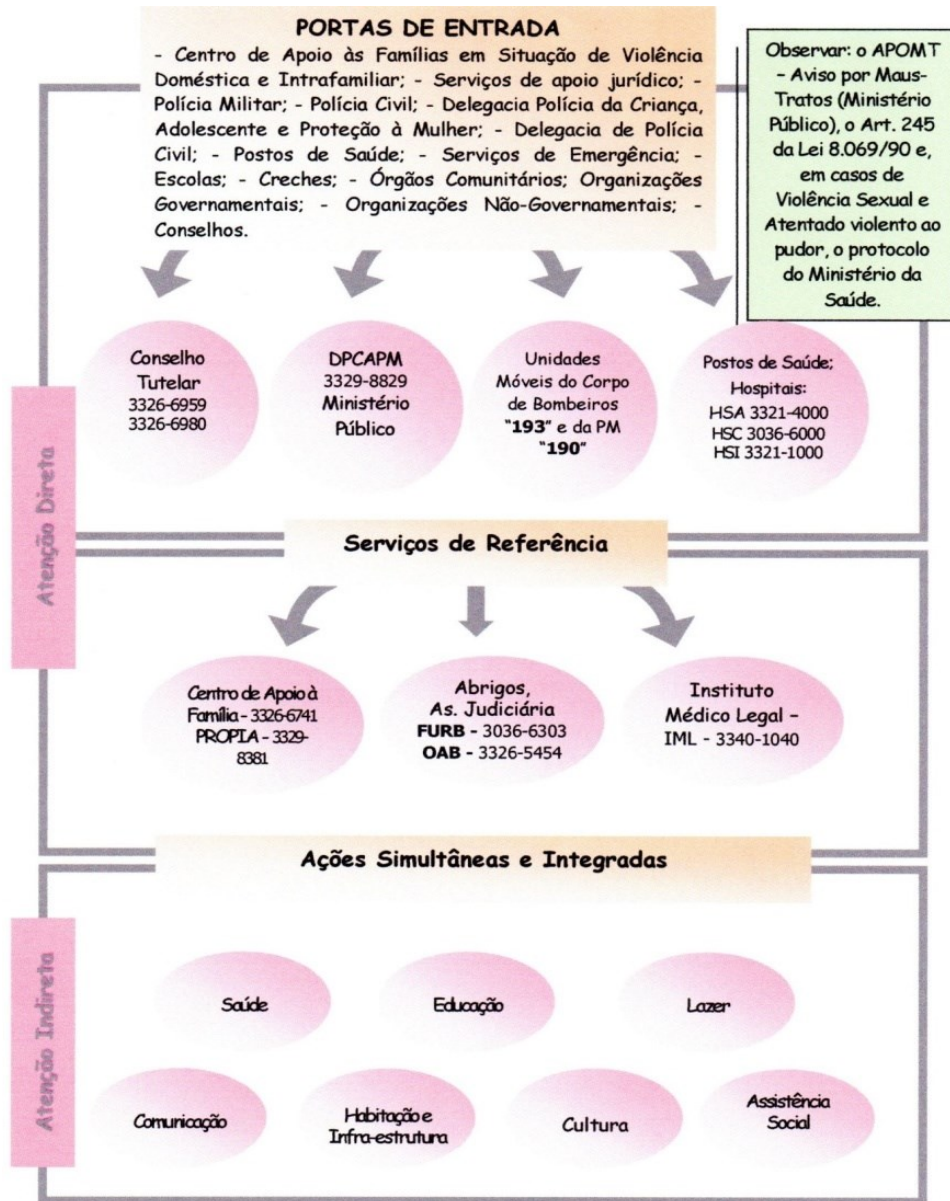
Na continuidade, até meados de 2005, foi elaborado o Protocolo de Serviços de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar. Este incluiu as instituições consideradas “portas de entrada”, ou seja, “aquelas que apresentavam maior potencial para identificar situações de violência intrafamiliar, tais como escolas, centros de educação infantil e equipamentos de saúde da rede de atenção básica” (SILVA; MOURA; SOUZA, 2008, p. 15). Também compuseram o Protocolo as instituições que tinham atuação indireta no campo das violências, como órgãos de comunicação, serviços de cultura e lazer, geração de renda, entre outros.

No Protocolo constavam dados de identificação das instituições e serviços, as respectivas atribuições e o fluxo para o atendimento de crianças e adolescentes, de mulheres e de homens vítimas de violência. Este instrumento teve forte relevância, pois estabeleceu de modo explícito os procedimentos de cada serviço de atendimento às crianças e aos adolescentes, às mulheres e aos homens em situação de violência intrafamiliar, sendo, posteriormente, retomado pelo Comitê Permanente de Implementação e Monitoramento da Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional.

O Protocolo elaborado e aprovado pelo GT previu os procedimentos relativos ao atendimento de crianças e adolescentes, de mulheres e de homens vítimas de violência, como demonstrado nas figuras que seguem:

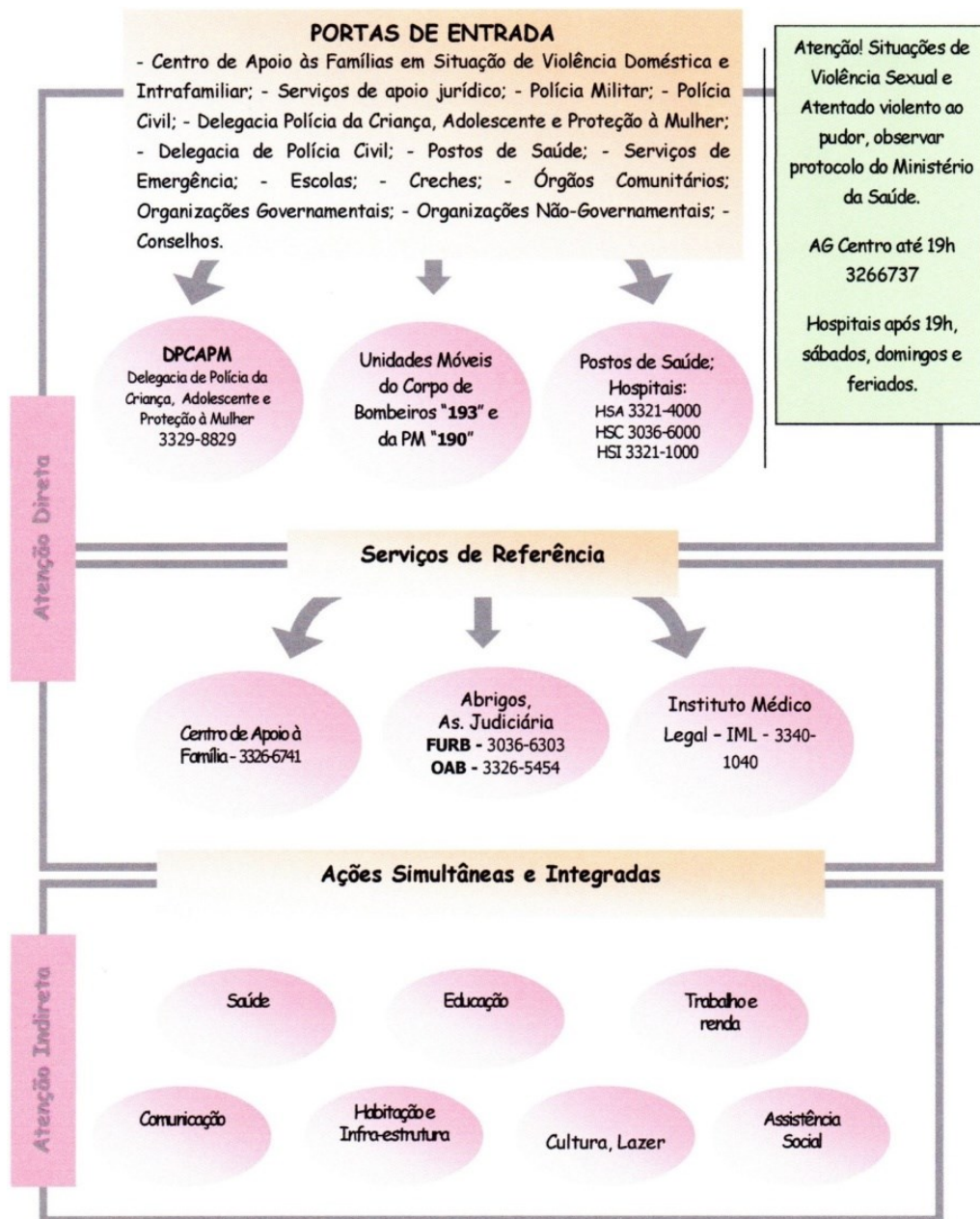
Criança, Adolescente e Proteção à Mulher; Fórum da Comarca de Blumenau; DIRETRIZ Assessoria Para Assuntos de Gênero; Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil; Fórum de Combate à Violência Doméstica; Fundação Universidade Regional de Blumenau (Ambulatório Universitário, Programa Assistência Sócio-Jurídica, Departamento de Serviço Social, Serviço Judiciário, Projeto Assentamentos Humanos/Fórum de Estudos e Debates sobre a Violência); Hospital Santa Catarina; Hospital Santa Isabel; Hospital Santo Antônio; Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil; Ministério Público; Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Blumenau; Prefeitura Municipal de Blumenau (Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAM, Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente – SECRIAD, Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS); Polícia Militar; PROMENOR; Promotoria Pública; ONG SURYA (SILVA, 2004).

Figura 1 - Procedimentos para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência intrafamiliar



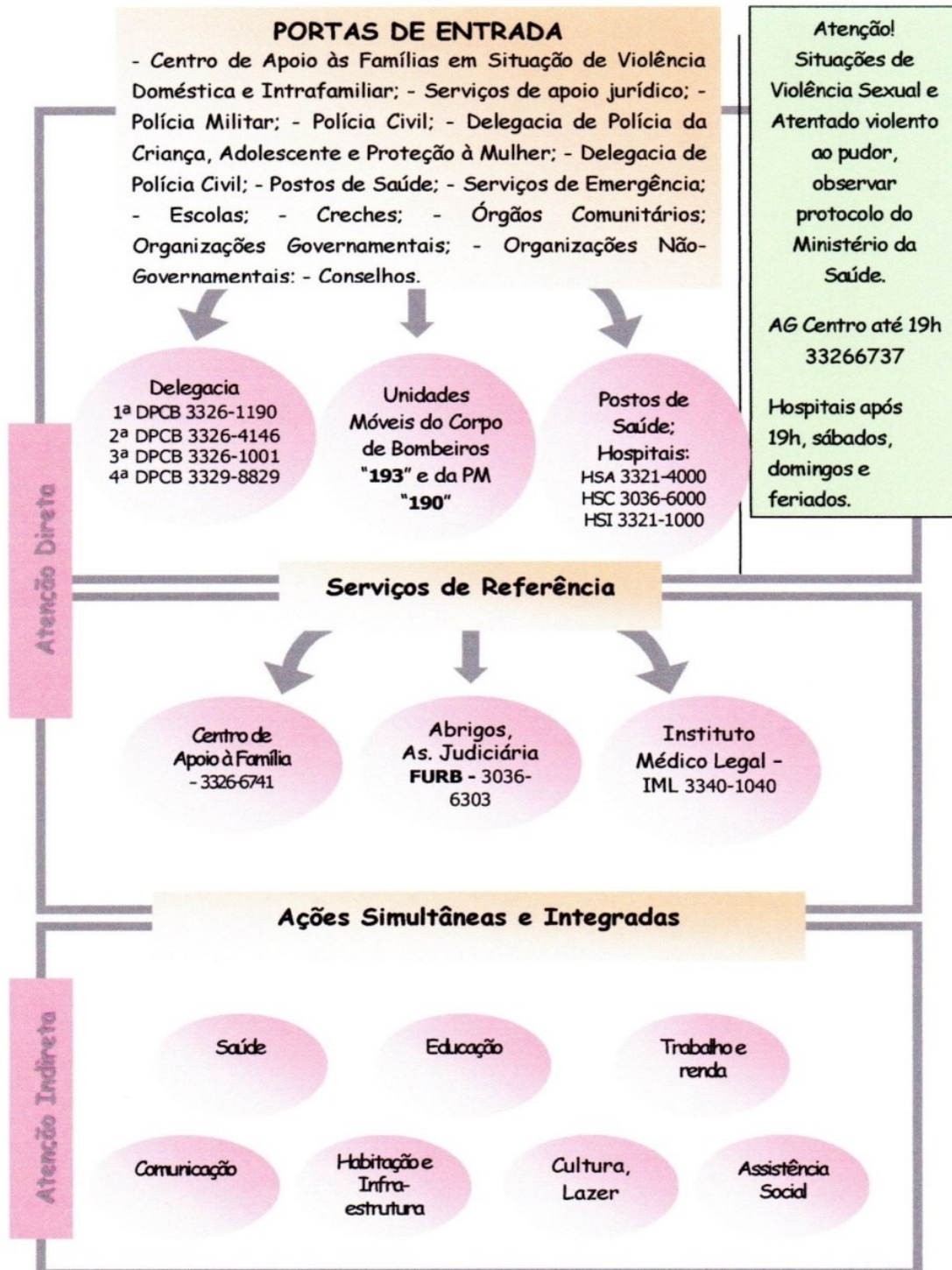
Fonte: Rede de proteção às pessoas em situação de violência intrafamiliar: protocolo de serviços (2005, p. 15).

Figura 2 - Procedimentos para o atendimento de mulheres em situação de violência intrafamiliar



Fonte: Rede de proteção às pessoas em situação de violência intrafamiliar: Protocolo de Serviços (2005, p. 16).

Figura 3 - Procedimentos para o atendimento de homens em situação de violência intrafamiliar



Fonte: Rede de proteção às pessoas em situação de violência intrafamiliar: Protocolo de Serviços (2005, p. 17).

Para além de estabelecer o fluxo de atendimento às mulheres, o Protocolo de Serviços de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar também elencou o fluxo direcionado às crianças e aos adolescentes, bem como aos homens em situação de violência intrafamiliar, indicando que já estava presente nos debates a preocupação com o atendimento aos homens.

O GT foi um instrumento que possibilitou a socialização de conhecimentos e experiências entre os vários atores da sociedade, trazendo a possibilidade da mobilização acerca da temática, a fim de traçar estratégias de enfrentamentos e lutas coletivas. Entretanto, “com a aprovação da Lei Maria da Penha, surgiram novos desafios para a rede de serviços de atenção às pessoas em situação de violência intrafamiliar” e “foi a partir deste período que se registrou uma diminuição significativa do número de pessoas cadastradas no Grupo e destes nas reuniões” (SILVA; MOURA; SOUZA, 2008, p. 3). Os esforços voltaram-se para a implantação e adequação do atendimento aos novos parâmetros legais.

Ao longo de 2007, a coordenação do GT realizou pesquisa para

[...] compreender a baixa adesão às atividades e a não utilização do grupo on-line para troca de informações, experiências e debates, bem como avaliar a utilização do Protocolo de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar. A coleta de dados deu-se entre outubro e dezembro, e o instrumental utilizado foi o questionário, com perguntas abertas e de múltipla escolha (SILVA; MOURA; SOUZA, 2008, p. 3).

Os resultados da pesquisa indicaram que 40% dos participantes não compartilhavam as informações nas suas instituições, expressando frágil representação, 100% apontaram a relevância do GT, 90% reconheceram que a atuação em rede é importante, mas apenas 10% indicaram disponibilidade para compor a comissão gestora interinstitucional para dar andamento ao GT (SILVA; MOURA; SOUZA, 2008).

É importante destacar que as atividades do GT foram encerradas em dezembro de 2008²⁴, mas o Protocolo e os fluxos elaborados orientaram as principais ações de enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres em Blumenau até o ano de 2010, quando foi criado o Comitê Permanente de Implementação e Monitoramento da Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional.

3.1.3 O Comitê Permanente de Implementação e Monitoramento da Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional

²⁴O GT era uma das ações do Programa Assistência Socio-Jurídica aprovada para o biênio 2006/2008.

O Comitê Permanente de Implementação e Monitoramento da Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional foi criado em 31 de outubro de 2012, e incorporou representantes de 24 instituições (SILVA; BORTOLI; RODRIGUES, 2015). Segundo Oliveira (2015), o Comitê surgiu por meio da parceria entre a Prefeitura Municipal de Blumenau - através da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente [atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUDES)] e da Secretaria de Educação -, o Poder Judiciário, o Ministério Público, as Polícias Civil e Militar, o Instituto Geral de Perícias, o Corpo de Bombeiros Militar, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), o Conselho Tutelar e os Hospitais de Blumenau.

Conforme o Art. 2º do Regimento Interno do Comitê Permanente de Implementação e Monitoramento da Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional (2012, s/p), o Comitê é:

[...] uma instância de caráter independente, autônoma, deliberativa de articulação permanente, composta por entidades governamentais e não governamentais, com o fim de assegurar o adequado funcionamento da Rede de Atenção Integral às Pessoas Expostas à Violência Sexual, Doméstica, Familiar ou Institucional no Município de Blumenau.

Sua estrutura é composta de Assembleia Geral, Coordenação Colegiada, Secretaria Executiva e Grupos de Trabalho. Dentre as ações realizadas nas Assembleias mensais, ressaltam-se:

- a) Plenária Temática do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a presença de representantes de instituições da Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, do Serviço de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência, da Polícia Civil, do Instituto Geral de Perícia (IGP) e de hospitais para a pactuação de procedimentos, visando ajustes no funcionamento da rede;
- b) Ações referentes à Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de Maio);
- c) Reuniões com autoridades políticas de Blumenau para a formalização legal do Comitê;
- d) Capacitação para policiais civis e militares, para guardas de trânsito, bombeiros e técnicos do Instituto Geral de Perícias (COMITÊ PERMANENTE DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EXPOSTAS À VIOLÊNCIA SEXUAL, DOMÉSTICA, FAMILIAR OU INSTITUCIONAL, 2012, s/p).

O Comitê possui como desafios e limites sua legalização, a criação do observatório para visibilizar o diagnóstico da situação de violência doméstica em Blumenau, bem como a

sensibilização das Instituições para participarem de sua proposta. Considerando estes elementos, o Comitê tem se constituído como um espaço de reflexão e de proposição para que se efetive o Protocolo de Atenção, com ações intersetoriais e integradas, visando o atendimento humanizado às pessoas que procuram os diversos serviços (COMITÊ PERMANENTE DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EXPOSTAS À VIOLÊNCIA SEXUAL, DOMÉSTICA, FAMILIAR OU INSTITUCIONAL, 2012, s/p).

Embora em Blumenau ainda não exista o Conselho Municipal dos direitos das Mulheres, o Comitê é um instrumento estratégico no monitoramento das ações da rede de serviços de atendimento, além de servir como mecanismo que possibilita novas ações que podem contribuir para o enfrentamento das violências contra as mulheres. Como exemplo, uma das importantes ações do Comitê no enfrentamento da violência foi sugerir a parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente (atualmente SEMUDES) e a 2ª Vara Criminal. Desse modo, todos os homens autores de violência que receberam medidas protetivas da Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha, passam a ser encaminhados para a participação nas atividades do grupo reflexivo no CREAS. (COMITÊ PERMANENTE DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EXPOSTAS À VIOLÊNCIA SEXUAL, DOMÉSTICA, FAMILIAR OU INSTITUCIONAL, 2014). Na sequência, apresentamos de que forma os serviços socioassistenciais para atendimento às situações de violência de gênero contra as mulheres foram instituídos assim como o serviço de atendimento e o grupo reflexivo para homens autores de violência.

3.2 OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA O ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM BLUMENAU

No Brasil, é importante considerar que as políticas de institucionalização de serviços direcionados às mulheres foram implementadas a partir da criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, no ano de 1985, sendo este vinculado ao Ministério da Justiça, após 1994. Em 2002, foi criada a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, igualmente vinculada ao Ministério da Justiça, que tinha como prioridade o combate à violência contra a mulher, entre outras ações.

Em maio de 2003, foi criada a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. Através do Decreto presidencial de 15 de julho de 2004, foi instituído o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM). Este Plano decorreu das deliberações da Conferência de Políticas para as Mulheres, quando também foi nomeado, através da Presidência da República, um Comitê com a finalidade de articular e monitorar as ações do Plano.

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres foi estruturado em quatro áreas estratégicas: - autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; - educação inclusiva e não sexista; - saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; - enfrentamento à violência contra as mulheres. Tem, portanto, o objetivo de desenvolver ações que possibilitem a igualdade de acesso a oportunidades de educação, trabalho e lazer, bem como o combate à violência, dentre outros.

No Brasil, conforme visto, um marco muito relevante foi a criação da Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, que entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006. Essa Lei, além de tipificar as formas de violência, trouxe medidas protetivas à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Na esfera punitiva, a Lei proibiu a aplicação das chamadas penas alternativas, principalmente, os benefícios da Lei nº 9.099/1995. Ademais, priorizou os crimes praticados contra a mulher nos ambientes domésticos, intrafamiliar e afetivo, e instituiu os Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

No conjunto das medidas protetivas elencadas na Lei nº 11.340/2006, algumas merecem destaque por causa dos seus feitos intimidativos, bem como pela garantia da integridade física e moral da ofendida. Dentre estas medidas está a obrigação da Autoridade Policial de garantir proteção à mulher, encaminhá-la ao hospital, fornecer-lhe, e aos seus dependentes, o transporte que se fizer necessário, acompanhá-la ao domicílio para a retirada dos pertences pessoais e dos filhos quando necessário, encaminhá-la ao abrigo de proteção e garantir os Direitos Humanos que se acham positivados na Constituição Federal.

No entanto, ao mesmo tempo em que a Lei responsabiliza através da punição os homens autores de violência, possibilita, também, o encaminhamento destes homens para serviços de reabilitação e educação. Especificamente, o Art. 35 da referida Lei determina que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e/ou promover, no limite das respectivas competências, entre outras coisas: "V – centros de educação e reabilitação para agressores" (BRASIL, 2006). O artigo 45, por sua vez, prevê alterações no artigo 152 do Código Penal, acrescentado o seguinte parágrafo: "Nos casos de violência doméstica contra a mulher,

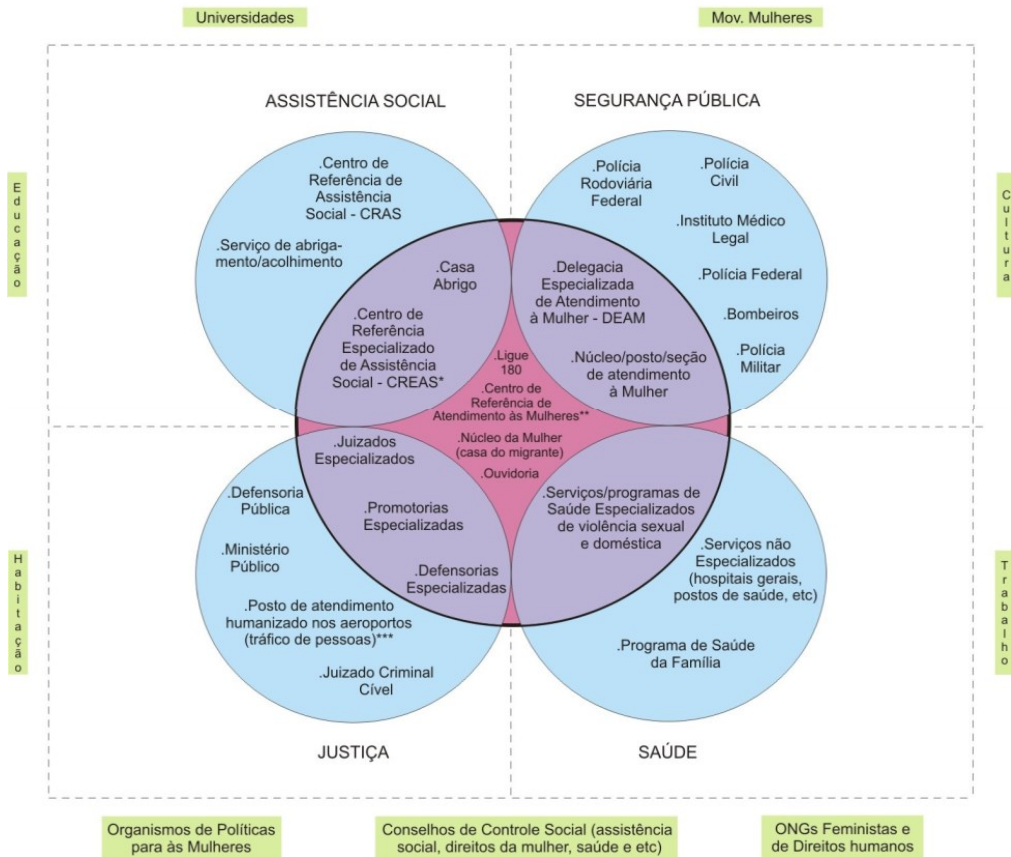
o juiz pode determinar o comparecimento obrigatório do agressor nos programas de reeducação” (BRASIL, 2006).

Cabe, ainda, mencionar o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (BRASIL, 2010), lançado em agosto de 2007, pelo Governo Federal, e revisto em 2010. O mesmo tem por objetivo acordar metas entre a esfera federal, os estados e os municípios brasileiros, na perspectiva de efetivar ações de enfrentamento à violência contra as mulheres através de políticas públicas integradas em todo o território nacional. Neste sentido, compreende-se que a violência constitui um fenômeno de caráter multidimensional, que requer a implementação de políticas públicas amplas e articuladas às mais diferentes esferas da vida social, envolvendo educação, mundo do trabalho, saúde, segurança pública, justiça, assistência social, entre outras.

O Pacto sustenta-se em três pilares: - na transversalidade de gênero; - na intersetorialidade; - na capilaridade. A transversalidade de gênero tem por objetivos garantir que o fluxo de ações de enfrentamento à violência contra a mulher e de gênero perpassasse as mais diversas políticas públicas setoriais. A intersetorialidade, por sua vez, se divide em duas ações, as quais se subdividem em duas dimensões: a primeira, de ordem horizontal, composta por parcerias entre instituições setoriais e atores em cada esfera de governo (ministérios, secretarias, coordenadorias, etc.); a outra, vertical, sugere uma maior interface entre políticas nacionais e locais em diferentes áreas (saúde, assistência social, justiça, educação, trabalho, segurança pública, entre outras). E, por último, a capilaridade destas ações, programas e políticas, levando a proposta de execução de uma política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres até os níveis locais de governo, em conjunto com os municípios.

Assim, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres foi uma importante iniciativa vinda da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) do governo federal, que teve como foco prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres (BRASIL, 2010). O Pacto Nacional pressupõe diversas ações no sentido de estabelecer as responsabilidades da rede intersetorial (saúde, justiça, educação, assistência social, cultura, segurança pública, trabalho, entre outros). Indica, explicitamente, a necessidade de articulação entre as políticas setoriais para assegurar o atendimento integral das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres, conforme apresentado na figura 4, a seguir:

Figura 4 – Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres



Fonte: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2010.

Contudo, a figura chama a atenção, ainda, para a ausência de menção ao atendimento aos homens autores de violência. Como exposto, a institucionalização de serviços direcionados às mulheres em situação de violência data da década de 1980, com a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, das Delegacias, entre outras iniciativas. Em Blumenau, houve a instalação da Delegacia da Mulher em 1989 e, no âmbito da política de assistência social, foi criado o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar na década de 2000, descrito em seguida.

3.2.1 O Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar

Na década de 1990, conforme arquivos históricos da SEMUDES, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Blumenau adotou uma proposta de implementação de políticas públicas voltadas às questões de gênero. Tal iniciativa foi ao encontro de um movimento da sociedade local que pleiteava reconhecimento dos processos de marginalização, exclusão e violência próprios das relações desiguais entre homens e mulheres, aceitas como naturais relacionadas às questões de gênero.

Desta forma, o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PPCVDI) foi criado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Blumenau, por meio da Lei Municipal nº 5.825, de 27 de dezembro de 2001, conforme previsto no Artigo 2º:

Art. 2º A operacionalização de "Programa de Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher" tem por base legal a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, a Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e o Fórum em Defesa às pessoas vítimas de violência intrafamiliar (BLUMENAU, 2001, grifos no original).

Blumenau teve uma ação inovadora em âmbito nacional ao criar a Lei que instituiu o PPVCDI, com o objetivo de atender de forma integrada a família em situação de violência, a fim de buscar caminhos para enfrentar as violências contra a mulher. O art. 4º, § 1º, da Lei nº. 5.825/2001, criou o Centro de Referência que se destinava "ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar e de seus agressores" (BLUMENAU, 2001). Neste sentido, o atendimento seria destinado aos sujeitos diretamente envolvidos com as violências ocorridas, o que incluiria as "agredidas" e os "agressores". Suas principais ações desenvolviam-se em dois eixos:

a) Campo da Proteção: assegurado pelo Abrigo, cujas atividades foram iniciadas em setembro de 2001, em equipamento alugado. Em 12 de novembro de 2004 foi inaugurada a sede própria, construída em parceria com os governos Federal, Estadual e Municipal, e que recebeu o nome de Casa Eliza (Casa Abrigo Tritonha Eliza Mackedans Machado)²⁵. A Casa foi

²⁵ A Lei Ordinária n. 6.358/2003 denominou de casa Tritonha Eliza Mackedans Machado - Casa Eliza, a casa abrigo do Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar. Trata-se de uma homenagem a uma das mulheres assassinada pelo ex-companheiro, em 27 de março de 2003, após sair da Casa Abrigo. Informação disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/b/blumenau/lei-ordinaria/2003/635/6358/lei-ordinaria-n-6358-2003-denomina-de-casa-tritonha-eliza-mackedans-machado-casa-eliza-a-casa-abrigo-do-programa-de-prevencao-e-combate-a-violencia-domestica-e-intrafamiliar-2003-12-03.html>

proposta para atender, em média, 28 pessoas, e com a finalidade de acolher e proteger as mulheres e seus filhos menores de 18 anos em situação de violência doméstica e intrafamiliar, oferecendo-lhes condições para o desenvolvimento de sua autonomia pessoal e social, bem como o fortalecimento da autoestima. Trata-se de um serviço de caráter temporário, onde as mulheres e seus filhos poderiam permanecer por um período, conforme sua necessidade e avaliação da equipe técnica, em local sigiloso. O atendimento é ininterrupto, em regime aberto.

b) Campo da Prevenção: viabilizado pelo Centro de Apoio às Famílias, proposto para oferecer acesso, suporte e referência às famílias em situação de violência doméstica e intrafamiliar. O Centro contava com atendimentos socioassistenciais, psicológico e de apoio jurídico, integrando os demais serviços públicos da rede, em local com infraestrutura para trabalhos socioeducativos. O serviço atendia, também, as mulheres e seus filhos acolhidos no Abrigo Casa Eliza (BLUMENAU, 2001)²⁶.

O Centro de Apoio à Família tinha os seguintes procedimentos: acolhida e escuta; orientação e encaminhamentos para registro de Boletim de Ocorrência (BO) de todo e qualquer tipo de violência; convite para participação nas ações socioeducativas; transporte, caso necessário, para a mulher e seus filhos em situação de violência doméstica e intrafamiliar; emissão de parecer social para fornecimento de recursos financeiros para a inclusão na Política de Assistência Social à família; encaminhamentos e atendimento psicológico, jurídico, familiar e ações socioeducativas; abordagem ao autor da agressão por meio de contato telefônico, convite e visita domiciliar para atendimento familiar; mapeamento do ciclo de violência presente na situação; realização de reunião com a rede para proceder encaminhamentos; registro do atendimento na ficha da usuária. Todos estes procedimentos seguiam a orientação do fluxo de atendimento (BLUMENAU, 2001)²⁷.

Na ocasião, o Programa contava com uma equipe composta por assistentes sociais e psicólogos. Estabelecia, ainda, que as ações de enfrentamento à violência incorporassem intervenções direcionadas a todo o grupo familiar.

Um marco relevante na trajetória do atendimento às mulheres e aos homens em situação de violência em Blumenau foi o assassinato de Tritonha Eliza Mackedans Machado, morta pelo ex-companheiro. Tritonha Eliza foi uma das mulheres atendidas pelo PPCVDI,

²⁶Para mais informações, consultar a Lei Municipal nº. 5.825/01. Disponível em: <https://c-mara-municipal-de-Blumenau.jusbrasil.com.br/legislacao/266947/lei-5825-01>

²⁷Para mais informações, consultar a Lei Municipal nº. 5.825/01. Disponível em: <https://c-mara-municipal-de-Blumenau.jusbrasil.com.br/legislacao/266947/lei-5825-01>

tendo permanecido no serviço de abrigo com seus filhos pelo período de quatro meses. Em março de 2003, ela recebeu o comunicado judicial de que o ex-marido havia sido afastado do lar e retornou para casa. Embora Tritonha tivesse acionado os instrumentos judiciais para se proteger, diante da ameaça de morte, o sistema protetivo²⁸ não impediu que o ex-marido retornasse à residência e a assassinasse. O noticiário do jornal local trouxe o seguinte enunciado:

Era aproximadamente 22 horas de uma quinta-feira, e Tritonha Eliza, juntamente com os quatro filhos, ao perceberem que o ex-companheiro [sic] estava chegando a sua casa, buscou refúgio no terraço, mas ele os encontrou, assassinando-a com quatro facadas na presença dos filhos. Dois dias após o assassinato, o autor entregou-se e foi encaminhado ao presídio da cidade (Jornal de Santa Catarina em 01/04/2003).

A brutalidade do crime gerou repercussão na equipe da Casa Abrigo entre os profissionais que atuavam no PPVCDI e grande comoção social na cidade. Ao analisar os registros do prontuário de atendimento de Tritonha, foi verificado que durante o período em que esteve acolhida não houve registros de atendimentos realizados ao ex-companheiro, tampouco contatos telefônicos. Por outro lado, Tritonha havia participado de atendimentos socioassistenciais, psicológicos e de ações socioeducativas com o grupo de mulheres em situação de violência.

Constatada a ausência de atendimento ao agressor, surgiram vários questionamentos, pois se tratava do assassinato de uma mulher que buscou no Serviço todos os meios de proteção²⁹ e, mesmo assim, teve sua vida ceifada. Tal fato levou ao questionamento do sentido de proteção à vida das mulheres em situação de violência, pois o acesso à política pública assegurado pela rede de atendimento, incluindo a Polícia Militar, a Polícia Civil (DPMCA - Delegacia de Proteção à Mulher, a Criança e ao Adolescente), as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, a Promotoria Pública e o Poder Judiciário, não foi suficiente para assegurar-lhe o direito à vida. Entre as principais indagações, destacamos a possibilidade de

²⁸Compreende-se que o sistema protetivo é composto por uma rede de serviços intersetoriais articulada através das políticas públicas, sendo um instrumento de enfrentamento da violência contra a mulher. O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as mulheres de 2010 estabelece a criação de Centros de Referência de Atendimento às Mulheres, através dos seguintes serviços: Justiça (Defensoria Especializada, Promotoria e Juizados Especializados); Saúde (serviços de saúde especializados em violência sexual e doméstica); Segurança Pública (Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher); Assistência Social (Casa de Abrigo, Centro de Referência de Assistência Social). Nestas políticas estão os serviços de proteção às mulheres. Este é o Sistema Protetivo constituído pela rede serviços.

²⁹ Em 2003, a Lei Maria da Penha não figurava como norma jurídica, embora as mulheres tivessem como suporte legal a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

outras intervenções que poderiam ter sido realizadas e que poderiam ter contribuído para evitar o assassinato de Tritonha.

Esta constatação, longe de responsabilizar algum serviço ou os/as profissionais, tem a finalidade de explicitar os motivos que desencadearam a criação de ações voltadas para os homens autores de violência, tendo em vista o objeto desta tese. Foram aproximadamente quatro meses que Tritonha permaneceu acolhida, tempo para atender o autor da agressão, compreender o nível de risco, bem como avaliar os instrumentos jurídicos e ampliar a articulação da rede de proteção.

Conforme dados levantados em agosto de 2017, entre janeiro de 2002 e dezembro de 2012³⁰, foram acolhidas 657 mulheres na Casa Abrigo, sendo que a média de permanência foi de 21 dias. Neste sentido, Tritonha permaneceu acolhida durante um tempo cinco vezes maior do que a média geral, sugerindo que a situação de risco era evidente. No relato do Boletim de Ocorrência realizado por Tritonha consta:

Relatou-nos a comunicante que convive maritalmente com o noticiado há 9 anos, tendo 3 filhos com o mesmo. Que a comunicante possui outros 5 filhos de outro relacionamento. Que na data acima (17.11.2002) o noticiado agrediu a comunicante deixando marcas. Que no dia seguinte o noticiado também agrediu os filhos acima citados, também deixando marcas. É o relato. (Boletim de Ocorrência Policial nº 4010/2002, Delegacia de Proteção à Mulher, Criança e ao Adolescente de Blumenau).

Tritonha, ao fazer a denúncia, também relatou violência contra os filhos, sendo que três destes eram filhos do autor da agressão. Tanto o BO quanto o relato do atendimento dos técnicos que a acolheram em 21/11/2002 apontam elementos que expõem o risco de morte, como demonstra o registro:

[...] durante o atendimento observamos que a Sra. Tritonha estava muito fragilizada, com medo de retornar para casa, pois acreditava que o companheiro quer matar ela e os filhos, sentindo-se insegura até mesmo para procurar a sua filha mais velha (Registros de históricos da Casa Abrigo, 2002).

Esse cenário impôs à equipe técnica do PPVCDI a necessidade de ampliar o atendimento aos homens acusados³¹ de violência como outra estratégia de combate à violência contra a mulher e de viabilização de direitos aos sujeitos envolvidos. No entanto, nem todas as situações de violência vivenciadas pelas mulheres atendidas no Centro de Apoio à Família

³⁰Bortoli, Ricardo. Dados obtidos no sistema de registro da Casa Elisa correspondentes aos anos de 2002 até 2012. Não publicado.

³¹ Utilizamos homens acusados de violência por compreender que nem todos os homens atendidos no serviço foram julgados, em alguns dos casos nem sequer houve denúncia na delegacia.

tinham registro de BO. Muitas mulheres eram encaminhadas pela rede interna da própria Secretaria de Assistência Social ou pela Secretaria de Saúde, organizações não governamentais, entre outros. A exigência de registro de BO era somente para que as mulheres fossem acolhidas na Casa Abrigo. É importante registrar que estas ações foram proativas da equipe técnica do PPVCDI, na época composta por assistentes sociais e psicóloga³². Faz sentido registrar que a presença de um dos técnicos de identidade de gênero masculina pode ter influenciado para o início das atividades com homens, tendo em vista as inquietações por parte deste profissional frente ao não atendimento dos homens. A partir de então, além de atender as mulheres no Serviço, entendeu-se que era necessário realizar busca ativa de seus respectivos companheiros a fim de atendê-los.

3.2.1.1 O Serviço de Atendimento aos homens autores de violência

A Rede de enfrentamento às violências contra as mulheres inclui o trabalho com os homens autores de violência. Em Blumenau, o serviço de atendimento aos homens foi instituído muito antes de 2011 e em outra perspectiva, no âmbito da Política de Assistência Social, e não no sistema de justiça, diferentemente do que prevê a legislação.

O Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor é responsável pelo acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos agressores, conforme previsto na Lei 11.340/2006 e na Lei de Execução Penal. Esses serviços deverão, portanto, ser vinculados aos tribunais de justiça estaduais e do Distrito Federal ou ao executivo estadual e municipal (Secretarias de Justiça ou órgão responsável pela administração penitenciária)(BRASIL, 2011, p. 66).

Neste sentido, o trabalho com os homens deveria estar vinculado aos tribunais de justiça estaduais e ao sistema de justiça. É importante observar que esta norma apenas reforça a compreensão de uma lógica punitiva e limitada, uma vez que as violências de gênero contra as mulheres estão situadas em um contexto estrutural, simbólico e também subjetivo. Portanto, para além de culpar os homens autores de violência, cabe ofertar a eles possibilidades de refletirem sobre suas masculinidades, a forma como são construídas e que podem ser desconstruídas e reconstruídas.

Neste sentido, ainda o Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018, através do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e do Plano Nacional de Combate à Violência

³² Sendo de identidade de gênero feminino, uma Assistente Social e uma psicóloga, e de identidade de gênero masculina um assistente social.

Doméstica, estabelece novas diretrizes para o enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil. Neste sentido, destacam-se entre os objetivos:

à criação de estruturas de apoio e de atendimento, à coordenação da recuperação dos agressores, à qualificação dos profissionais que lidam com a violência doméstica contra a mulher, ao engajamento da sociedade e à transparência e à publicidade das boas práticas. (BRASIL, 2018).

No entanto, tal Decreto não explicita quem deve executar os serviços. Em Blumenau, o processo de intervenção com os homens autores de violência foi instituído como uma das ações do PPVCDI e teve início em 2004. A ausência de intervenções sociais, não apenas punitivas, com homens no Brasil é um dado que integra a história das ações de políticas públicas no enfrentamento às violências, talvez, pela reprodução da essencialização das relações de gênero. Com frequência, os homens são, naturalmente, reduzidos à condição de “agressor” ou de “privilegiados”. Somam-se a isso, a gravidade dos indicadores de violência e morte das mulheres, o reconhecimento tardio de seus direitos e uma trajetória de ação política e conceitual que denunciava a exploração feminina. O resultado foi a invisibilidade do homem como sujeito que necessita ser atendido pela rede para superar as estruturas e dinâmicas de reprodução das violências.

Contudo, em Blumenau, conforme já indicado, o Protocolo de Serviços de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar previa o fluxo de atendimento aos homens, elaborado em 2005, antes, portanto, da Lei Maria da Penha e das demais orientações legais e políticas. Este protocolo delineou uma abertura para o acolhimento dos homens nos serviços e instituições. Neste sentido, é importante ressaltar que a intervenção com grupos reflexivos com homens autores de violência somente foi possível porque a equipe técnica estava sensibilizada acerca da necessidade de trabalhar com os homens.

As ações com grupos reflexivos realizadas com as mulheres em situação de violência datam da implementação do Programa, em 2001, e eram quinzenais. A intervenção com os homens, por sua vez, teve início em abril de 2004. A proposta inicial era de encontros mensais, no período vespertino. Para mobilizar os homens, a equipe entregava os convites durante os atendimentos, associada aos contatos telefônicos. Entretanto, nos dois primeiros encontros nenhum homem compareceu.

Com isso, a equipe do PPVCDI redirecionou as estratégias e incluiu a realização de visitas domiciliares em horários noturnos e aos sábados para sensibilizar e convidar os homens para participarem das atividades do grupo. Foi, ainda, alterado o horário de realização da

atividade, passando do período vespertino para o período noturno, devido ao fato de os homens trabalharem em horário comercial. Com essas alterações, no terceiro encontro compareceram dois homens e no quarto, cinco deles aderiram. Assim, foi-se constituindo o grupo de homens que, após seis encontros, contava com uma média de 10 a 15 participantes. A partir de 2006, por solicitação dos participantes, os encontros passaram a ser quinzenais, com a presença, em média, de 12 homens.

Esse percurso reafirmou a compreensão da equipe interdisciplinar a respeito da importância da intervenção com os homens autores de violência, na perspectiva de possibilitar a criação de um espaço onde os mesmos pudessem trazer à tona suas realidades e compreensões sobre as relações afetivas, sentimentos e masculinidades. O intuito era assegurar que o autor da violência pudesse refletir sobre sua vida, principalmente, sobre a convivência com sua companheira ou ex-companheira, filhos e filhas.

Dentre os objetivos do grupo, a Equipe destaca a realização da escuta qualificada e a busca de alternativas de mudança para o comportamento agressivo, produzindo outros afetos³³, diferentes daqueles oriundos da reprodução das agressões contra as mulheres. É de extrema relevância apontar que os grupos reflexivos tiveram como princípio a construção de vínculos de confiança entre os homens e o serviço. Assim, as atividades realizadas eram caracterizadas por rodas de conversas, atividades em subgrupos e voltadas para a integração, como “jogo de bocha”. A estas se somaram os encontros em associações de moradores e nas comunidades onde os homens residiam. Também foram realizados encontros em parque e ida ao cinema da cidade. Além de promover o acesso a determinados espaços públicos para estes homens, outro objetivo era promover vínculos de confiança, estabelecendo uma estratégia para o serviço tornar-se referência na vida destes sujeitos, inclusive no enfrentamento e no manuseio das relações com suas respectivas companheiras ou ex-companheiras.

A trajetória histórica até aqui apresentada do PPCVDI, integrante da política pública de assistência social, evidencia os cenários de desconstrução do trabalho com homens autores de violência como uma das ações para o enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres em Blumenau. Com a adequação dos serviços existentes na política municipal de assistência social ao SUAS e a instalação dos Centros de Referência de Assistência Social

³³ Espinosa (2011) compreende que os afetos estão intrinsecamente conectados por meio de uma ética; são e estão incorporados na vida de toda e qualquer pessoa, sendo resultantes das relações e possuem constante variação, para uma maior ou menor perfeição.

(CRAS) e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), todos os serviços sofreram mudanças, incluindo o PPCVDI, como será apresentado no item seguinte.

3.2.2 O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

Em 2014, o PPCVDI, instituído em 2001, deu lugar ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Este é desenvolvido no CREAS, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de 2009. Para tanto, houve alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Blumenau e a SEMUDES foi se adequando à nova estrutura e reordenando seus serviços.

O SUAS está organizado por níveis de complexidade, conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, apresentados no quadro que segue:

Quadro 4 – Níveis de organização da Proteção Social do SUAS e os respectivos serviços socioassistenciais

Proteção Social Básica	1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	
	2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
	3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	
Proteção Social Especial	Média complexidade	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
		2. Serviço Especializado em Abordagem Social
		3. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
		4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
		5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
	Alta complexidade	6. Serviço de Acolhimento Institucional
		7. Serviço de Acolhimento em República
		8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
		9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

Fonte: Dados organizados pelo autor com base em Brasil (2013).

Na Proteção Social Básica (PSB) os serviços ofertados têm como objetivo contribuir para o desenvolvimento da função protetiva das famílias, por meio da convivência e socialização, desenvolvimento de suas potencialidades, inclusão social e aquisições progressivas, sendo ofertados nos CRAS (BRASIL, 2013). Quanto à Proteção Social Especial (PSE), os serviços ofertados visam assegurar o atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social quando seus direitos foram violados ou ameaçados, abrangendo o atendimento às crianças, aos idosos, à população em situação de rua, entre outros. Um destes serviços, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), voltado a um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

O PAEFI tem como público alvo pessoas (criança, mulher, idoso) que vivenciaram ou estão vivenciando as mais diversas formas de violência (física, psicológica, sexual, abuso, negligências, abandono; afastamento do convívio familiar e comunitário devido à aplicação de medida de proteção ou socioeducativa; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos) (BRASIL, 2013).

Em 2014, o município de Blumenau adequou-se à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e foram criados dois Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), conforme o Quadro abaixo:

Quadro 5 – CREAS, equipes do PAEFI e áreas de abrangência

CREAS	Área de abrangência	
	Bairros	População referenciada
CREAS I	Badenfurt, Boa Vista, Fidelis, Fortaleza, Fortaleza Alta, Itoupava Central, Itoupavazinha, Itoupava Norte, Itoupava Seca, Nova Esperança, Salto, Salto do Norte, Testo Salto, Tribess, Victor Konder e Vila Itoupava.	137.680 habitantes
CREAS II	Abrangência: Água Verde, Escola Agrícola, Bom Retiro, Centro, Garcia, Glória, Jardim Blumenau, Passo Manso, Ponta Aguda, Progresso, Ribeirão Fresco, Salto Weissbach, Valparaíso, Velha, Velha Central, Velha Grande, Vila Formosa, Vila Nova e Vorstadt.	156.636 habitantes

Fonte: Dados organizados pelo autor com base em informações cedidas pela coordenação do CREAS.

Esta mudança afetou o atendimento prestado à mulher em situação de violência. Os CREAS incorporaram os serviços do PPCVDI e as mulheres em situação de violência passaram

a ser acolhidas e atendidas no PAEFI, ou seja, no nível de média complexidade do SUAS, assim como os homens autores de violência.

Durante a vigência do PPVCDI, a equipe de profissionais atuava somente nas situações de violências contra as mulheres. Atualmente, estes mesmos profissionais atendem todas as demandas que chegam ao PAEFI, ampliando as intervenções para outros segmentos e suas demandas. A Casa Eliza, abrigo para mulheres em situação de risco e que integrava o PPCVDI, manteve-se no nível de alta complexidade do SUAS. As mulheres acolhidas são atendidas e acompanhadas por equipe específica da Casa Eliza.

No CREAS, através do PAEFI, são atendidas as famílias e os indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violências, conforme relatado anteriormente. São realizados o acolhimento e o acompanhamento psicossocial, por meio de abordagens individuais, com uso da entrevista e da visita domiciliar, e abordagens coletivas, por meio de grupos reflexivos (grupos de homens, mulheres, adolescentes, pais), além de visita institucional, abordagens e articulação com a rede, orientação jurídico-social, ações de mobilização e enfrentamento, reuniões de equipe para estudo técnico e situacional, elaboração de relatórios técnicos, desligamento e encaminhamentos para a rede de proteção básica.

No que se refere ao atendimento aos homens, destacamos que, desde outubro de 2014, foi firmada uma parceria entre o CREAS, a Promotoria e o Juizado da Vara Criminal, para que todos os homens que respondam a processo por violência contra as mulheres, por meio da Lei n. 11.340/2006, recebam medida cautelar ou sentencial para participação da ação socioeducativa em grupo de homens desenvolvido, atualmente, pelo PAEFI. Para facilitar e ajustar o acordo verbal, uma equipe de profissionais da SEMUDES se reúne trimestralmente com o juiz da 2ª Vara para discutir o fluxo de atendimento dos homens encaminhados.

Portanto, a partir de 2014, a 2ª Vara Criminal passou a encaminhar todos os homens que receberam medida protetiva da Lei Maria da Penha para participar do grupo reflexivo. Conforme a coordenação do "Grupo Reflexivo de Homens Autores de Violência", entre outubro de 2014 a março de 2019, a 2ª Vara Criminal encaminhou para o CREAS 358 homens que receberam Medida Protetiva para a inclusão no grupo e participação nas ações socioeducativas no CREAS³⁴.

³⁴ Informação obtida através de apresentação no "workshop sobre política nacional de incentivo à participação institucional feminina no poder judiciário" em 05/12/2019. Tribunal de Justiça de SC (Não publicado).

Os encaminhamentos são realizados através de medida protetiva emitida pelo juiz da 2ª Vara Criminal, sendo possível porque é prevista pela Lei nº 11.340/2006. As ações ocorrem quinzenalmente, são coordenadas por um Assistente Social e uma Psicóloga. O grupo reflexivo com homens autores de violência de gênero contra as mulheres constitui-se de 15 a 20 participantes, possibilitando a desconstrução dos estereótipos de gênero na perspectiva de prevenir e combater a violência.

Em 02 de outubro de 2019, a Prefeitura Municipal de Blumenau, através da SEMUDES, assinou um termo de parceria com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina³⁵, estabelecendo o fluxo de encaminhamento dos homens autores de violência. Tal instrumento tem por objetivo regular o fluxo de atendimento através de grupos de reeducação de homens e mulheres, na condição de "autores" e "vítimas" envolvidos em infrações penais (crimes e contravenções que caracterizam violência nos termos da Lei nº 11.340/2006), respectivamente.

Além dos serviços socioassistenciais, destacamos como instituições relevantes na rede de proteção a Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança e ao Adolescente e Idoso, o Poder Judiciário e o Ministério Público.

3.3 A TRAJETÓRIA DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES EM BLUMENAU

Neste item, abordamos a trajetória das denúncias de violências contra as mulheres no município de Blumenau, atendo-nos à Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, bem como ao Ministério Público e Poder Judiciário, considerando estes como cenários de coleta de dados deste estudo.

3.3.1 A Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2017), no Brasil há 443 Delegacias Especializadas ao atendimento à mulher em situação de violência. O Estado de

³⁵Documento publicado em 10/10/2019 DOM/SC Edição 295, convênio nº 170/2019, disponível em <http://busca.tjsc.jus.br/dje-consulta/rest/diario/caderno?edicao=3172&cdCaderno=1>

Santa Catarina possui 24 delegacias, no entanto, o documento não especifica a definição de delegacia especializada.

No caso de Blumenau, a Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança e ao Adolescente de Blumenau foi oficialmente instalada em 14 de junho de 1989, tendo como responsável, na ocasião, a Bacharel Silvia Halfpap, Delegada de Polícia. Inicialmente, atendia exclusivamente violência contra as mulheres, posteriormente, incorporou as demandas relativas às violências contra crianças, adolescentes e idosos. O atendimento ao público realiza-se em forma de plantões, 24 horas por dia. Atualmente, possui 18 servidores: três (03) Delegados de Polícia; oito (08) agentes policiais civis; dois (02) psicólogos; cinco (05) escrivãs de ofício; um (01) policial civil, que foi nomeada para atuar como escrivã³⁶. Todos tem formação de nível superior.

Apesar de a Delegacia ter sido criada com a finalidade de atender somente violência contra as mulheres, ao longo do tempo, foi incorporando outros segmentos e demandas, alterando sua finalidade, pois atende pessoas idosas, crianças e adolescentes. A Delegacia é uma instituição que possui grande influência na construção dos elementos que compõem os crimes de violências de gênero contra as mulheres. É a porta de entrada da instauração dos inquéritos, da realização de BO, dos encaminhamentos de medidas protetivas e do exame de corpo de delito, da coleta de provas e depoimentos da denunciante.

Conforme relatório fornecido pela Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, em Blumenau, entre os meses de janeiro e dezembro de 2017, foram atendidas 1.719 mulheres que efetivaram denúncias de violências de gênero. São aproximadamente cinco (05) denúncias por dia, somente nesta cidade³⁷.

Os dados da pesquisa de campo indicaram que em 103 processos analisados, 30% dos homens autores de violência não prestaram depoimento na Delegacia, 54% foram ouvidos passados 20 dias do registro do BO e 13% prestaram o depoimento nos primeiros 20 dias imediatamente após o registro do BO. Identificamos, ainda, que 38% das mulheres prestaram o depoimento em período superior a 20 dias após o registro do BO e em 04% não houve depoimento das mulheres, conforme podemos visualizar abaixo:

³⁶Informações fornecida pelo servidor Antônio Fernando das Neves Filho - Agente de Polícia Civil da 3ª Delegacia Regional de Blumenau. Rua Humberto de Campos, 242 – Bairro Velha. Correio eletrônico institucional: mailto: antoniofilho@pc.sc.gov.br www.policiacivil.sc.gov.br

³⁷Informações fornecida pelo servidor Antônio Fernando das Neves Filho - Agente de Polícia Civil 3ª Delegacia Regional de Blumenau Rua Humberto de Campos, 242 - Bairro Velha. Correio eletrônico institucional: mailto: antoniofilho@pc.sc.gov.br www.policiacivil.sc.gov.br

Quadro 6 – Tempo decorrido entre o registro do BO e o depoimento dos homens na Delegacia

Registro do BO → Depoimento dos homens → não houve em 30% dos processos.
 Registro do BO → Depoimento dos homens → intervalo dos primeiros 20 dias → 13% dos processos.
 Registro do BO → Depoimento dos homens → após transcorridos 20 dias → 54% dos processos.

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020)

Quadro 7 – Tempo decorrido entre o registro do BO e o depoimento das mulheres na Delegacia

Registro do BO → Depoimento das mulheres → não houve em 04% dos processos.
 Registro do BO → Depoimento das mulheres → intervalo dos primeiros 20 dias → 58% dos processos.
 Registro do BO → Depoimento das mulheres → após transcorridos 20 dias → 38% dos processos.

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020)

Os dados acima contribuem para responder um dos objetivos deste estudo que se refere aos procedimentos e depoimentos das mulheres que recorreram à Delegacia para denunciar a violência, bem como dos homens denunciados pela prática de violência. A Lei nº 11.340 estabelece:

Art. 12º Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal. Inciso I e V, ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada; e ouvir o agressor e as testemunhas (BRASIL, 2006).

Embora esteja previsto na Lei a atuação imediata da polícia, esta não define uma temporalidade a ser curprida, no caso dos procedimentos a serem adotados pela autoridade policial. Importante destacar que não há indícios de estudos e pesquisas sobre a relação entre a temporalidade dos procedimentos após o registro do Boletim de Ocorrência e a reiteração da violência.

A ausência de depoimento ou a demora podem resultar ou contribuir para o agravamento do risco. Machado (2003) afirma que as delegacias de proteção à mulher dão visibilidade às violências de gênero contra a mulher, no entanto, avalia que existe uma tensão em compreender a violência como crime ou como um conflito social. A autora problematiza que os sentidos adotados fragilizam e sustentam uma resistência em reconhecer ou entender as violências de gênero contra as mulheres como crime.

Em relação ao desfecho dos processos analisados, dos 103 processos, 17% foram arquivados. Entre os motivos descritos que ocasionaram o arquivamento estão a não localização dos homens autores de violência ou da mulher em situação de violência. Importante ressaltar que 48% dos processos prescreveram, isto é, excedeu o tempo permitido para sua tramitação. A soma dos processos arquivados e prescritos chegou a 65% da amostra pesquisada.

Do total das denúncias, 9% foram avaliadas improcedentes e em 8% não consta a sentença no final do processo ou não houve sentença. Em 4% dos processos os autores denunciados foram absolvidos, e em 12% dos processos os réus foram condenados, isto é, de 103 homens autores de violência, 12 foram condenados. Apenas 1% houve condenação parcial.

Neste sentido, estes dados estão relacionados ao sentimento de injustiça, ou de descrença na rede de atendimento por parte das mulheres que denunciam. Por outro lado, nos homens denunciados há o sentimento de que a denúncia efetuada pela mulher “não dá em nada”, ou seja, ele não será punido e não haverá consequências. Isso serve de alerta para a rede de serviços, uma vez que as mulheres continuam sendo violentadas conforme vimos anteriormente.

Certamente são muitos os elementos que caracterizam e dão visibilidade às violências de gênero contra as mulheres. O desafio está em apreender os sentidos atribuídos a estes homens através dos/as operadores/as do direito. Estes sentidos estão também diretamente ligados ao modo como tramitam as denúncias, desde a Delegacia até a decisão final no âmbito do judiciário, conforme apontam os dados coletados.

3.3.2 O Poder Judiciário e o Ministério Público

O território jurídico é constituído de práticas normatizadas, regulamentadas, escritas, formais e institucionais. Izumino (2004), ao abordar o crime e o discurso jurídico, compreende que este é composto por diversas instâncias e documentos, como: depoimentos, exames, entre outros. Sendo assim, os processos apresentam-se como importantes e fartas fontes de informação e precisam ser publicizados. Os registros processuais se constroem a partir de cada um dos/as operadores/as do direito, considerando sua atribuição e as normas sociais instituídas.

Entre os/as autores/as que darão suporte à análise deste estudo, destacamos Izumino (2004) e Izumino e Santos (2005), pois abordam a relação entre a justiça e a violência contra a mulher com o enfoque no sistema de justiça criminal brasileiro. Ademais, as autoras trazem elementos para pensar os registros processuais e contribuem com a análise dos sentidos dos/as

operadores/as do direito no âmbito da delegacia, promotoria e judiciário, objeto da nossa discussão.

Da mesma forma, Montenegro (2015) faz considerações importantes acerca da relação entre o sistema de justiça criminal e as violências de gênero contra as mulheres. Parte do pressuposto de que a intervenção penal no âmbito familiar, ao aplicar a punição de privação de liberdade ao homem autor da violência, intimidaria a mulher no tocante a efetuar a denúncia. O interesse da mulher estaria, particularmente, associado ao reconhecimento do homem se retratar sobre o crime que cometeu, assumindo a responsabilidade pela mudança de seu comportamento. Cabe questionar em que medida os sentidos de masculinidade dos/as operadores/as do direito refletem (ou interferem) nos procedimentos adotados no enfrentamento da violência.

Bianchini (2016) aponta elementos que compõem os processos da Lei Maria da Penha, isto é, as diretrizes, princípios, normas e políticas públicas de proteção, providências, procedimentos, medidas, estratégias e instrumentos, bem como mecanismos de proteção. Em um segundo momento, aborda as questões criminais, medidas protetivas de urgência, fases pré-processuais, processual e executiva, entre outros elementos que permeiam desde a instauração do processo até a sentença final. Neste aspecto, a atenção está nos registros dos/das operadores/as do direito que estão presentes no âmbito da delegacia, promotoria e judiciário.

Rifiotis e Vieira (2012) trazem reflexões que permitem compreender como os sujeitos são acolhidos pelo sistema jurídico, principalmente, nas delegacias especiais de proteção à mulher. Neste aspecto, contribui para compreender e identificar o que permeia os procedimentos adotados pela delegacia e, também, pelo sistema jurídico no atendimento às violências de gênero contra a mulher.

Sardenberg e Tavares (2016) abordam o monitoramento da Lei Maria da Penha e analisam as decisões finais de processos do sistema do Tribunal de Justiça referente aos casos de violências de gênero contra as mulheres, além de contribuírem com reflexões sobre a aplicação da lei nas delegacias especializadas. Com relação à Lei, seus artigos 35 e 45 preveem que podem ser criados ambientes de atendimento para o "agressor", para que este seja "reeducado".

Os termos utilizados pela Lei não correspondem à noção que orienta o processo reflexivo de resignificação das masculinidades. Cabe ressaltar que ainda não há uma política nacional de atendimento ao homem autor de violência, exceto iniciativas pontuais limitadas ao

atendimento ao homem como “agressor”, diferentemente de ter ações de cunho reflexivo e que visem a equidade de gênero (BEIRAS; BANIN, 2016). Tal entendimento de homem é um tanto reducionista, e pode influenciar as políticas públicas na criação de serviços que possuem uma abordagem que não reconhece e acolhe o homem na sua integralidade. Talvez, isso explique as dificuldades em desenvolver ações reflexivas e constituir grupos de homens autores de violência, mesmo depois que tenham sido recomendados pela Lei (BEIRAS; BANIN, 2016).

Esses elementos podem contribuir para compreender a maneira como os homens autores de violência são constituídos. Neste sentido, Beiras e Banin (2016), ao desenvolverem um estudo sobre a categoria homem, afirmam que há pouca menção aos homens, e ao analisarem a Lei Maria da Penha, avaliam que todas as 34 referências se utilizam do termo “agressor”. Na maioria das menções, este termo está relacionado às medidas de caráter coercitivas, portanto, um tanto limitador quando se pensa nas masculinidades como bússola de desconstrução dos estereótipos de gênero. Os autores chamam atenção para o teor punitivo previsto na Lei, embora seja um importante instrumento para a abertura do trabalho reflexivo com homens.

Os dados extraídos dos 103 autos processuais apontaram que os homens são referenciados pelo juizado e pela promotoria como acusado. Contudo, nos registros das Medidas Protetivas o termo adotado para descrevê-los é agressor. Embora, atualmente, tenhamos a Lei Maria da Penha, os crimes de violência contra mulheres continuam sendo compreendidos como de menor gravidade, e essa compreensão se relaciona à abordagem dada aos homens autores de violência.

Carmen de Campos (2003, p. 162) compreende que o termo “menor potencial ofensivo” para enquadrar a violência doméstica foi o mesmo que defini-la como um “delito” de menor gravidade. Desse modo, não reconhecer a interferência de tal apreensão no enfrentamento desta violência, também pode comprometer o agravamento do risco ao qual as mulheres estão submetidas.

Izumino (2004), ao analisar a ótica da justiça sobre os conflitos de gênero, aponta que há um esforço estratégico dos/as agentes jurídicos em compreender os crimes de violências como situações do relacionamento entre homem e mulher, influenciando ainda nas condenações, e desqualificando a violência em si na interpretação e implementação da lei. Neste sentido, a compreensão que os/as operadores/as do direito possuem sobre as masculinidades é uma questão subjetiva, histórica e cultural, como desenvolvido anteriormente, mas que se

materializa nos registros processuais. Se, por um lado, as instituições são regidas por normas e regras previamente estabelecidas e regulamentadas, escritas e prescritas, por outro, os/as operadores/as do direito refletem dimensões subjetivas oriundas dos processos de constituição histórica, cultural e simbólica dos contextos nos quais estão imersos/as, assim como as instituições.

No entanto, os/as operadores/as do direito carregam dentro de si sentidos e entendimentos sobre masculinidades, valores que, em alguma medida, podem repercutir no enfrentamento das violências, na aplicação das medidas oriundas da lei, inclusive na forma como institucionalizam os inquéritos, e outros elementos que envolvem o manejo dos registros processuais.

Quando estudamos os sentidos perpetuados por profissionais, faz-se necessário considerar o universo simbólico destes sujeitos e que se expressam nas suas ações. Logo, os registros processuais podem corresponder às normas que contribuem para a manutenção dos estigmas que indicam as masculinidades como sinônimos de um potencial direcionado à agressividade, o que pode levar ao agravamento da situação de violência provocada (OLIVEIRA, 1998).

Ao analisar como os estigmas se constroem, Goffman (1982) considera a relatividade dos atributos e afirma que esses exercem diferentes funções em distintas situações sociais. Como exemplo, lembra que a posse de um título universitário pode, ao mesmo tempo, figurar positivamente para aqueles que ocupam um cargo correspondente a tal nível e, negativamente, para outros, que o possuindo exercem um trabalho menos qualificado e, assim, se sentirão diminuídos. Aponta para a função que exercem os estigmas que marcam seus portadores a ponto de, muitas vezes, impedirem que as características desses homens, consideradas socialmente positivas, sejam percebidas ou reconhecidas.

Acredita que, muitas vezes, "os estigmatizados" seriam percebidos como não sendo totalmente humanos. Com base na perspectiva de Goffmann (1982), tem-se a compreensão de que, a partir do momento em que os homens autores de violências são constituídos como "agressores", e isso se dá no ato do registro do Boletim de Ocorrência, recebem essa titulação e passam a ser nominalmente abordados como tais.

Assim, os estigmas produziriam uma ideologia (ou norma simbólica), que justifica o estereótipo do homem autor de violência como "o agressor" -, baseada na ideia que eles são e representam o perigo para a sociedade, sendo um olhar reducionista e excludente sobre os

homens denunciados. Esta abordagem por parte das instituições, igualmente, estaria em outros parâmetros, como o de classe, onde a renda pode também gerar acesso a uma abordagem diferenciada; de raça, pois homens negros, em determinados contextos, são também vítimas do racismo; de orientação sexual, pois os homens travetis, trans e homossexuais são vítimas de preconceito. Estes homens socialmente estigmatizados, em diferentes contextos sociais, podem sentir-se acuados ou, ainda, compreender que agiram de forma correta e reprimir ou enfrentar o estigma, reafirmando o comportamento violento.

Goffman (1982) mostra, ainda, como o sentimento de insegurança costuma dominar o indivíduo estigmatizado, na medida em que ele nunca sabe se será aceito pelos “normais” ou se virá a ser percebido, unicamente, por meio de seus atributos estigmatizantes. O desafio é romper com os estigmas que insistem em produzir os homens como naturalmente “agressores” ou, ainda, reafirmar a norma social de que os homens devem corresponder aos comportamentos e padrões de masculinidades que represente força e agressividade; ao não demonstrar o que sentem, que vai desde reprimir sentimentos até não fraquejar diante de uma situação de violência provocada por outro homem.

Apesar do longo processo histórico, é importante destacar que as violências contra as mulheres tornaram-se objeto de intervenção do Estado apenas na década de 1980, por meio das primeiras delegacias especializadas³⁸. Entretanto, após quase 4 décadas as violências contra as mulheres ainda são compreendidas como crimes de menor importância em relação a outros, e esse elemento influencia na construção dos registros processuais.

Izumino (2004) analisou 83 processos de violências contra as mulheres, entre os anos de 1984 até 1989, do Fórum Regional de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo. Com base no estudo, fez apontamentos relevantes sobre o trânsito dos processos e leitura por parte dos/das operadores/as do direito, inclusive, que pode resultar numa redução da pena, podendo ser substituída por multa pecuniária. Aponta, ainda, que “o significado subjetivo que a desclassificação da ocorrência” (IZUMINO, 2004, p. 71) gera na criminalização das violências contra as mulheres. Afirma que nos processos pesquisados esta desqualificação ocorreu nos casos de tentativa de homicídio para lesões corporais, tendo como consequência a redução da pena aplicada com alegações de que o homem autor de violência agiu sob violenta emoção.

Chama a atenção que tais resultados foram constatados pela autora na década de 1990, ou seja, muito antes da Lei Maria da Penha, mas ainda se mantém. Os dados dos 103 autos

³⁸No decorrer do trabalho, descreveremos o histórico das violências contra a mulher no Brasil.

processuais pesquisados em Blumenau indicam o número de processos em que a denúncia é compreendida como improcedente, integram estes os processos arquivados e os que foram extintos a punibilidade, totalizando 58 processos, conforme apresentado no quadro 8, a seguir:

Quadro 8– Decisão da sentença

Decisão final da sentença dos 103 processos	Quantidade
Absolvido	04
Arquivado	19
Condenado	12
Extinta a punibilidade	47
Improcedente a denúncia	11
Parcialmente condenado	01
Não consta	08
Prescrito e absolvido	01
Total	103

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020)

Isso revela que aproximadamente 75% dos processos instaurados a partir de denúncias de violências contra as mulheres, embora tenham sido submetidos aos procedimentos legais, tais como registro de Boletim de Ocorrência, depoimentos, audiências, pareceres da promotoria e do judiciário, não foram suficientes para concluir a responsabilização do autor da violência sobre o crime praticado.

Neste sentido, observa-se que a promulgação da Lei Maria da Penha tipificou as violências como crime e estabeleceu um marco legal que possibilita desenvolver intervenções com “agressores” (nas palavras da lei). Embora isso não tenha dado uma diretriz a fim de normatizar tais intervenções, é com certeza um dos elementos que abre a perspectiva de atuação com os homens autores de violência por meio do campo jurídico ou, ainda, possibilita ampliar o entendimento sobre as violências contra mulheres.

Importante pensar para além do contexto institucional, uma vez que as/os operadoras/es do direito que manuseiam estes processos também são homens e mulheres que foram construídos na mesma sociedade produtora das violências contra mulheres. Ao analisar os registros processuais realizados, foi necessário recorrer às formas simbólicas que os marcam transversalmente e nas quais os processos se encontram situados. Nesse aspecto, pretendemos

com este estudo construir novos olhares para as violências contra as mulheres, contribuindo de forma significativa para pensar o compromisso com uma sociedade com mais equidade de gênero.

4 AS MASCULINIDADES E OS OPERADORES DO DIREITO NO ÂMBITO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES

O objetivo deste capítulo é apresentar os sentidos de masculinidades subjacentes às práticas dos/as operadores do direito, considerando dois elementos que norteiam esta análise. O primeiro deles é o território jurídico, de práticas normatizadas, regulamentadas, escritas, formais e institucionais. Neste sentido, conforme abordado, apresenta-se como aporte científico Izumino (2004), que trabalha com análise processual e o discurso jurídico, e Izumino e Santos (2005), que abordam o Sistema de Justiça Criminal Brasileiro e sua relação com a violência contra a mulher. Montenegro (2015) também trata desta análise. Outra autora, como Bianchini (2016), contribuiu com este debate na medida que problematiza os processos a partir da Lei Maria da Penha.

O segundo elemento envolve o aparato institucional, no caso, a Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança e ao Adolescente de Blumenau. Conforme Rifiotis e Vieira (2012), os inquéritos são constituídos através das delegacias especiais de proteção à mulher. Sardenberg e Tavares (2016), igualmente, tratam dos elementos da Lei Maria da Penha nos casos de violência

de gênero contra as mulheres e a aplicação da Lei nas delegacias especializadas. Beiras e Banin (2016) trazem reflexões acerca da Lei Maria da Penha e estabelecem uma relação com os desafios nas ações reflexivas com grupos de homens autores de violência.

4.1 O “DESINTERESSE DA VÍTIMA” SOB O OLHAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO JUDICIÁRIO

Para estudar os sentidos produzidos pelos profissionais, é necessário considerarmos o universo simbólico destes sujeitos, expresso em suas ações. Logo, os registros processuais podem corresponder às normas que contribuem para a manutenção dos estigmas produzidos sobre as masculinidades, tais como o entendimento das masculinidades como sinônimos de potencial direcionado à agressividade, o que pode levar ao agravamento da situação de violência provocada (OLIVEIRA, 1998).

No entanto, os outros dados também revelam apreensões que retratam o olhar sobre os homens autores de violência. Tal realidade ficou evidenciada nos 23 processos em que as absolvições e os arquivamentos deram-se segundo os critérios definidos pela promotoria e acolhidos pelo judiciário, como segue:

Consultando os autos, especificamente o Termo de Audiência que informou que a vítima não compareceu, constata-se que ela não tem interesse em ver processado o autor da infração, porquanto mesmo tendo sido intimada deixou de comparecer a audiência de ratificação. Por esse motivo, demonstrando seu desinteresse na continuidade da demanda e considerando que a ofendida é a maior interessada na eventual aplicação de punição ao autor dos fatos, o MP requer o arquivamento do presente feito (PARECER DA PROMOTORIA, 2006).

Conforme observamos, sendo este uma posição recorrente no *corpus*, o não comparecimento da vítima na audiência é interpretado como “desinteresse” na continuidade do processo e, portanto, motivo de arquivamento. Não é levantada a possibilidade de que o não comparecimento pode ter ocorrido por razões alheias à vontade da mulher. Não é considerado que a mulher que fez a denúncia pode ter outros motivos que a impediram ou que dificultaram seu comparecimento, como, por exemplo, problemas de saúde, de transporte, medo ou receio das ameaças do homem autor de violência. Outro aspecto a ser considerado neste caso é que o Ministério Público não faz qualquer menção ao homem autor de violência. É possível afirmar que, mais uma vez, o homem, se não é responsabilizado e condenado, é também quase que invisibilizado nos encaminhamentos. Isso não ocorre somente no Ministério Público mas também tem se perpetuado também no judiciário. Tal realidade remete à pesquisa de Oliveira

(2006) ao estudar os processos que tratam da violência de gênero contra as mulheres. A autorarelata que ao chegarem na instância do Poder Judiciário, os processos perdem o sentido, pois as violências de gênero tornam-se invisíveis ou, ainda, não são consideradas em sua complexidade conceitual (OLIVEIRA, 2006).

4.2 EXAMES DE CORPO DELITO E O ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES

A coleta de provas na construção do inquérito é fundamental para a constituição do processo. A Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha, em seu Art. 12, inciso IV, estabelece que:

Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal. (...) inciso - IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários (BRASIL, 2012).

O exame de corpo de delito pode ser direto, quando os/as peritos/aso realizam diretamente sobre a pessoa ou objeto da ação delituosa, ou indireto, quando não é propriamente um exame, uma vez que os/as peritos/as se baseiam nos depoimentos das testemunhas em razão do desaparecimento dos vestígios; no caso, o exame pode ser suprimido pela prova testemunhal (MACHADO, et al, 2004). Neste sentido, compreendemos que o exame de corpo de delito é um importante instrumento para elucidar a violência, pois ao serem considerados um conjunto de elementos materiais ou vestígios que indicam a existência de um crime, sendo este é um instrumento de grande relevância que se caracteriza como prova pericial. Embora seja importante, cabe destacar que não queremos enaltecer este instrumento da lei em detrimento dos outros elementos que compõem o processo. Referimo-nos aos depoimentos da denunciante, de testemunhas e, inclusive, do autor da violência.

Conforme o quadro 7, dos 103 processos analisados, em 49 deles não constava a realização do exame de corpo de delito na mulher. Dentre os processos em que o exame foi realizado, 20 deles ocorreram no mesmo dia do registro do Boletim de Ocorrência, 14 deles ocorreram um dia após o registro do Boletim de Ocorrência, em 13 processos a realização do exame demorou entre dois e quatro dias, e em sete (07) processos a demora foi de cinco até 11 dias após o registro do BO.

Quadro 9– Tempo decorrido entre o registro do BO e a realização do Exame de Corpo de Delito

Tempo decorrido entre o registro do BO e a realização do Exame de Corpo de Delito	Nº de processos
Não foi realizado	49
Realizado no mesmo dia do registro do BO	20
Realizado um dia após o registro do BO	14
Realizado dois dias após o registro do BO	06
Realizado três dias após o registro do BO	02
Realizado quatro dias após o registro do BO	05
Realizado cinco dias após o registro do BO	01
Realizado seis dias após o registro do BO	01
Realizado sete dias após o registro do BO	01
Realizado oito dias após o registro do BO	03
Realizado onze dias após o registro do BO	01
Total	103

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020)

O exame do corpo de delito faz parte de um conjunto de elementos que possibilita indicar ou não a existência do crime. No campo do direito, na violência de gênero contra a mulher, o exame de corpo de delito é uma importante prova pericial e a sua ausência pode gerar a nulidade do processo. Ademais, se considerarmos que as denúncias não foram realizadas no dia do crime, o que já é um fator que pode comprometer o resultado do exame, uma vez que se trata de violência física e os hematomas e marcas das violências podem tornar-se imperceptíveis, a demora na realização do exame de corpo de delito contribuirá ainda mais para a não produção de provas materiais da violência.

Portanto, dos 103 processos analisados, em 47,58% não houve a realização do exame de corpo de delito, relevante para a produção de provas. E em 52,42% dos processos, o exame foi realizado, porém, nem todos ocorreram no mesmo dia em que foi feito o registro do BO. O tempo decorrido entre o registro do BO e a realização do exame de corpo de delito variou entre um e 11 dias, fato que pode ter comprometido a revelação da materialidade do crime. Ressaltamos que o exame não considera a data do crime. As descrições se referem aos elementos

observados no corpo na vítima, independentemente de quando ocorreram, conforme ilustra o depoimento³⁹.

Considerando o contexto acima descrito e seus desdobramentos para o enfrentamento das violências contra a mulher, destacamos que em 2018 foi aprovada a Lei nº 13.721/2018, que acrescentou parágrafo único ao art. 158 do Código de Processo Penal (CPP). Este prevê um amparo legal que determina a prioridade na realização do exame de corpo de delito quando estiver relacionado às violências doméstica e familiar contra mulheres, violências contra criança ou adolescente, e violências contra idoso ou violências contra pessoa com deficiência (BRASIL, 2018).

4.3 O REGISTRO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA E OS DEPOIMENTOS NA DELEGACIA

Outro aspecto interessante a ser revelado é o intervalo de tempo decorrido entre o registro do Boletim de Ocorrência e o depoimento das mulheres e dos homens na delegacia. Dos 103 processos analisados, em 21 deles os depoimentos das mulheres foram coletados no mesmo dia da denúncia. Em 46 processos as mulheres foram prestar depoimento após a denúncia, variando o intervalo de tempo entre um e 20 dias após o registro do BO. Em 18 processos os depoimentos das mulheres foram coletados entre 21 e 90 dias e, por fim, em 14 processos as mulheres foram ouvidas após 101 dias. Em quatro (04) processos não houve a coleta do depoimento das mulheres.

Quanto aos homens denunciados como autores de violência, em 17 processos eles foram ouvidos no mesmo dia do registro do BO. Em 13 processos, os homens prestaram depoimento após a denúncia, no período entre um e 20 dias. Em 29 processo, os homens foram ouvidos entre 21 e 100 dias após o registro da denúncia. E, por fim, em 14 processos os homens foram ouvidos após 101 dias. Destaca-se que em 30 processos os homens não foram ouvidos, representando 29,12% do *corpus* pesquisado.

Quadro 10– Tempo decorrido entre o registro do BO e o depoimento das mulheres e dos homens na Delegacia

Intervalo de tempo entre o registro do BO e o depoimento das mulheres e dos homens na Delegacia	Mulher	Homem
---	--------	-------

³⁹ “Foi procedido o exame solicitado e observamos escoriações na face volar do punho direito, punho esquerdo, face anterior do terço proximal do antebraço esquerdo, face anterior do pescoço e face lateral do tornozelo direito” (Processo Judicial – Vítima M. Â. de A. B., 31/10/2013).

Mesmo dia	21	17
De 01 até 10 dias	31	06
De 11 até 20 dias	15	07
De 21 até 30 dias	04	05
De 31 até 40 dias	04	05
De 41 até 50 dias	02	-
De 51 até 60 dias	04	07
De 61 até 70 dias	02	01
De 71 até 80 dias	-	05
De 81 até 90 dias	02	04
De 91 até 100 dias	-	02
Acima de 101 dias	14	14
Não houve depoimento	04	30
Total	103	103

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020)

Ao somar os processos em que os homens não foram ouvidos (30), com aqueles que os homens foram ouvidos entre 21 e mais de 101 dias (43), temos um percentual de 70,87% dos casos. Soma-se a essa realidade a gravidade das denúncias, uma vez que as situações de violências que originaram os 103 processos referiam-se à ameaça, violências físicas, psicológicas, entre outras. Cabe destacar que em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal: "I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada; [...]; V - ouvir o agressor e as testemunhas.(BIANCHINI, 2016, p. 207).

A omissão da Delegacia em coletar o depoimento imediatamente após o registro da ocorrência pode ser interpretada para além das limitações institucionais, ou seja, da falta de recursos humanos e materiais. Nesse sentido, não são apenas as condições objetivas que interferem nos procedimentos, mas também os sentidos de masculinidades empregados aos homens denunciados por parte dos operadores do direito. Em síntese, reitera-se o pressuposto de que os homens "tudo podem". Sendo assim,

[...] todas essas práticas e linguagens constituem sujeitos femininos e masculinos; foram – e são – produtoras de "marcas". Homens e mulheres adultos contam como

determinados comportamentos ou modelos de ser, parecem ter sido gravados em suas histórias pessoais. Para que se efetivem essas marcas, um investimento significativo é posto em ação: família, escola, mídia, igreja, lei participam dessa produção. Todas essas instâncias realizam uma pedagogia, fazem um investimento que, frequentemente, aparece de forma articulada, reiterando identidades e práticas hegemônicas enquanto subordina, nega ou recusa outras identidades e práticas [...] (LOURO, 1999, p. 25, grifo no original).

Isso não implica no processo de desresponsabilização dos homens que agredem, pois cabe discutir ações preventivas e de ressignificação de suas masculinidades. Para Connel (2013), as masculinidades hegemônicas são normativas e incorporam o lugar almejado de ser homem como sendo uma busca incessante de ser, que é reforçada pela mídia, igrejas e Estado. Medrado (1998), por sua vez, ressalta que ao invés de procurar os culpados, é necessário identificar como estes se institucionalizam.

Segundo Sousa (2005), carros e armas são os objetos que fazem parte do mundo dos meninos/homens. Algumas das competições que ocorrem no Brasil são majoritariamente masculinas, como: *Copa Truck*, que é uma competição nacional de caminhões; *Stock Car*, competição de veículos de passeio tradicionais; Campeonato Brasileiro de *Kart*, competição separada por idade e nível de experiência, com idade mínima de 8 anos; *Rally* dos Sertões; Fórmula 1, sendo esta uma competição internacional. As armas, assim como os carros, fazem parte desde o universo infantil masculino, através de brinquedos como: espadas e metralhadoras. Eu mesmo quando tinha aproximadamente sete anos, na escolinha na qual estudava⁴⁰, ganhei uma espingarda de madeira que ficava atrás da porta da sala de aula, ou seja, cada um dos meninos tinha a sua para brincar de "tiroteiro"⁴¹.

Logo, os homens, ao corresponderem a estas formas de expressões das masculinidades, compartilham de um mundo e identidade construídos, uma vez que agir com violência funciona como um efeito de verdade sobre o que é ser homem. Essa construção contribui para o entendimento das principais causas de mortes da população masculina, que são os homicídios, com armas de fogo, e acidentes de trânsito. Tais causas externas estão associadas ao sentimento de posse e de poder (SOUZA, 2005), lembrando que os instrumentos que as produzem, de modo geral, são velhos conhecidos dos homens.

Desse modo, entendemos que os sentidos de masculinidades dos/as operadores/as do direito refletem nos procedimentos adotados no enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres, na medida em que dos 103 processos, em 30 deles os homens denunciados nem

⁴⁰Escola situada em uma comunidade rural chamada Santo Antônio no município de Abdon Batista/SC

⁴¹Brincadeira onde brincávamos de esconde-esconde, no entanto todos armados com espingarda.

sequer foram ouvidos no âmbito da delegacia e outros 43 homens denunciados foram ouvidos após transcorridos 21 dias do registro do Boletim de Ocorrência, período que, para alguns, ultrapassou 101 dias, conforme apontado. É como se estes homens não estivessem cometendo um crime relevante ao ponto de ter uma investigação imediata conforme prevê a lei 11.340 Lei Maria da Penha.

Problematizar os fatores que interferem e dificultam a coleta do depoimento de mulheres e de homens é, sem dúvida, uma necessidade. Os critérios utilizados e os procedimentos adotados pela equipe de profissionais da Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso para efetuar a coleta dos depoimentos das mulheres denunciadas e dos homens denunciados são ancorados, por vezes, em um sentido de masculinidade hegemônica. Esta tem se edificado em características naturalizadas - violentar, dominar, matar, estuprar e torturar -, como sendo próprias dos homens, logo, não sendo interpretadas com estranheza, como ser homem é se comportar assim mesmo só não da para exagerarem.

Dos 103 processos relativos às violências de gênero contra as mulheres, localizados no arquivo morto e disponibilizados pela instituição, referentes ao período entre 2010 e 2014, 12 foram identificados contendo a decisão da sentença final. Nesta, os denunciados receberam condenação. Este grupo de 12 processos que resultaram na condenação foi tomado como material empírico para a análise a fim de apreender e identificar a relação entre os sentidos de masculinidades manifestos nos registros processuais efetuados pelos/as operadores/as do direito na Delegacia, na Promotoria e no Judiciário e os procedimentos/encaminhamentos realizados com vistas ao enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres em Blumenau. A escolha destes processos deve-se ao fato de que estes transitaram em todos os instrumentos, normas e técnicas que possibilitaram a condenação.

Observando os dados relativos aos depoimentos na delegacia, a partir do recorte destes 12 processos, constatamos que apenas um (01) prestou o depoimento no mesmo dia da denúncia; três (03) foram ouvidos posteriormente, no período entre 11 e 40 dias após a denúncia; quatro (04) homens foram depor no intervalo entre 51 e 60 dias após o registro da denúncia; três (03) foram ouvidos entre 71 e 80 dias; e apenas um (01) foi ouvido após 101 dias a contar da denúncia. Destes 12 homens registrou-se, também, que dois (02) dos deles que compareceram na delegacia no dia e horário agendado, mas se recusaram a prestar depoimento.

Quadro 11– Tempo decorrido entre o registro do Boletim de Ocorrência e o Depoimento de homens e mulheres na Delegacia nos processos com condenação

Tempo decorrido entre o registro do BO e o depoimento de homens e mulheres	Mulher	Homem
Mesmo dia	01	01
De 01 até 10 dias	04	-
De 11 até 20 dias	02	01
De 21 até 30 dias	02	01
De 31 até 40 dias	-	01
De 41 até 50 dias	01	-
De 51 até 60 dias	01	04
De 71 até 80 dias	-	03
Acima de 101 dias	01	01
Total	12	12

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020)

Recuperando os dados dos 103 processos, dos quais em 30 os acusados não prestaram depoimentos, podemos inferir que a coleta do depoimento do acusado contribui de modo significativo para a compreensão das violências sofridas pelas mulheres por parte dos/as operadores/as de direito, bem como da necessidade de assegurar a elas seus direitos infringidos. Logo, a aplicabilidade da Lei depende de uma compreensão ampliada da situação e mobiliza diferentes sentidos sobre os sujeitos envolvidos, pois se observa que nos 12 processos em que o acusado foi condenado, todos foram depor na Delegacia. Tal fato, nos conclui-se, ainda, que o depoimento dos acusados contribui, igualmente, para a aproximação a uma masculinidade, que embora naturalizada, é personificada.

Conforme o IPEA (2019), os/as operadores/as do direito consideram importante o depoimento das testemunhas, no entanto, se compreende que o crime da violência contra mulher, muitas vezes, ocorre dentro de casa, portanto, restrito ao ambiente privado, sem a presença de demais pessoas. Conforme IZUMINO "et al." (2019) dados divulgados pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) (2019) nos caso de violência contra as mulheres 43,1% ocorrem dentro da casa da vítima e Via pública 36,7, o restante ocorrem em residência de terceiros, estabelecimento comercial, em estabelecimento de ensino, transporte coletivo, ginásio ou estádios esportivos 0,3 entre outros. Mesmo nos casos em que o crime da violência contra a mulher é presenciado, parte das pessoas que presenciam as situações de violência se

omite e não quer se indispor com o denunciado. Há também o medo de que o denunciado cumpra as ameaças. Geralmente, são conhecidos, parentes, vizinhos, amigos ou colegas. Nos 12 processos com condenação, em sete (07) deles as mulheres denunciantes contaram com testemunhas, enquanto que entre os homens denunciados há apenas um processo com testemunha, conforme está demonstrado no quadro que segue:

Quadro 12– Testemunhas dos homens denunciados e das mulheres denunciantes nos processos com condenação

Testemunha do homem denunciado e vínculo	Nº de processos	Parentesco da testemunha da mulher denunciante e vínculo	Nº de processos
Não houve testemunha	11	Não houve testemunha	05
Namorada	01	Filha	03
-	-	Mãe	02
-	-	Outros	04
Total	12	Total	14

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020).

No quadro 12 ainda é possível verificar que em 11 processos os homens não contaram com testemunhas, enquanto que em cinco (05) processos as mulheres também não tiveram testemunhas. Vale destacar que dentre os 103 processos, em apenas dois (02) os homens denunciados possuíam testemunhas de defesa na delegacia, enquanto que as mulheres contaram com testemunhas em 71 processos. Na ausência de testemunhas relativas às denúncias apresentadas pelas mulheres, em cinco (05) dos 12 processos as/os operadores/as do direito deram significativa importância para o depoimento das vítimas, sendo este um elemento fundamental. Por outro lado, tal procedimento pode ser questionado, pois a ausência de testemunhas também pode favorecer a absolvição dos denunciados, uma vez que nem sempre o depoimento da mulher é suficiente para a condenação.

É importante considerar que apesar de ter uma norma que estabeleça as formas de atendimento as situações de violência e o que vimos anteriormente deixa claro a fragilidade do sistema. No entanto, conforme Bianchini (2016) estabelece diretrizes que norteiam a Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Família, no capítulo I a Lei trata das Medidas Integradas de Prevenção, onde direciona ações para as políticas públicas com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher através de uma rede de ações

entre a União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e organizações não governamentais. Neste aspecto, observamos que a Lei não aponta nenhuma ação direcionada aos homens, e no artigo 12 estabelece:

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal: [...] inciso V – ouvir o agressor e as testemunhas. (BIANCHINI 2016).

Neste sentido, na delegacia, os homens denunciados são também negligenciados no tocante ao direito de contrapor a denúncia, pois apenas em um (01) dos 12 processos com condenação houve registro de testemunha de defesa. Outro elemento a ser observado é a ausência de testemunhas pelo ocultamento da ação violenta, inclusive por parte dos homens; pela recriminação daqueles em seu entorno, ainda, que partilhem das mesmas referências de masculinidades; pelo medo daquele que perpetra violência e, como consequência, pela máxima, “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. É importante esclarecer aqui que não se trata de indagar o porque que os homens autores de violência apresentam ou testemunhas na delegacia, garantido em na lei conforme observamos, mas o que determina o depoimento destes homens e de possíveis testemunhas também depende de como as/os operadoras/es do direito fazer estas abordagem diante das denúncias.

Essa questão se repete no judiciário, pois dos 103 processos, em dois (02) deles havia relato de testemunha de defesa dos homens denunciados. Reiteramos nossa compreensão de que as violências de gênero contra as mulheres são fenômenos complexos, simbólicos e estruturais. De forma alguma os homens devem ser privilegiados com relação ao crime que cometeram. Contudo, é necessário compreender o contexto e a complexidade que envolvem a denúncia da violência de gênero contra a mulher. Por certo que isso poderia identificar o nível do risco de morte, sendo esta constatação essencial para instrumentalizar as ações de proteção, principalmente, no contexto da Delegacia, mas extensiva à promotoria e ao judiciário. Inclusive, estas informações poderiam alimentar um banco de dados integrado entre as diferentes instituições na perspectiva de compreender as “raízes” da violência. Tal indicação é prevista na Lei Maria da Penha ao dispor:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes: [...] inciso II – a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a

mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas; [...]. (BRASIL, 2006)

O que se problematiza neste estudo é a forma como os homens autores de violência são acolhidos ou ainda se foram acolhidos pelos/as operadores/as do direito, e em que medida isso interfere ou não no enfrentamento das violências de gênero contra a mulher. Neste aspecto, os sentidos de masculinidades presentes nas práticas dos/as operadores/as do direito, no que concerne à invisibilidade do denunciado, podem contribuir para a reiteração das violências de gênero contra as mulheres. Ficou evidenciado que não são utilizados todos os instrumentos, como a coleta dos depoimentos do denunciado e/ou das suas testemunhas, para proceder com encaminhamentos de proteção à mulher, nos casos cabíveis.

Ainda assim, podemos afirmar que a não observância destes procedimentos, como a coleta dos depoimentos, inviabiliza a elucidação da denúncia, bem como a condenação do denunciado e, por conseguinte, o enfrentamento das violências. Neste sentido, Oliveira (2006), ao estudar a violência a partir dos/as operadores/as do direito, observa que o sistema de justiça altera os sentidos políticos da violência, compreendendo-a não como crime, mas como um problema familiar.

Desse modo, entendemos que a demora nos procedimentos, a ausência de depoimentos e a baixa produção de provas apontam muito

mais para a compreensão das violências como crimes de pouca relevância e fenômenos da vida privada. A “invisibilidade” dos homens, ao mesmo tempo em que reitera as violências contra a mulher, contribui para a produção da “inocência” disfarçada de prescrição, ou seja, o arquivamento. Tanto as ações voltadas para os homens como para as mulheres são frágeis e fragmentadas, portanto, não se trata de proteção à mulher X vitimização dos homens, mas de assegurar ações direcionadas a ambos. Ademais, cabe projetar a rede de relações que envolve o fenômeno, e a interdependência que há entre as práticas de violências contra as mulheres e as práticas institucionais, sejam aquelas dirigidas às mulheres, sejam aquelas dirigidas aos homens.

Vale destacar que a criação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher (DDM), em 1986, estava relacionada à necessidade de dar visibilidade à violência contra as mulheres, bem como possibilitar o enfrentamento da violência, coibindo-a em todas as suas formas (DEBERT, 2006). Portanto, há que considerar os desafios que as DDMs enfrentam no âmbito das condições de operacionalidade, dos procedimentos, além de infraestrutura física, pessoal e

tecnológica para cumprir seus objetivos. Trata-se de uma instituição que ocupa lugar de destaque no que se refere a investigar, assegurar, proteger e prevenir as violências de gênero contra as mulheres, de modo a interromper o ciclo da violência.

Observamos que apesar da existência de ações voltadas para o atendimento das mulheres que denunciam as violências, os sentidos de masculinidades presentes nas práticas dos/as operadores/as do direito não contribuem para a solução do problema das violências de gênero contra as mulheres. Conforme a Lei Maria da Penha, somente esta abordagem não é suficiente para a ruptura do ciclo de violência. É preciso tencionar e problematizar os discursos, as relações de poder, as ideologias e as práticas que se orientam por sentidos de masculinidades que reiteram as violências, tal como foi expresso pelos/as operadores/as do direito. Há que problematizar a reiteração das violências e como os protagonistas são abordados nos territórios da delegacia, promotoria e judiciário(MEDRADO; LYRA, 2008).

4.4 OS SENTIDOS DAS MASCULINIDADES E AS ESPECIFICIDADES DAS CONDENAÇÕES

Conforme os dados indicaram, dentre os 103 processos analisados, em 12 houve condenação do denunciado. A esse respeito, dois aspectos chamam a atenção: o tempo decorrido entre o registro do BO na Delegacia e a definição da sentença e o conteúdo da sentença propriamente dita, demonstrado no quadro 13, a seguir:

Quadro 13– Tempo decorrido entre o registro do BO na Delegacia e a sentença final nos 12 processos e a condenação

Intervalo de tempo entre o Registro do Boletim de Ocorrência e a Sentença Final	Condenação
2 anos e 1 meses	3 meses de detenção – Substituída por 3 meses de frequência no grupo reflexivo – SEMUDES
2 anos e 11 meses	3 meses e 15 dias pena privativa de liberdade
2 anos e 11 meses	1 mês e 10 dias de detenção – Substituída por prestação de serviço à comunidade.
2 anos e 9 meses	1 mês de detenção
3 anos e 10 meses	4 meses e 5 dias em regime aberto
3 anos e 10 meses	1 mês e 10 dias em regime aberto
3 anos e 2 meses	4 meses detenção

3 anos e 5 meses	3 meses de detenção – Substituída por frequência por 6 meses no grupo reflexivo – SEMUDES
3 anos e 5 meses	3 meses de detenção em pena privativa de liberdade
4 anos e 3 meses	3 meses de detenção – Substituída por frequência por 6 meses no grupo reflexivo – SEMUDES
4 anos e 7 meses	3 meses de detenção – Substituída por frequência por 6 meses no grupo reflexivo – SEMUDES
5 anos e 7 meses	3 meses de detenção – Substituída por frequência por 6 meses no grupo reflexivo – SEMUDES

Fonte: Elaborado pelo pesquisador (2020).

Quanto ao tempo decorrido entre o registro do BO na delegacia e a sentença final, dos 12 processos, quatro (04) tiveram a sentença final proferida antes que o prazo excedesse três anos, e oito (08) processos foram julgados após três anos a contar do registro do BO. Cabe lembrar que dos 103 processos analisados, 47 foram arquivados em razão da prescrição, em consonância com o disposto no Código Penal Brasileiro:

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

- I – em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;
- II – em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;
- III – em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;
- IV – em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;
- V – em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;
- VI – em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano. (BRASIL, 2017, p. 44).

Embora a Lei seja explícita em relação à prescrição, em oito (08) dos 12 processos analisados o julgamento ocorreu transcorridos três anos, sendo que em todos a pena era inferior a um ano de detenção, variando entre um mês e quatro meses e cinco dias. Portanto, no que tange às condenações, cinco (05) sentenças foram fixadas em três meses de detenção, embora tenham sido substituídas pela obrigatoriedade da participação no grupo reflexivo de homens autores de violência por período de três meses (01 caso) e seis meses (04 casos).⁴² Outras condenações incluíram detenção de um mês, três meses, três meses e 15 dias e quatro meses. Além da detenção, também foram determinadas penas a serem cumpridas em regime aberto,

⁴²Atualmente, este grupo reflexivo é regido em parceria com o Tribunal de Justiça e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Blumenau. Acolhe homens através das medidas protetivas sem o processo ser julgado, pois também é entendido que este serviço não tem caráter punitivo.

sendo estas de quatro meses e cinco dias e de um mês e 10 dias. Por fim, verificou-se uma pena de um mês e 10 dias de detenção que foi substituída por prestação de serviços comunitários.

Desse modo, dentre os 103 processos analisados, em 12 houve condenação e, destes, cinco implicaram no encaminhamento dos homens para o grupo reflexivo, ou Grupo Reflexivo de Gênero, como é denominado o trabalho com homens autores de violência (ACOSTA, ANDRADE FILHO, BRONZ, 2004; BEIRAS, BRONZ, 2016). Tal fato indica a baixa abrangência do atendimento aos homens implicados em práticas de violências de gênero contra mulheres no período pesquisado.

O principal aspecto da metodologia utilizada na abordagem é possibilitar aos homens um espaço dialógico-reflexivo, onde possam falar sobre suas vidas e sobre o modo como suas masculinidades são construídas. Da mesma forma, podem ouvir sobre outras vidas e outras possíveis masculinidades. A centralidade é no processo de desnaturalização de comportamentos violentos, da responsabilização da(s) violência(s) que exercem ou exerceram, da promoção da prevenção em seus três níveis (primária, secundária e terciária) e da construção de uma rede de atenção aos homens autores de violência (ACOSTA, ANDRADE FILHO, BRONZ, 2004).

4.5 UMA BREVE ANÁLISE SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DOS REGISTROS DE UM DOS PROCESSOS

Para fins de análise, dentre os 12 processos em que o homem denunciado foi condenado, selecionamos um processo. O critério para a seleção foi o fato de ter havido a coleta de depoimento da testemunha de defesa do acusado. É através deste recorte que buscaremos elementos para subsidiar a compreensão dos sentidos de masculinidades presentes nas práticas dos/as operadores/as do direito e a reiteração das violências, assim como a descrição de como os homens acusados e/ou autores de violência são mencionados na delegacia, promotoria e no judiciário.

É importante destacar que o objetivo principal deste estudo consiste em compreender os sentidos de masculinidade dos/as operadores/as do direito e sua relação com o enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres. E, para tanto, o ponto de partida são os registros e os procedimentos adotados pelos/as operadores/as do direito. Desta forma, apresentaremos na sequência as descrições dos boletins de ocorrência e dos exames de corpo de delito, assim como os depoimentos das mulheres denunciadas, das testemunhas das mulheres, dos homens denunciados e da testemunha do acusado. E, por fim, o parecer do despacho do juiz sobre a sentença final do processo.

Em relação ao processo selecionado para esta análise, cabe esclarecer que:

- a) o registro do BO na Delegacia foi realizado em 30/06/2012;
- b) o exame de corpo de delito da mulher denunciante foi realizado em 02/07/2012;
- c) o depoimento da mulher denunciante foi realizado em 09/07/2012;
- d) o depoimento das testemunhas da mulher denunciante ocorreu em 31/07/2012;
- e) o depoimento do homem denunciado ocorreu em 22/08/2012;
- f) o depoimento da testemunha de defesa do homem denunciado deu-se em 31/08/2012;
- g) a sentença final foi estabelecida em 14/04/2016;
- h) a pena determinada foi de 04 meses e 05 dias de detenção em regime aberto.

A denúncia foi realizada por Lavanda⁴³, uma mulher de 48 anos (idade na data do registro do BO), que relatou a violência perpetrada contra ela por Cravo⁴⁴, ex-companheiro, com 56 anos (idade na data do registro do BO). A porta de entrada para a apuração das violências contra as mulheres é a Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso. É nesta instituição que é lavrado o BO, contendo a descrição dos fatos denunciados, bem como a indicação do autor. No processo em tela, consta a seguinte descrição da violência sofrida pela mulher no BO, registrada por um agente policial do gênero masculino: "Relata a comunicante que foi agredida física e verbalmente pelo autor supra. Que a comunicante apresentava lesões aparentes devido às agressões sofridas". (data do registro sexta feira, 30/06/2012).

As informações são sintéticas, objetivas, sem qualquer detalhe acerca das circunstâncias em que se deu a agressão, bem como sobre o crime de violência ocorrido. Os registros caracterizam as violências relatadas pela mulher como física e verbal, não havendo indícios de que tenha sido acompanhada de ameaças de morte. Embora o registro do BO tenha sido realizado em 30/06/2012, o exame de corpo de delito deu-se em 02/07/2012, portanto, tal procedimento não foi realizado no mesmo dia. Dos registros constam que: "ao exame apresenta escoriações em canto interno do olho D. e equimose em região supra-mamária D" (data do exame segunda feira, 02/07/2012). Observamos que a descrição do exame é técnica e objetiva, restrita às marcas encontradas no corpo da mulher, não havendo qualquer menção ao autor da violência.

⁴³Nome fictício para preservar a identidade.

⁴⁴Nome fictício para preservar a identidade.

Por sua vez, o depoimento da mulher apresenta informações que possibilitam compreender as circunstâncias, bem como apontam para outras formas de violências não registradas no BO e nem no exame de corpo de delito. Dos registros contam:

Que a declarante conviveu por 6 meses com Cravo, mas namoravam desde o ano de 2005, que não tiveram filhos, que há 4 anos, Cravo passou a residir em uma casa de propriedade da Declarante, que nunca foi firmado contrato de aluguel ou comodato, que no mês de outubro do ano passado Cravo passou a residir com a declarante, que no dia 25/04/2012 a declarante foi viajar para Brasília, a fim de visitar uma filha, tendo permanecido naquela cidade por 20 dias, que quando retornou, Cravo que estava envolvido amorosamente com outra mulher, terminou o relacionamento com a declarante, que como a declarante gostava de Cravo, permitiu que ele voltasse a morar na outra casa de sua propriedade, na esperança de que ele se desse conta de que o novo relacionamento era uma ilusão, mas na condição que ele não levasse outra mulher na casa, que no dia 30/06/2012, por volta das 06:00hrs a declarante foi ao encontro de Cravo, na casa onde ele mora pois estava desconfiada de que ele estivesse com outra mulher, que como possui as chaves da casa, adentrou a residência e o flagrou na cama com outra mulher, que nervoso Cravo partiu para cima da declarante, puxando-lhes pelo cabelo e arrastando-lhe pelo chão, a fim de retirar a declarante de casa, que "chegou a sair sangue do couro cabeludo, de tanto que ele puxou", que enquanto estava sendo arrastada por Cravo, bateu com o rosto e os seios na parede e móveis da casa, sofrendo lesões corporais (hematomas), que além disso Cravo a injuriou e difamou a declarante para seus familiares chamando-a de vagabunda, prostituta, vaca, entre outras coisas. Que ainda ameaçou a declarante de morte, caso o denunciante, dizendo que iria matá-la se fosse preso por causa disso (data da coleta do depoimento - 09/07/2012).

Como apresentado, entre o BO e a coleta do depoimento da mulher passaram-se nove (09) dias. Cabe destacar, ainda, que as informações que constam no BO são incompatíveis com os conteúdos dos depoimentos prestados na Delegacia, quando foram citados os crimes de injúria, difamação e ameaça de morte. Por conseguinte, às violências física e verbal apontadas no BO acrescenta-se a violência moral, pois a denunciante declarou que foi agredida na frente de familiares e que recebeu ameaça de morte caso ela efetuasse a denúncia.

Embora na coleta do depoimento tenha sido explicitada a ameaça de morte, apenas 30 dias após o registro do BO foram ouvidas as testemunhas da mulher, sendo estas seu irmão e a cunhada, conforme descrito na sequência:

Que a depoente é cunhada de Lavanda, que no dia 30/06/2012 recebeu um telefonema de Lavanda, no qual tomou conhecimento de que ela havia sido vítima de agressões físicas praticadas por Cravo, companheiro dela, que Lavanda, e Cravo conviviam aproximadamente 7 anos, que imediatamente veio ao município de Blumenau, a fim de prestar apoio a cunhada, que chegando a casa de Lavanda, encontrou-a com lesões corporais na face, e couro cabeludo (sangue), que Lavanda, relatou que Cravo puxou os cabelos dela e a arrastou pela casa, fazendo com que ela batesse com o corpo no mobiliário, motivo pelo qual também estava com dores nos braços e seios, que Cravo arrancou punhados de cabelos de Lavanda, que o motivo das agressões, foi o fato de Lavanda, tê-lo flagrado com outra mulher "na cama" e "ao invés de pedir desculpas,

agrediu-a” que Cravo ao tomar conhecimento de que Lavanda, havia registrado boletim de ocorrência contra ele, telefonou para ela, ameaçando-a de morte caso desse continuidade no processo. (Testemunha 1 – 31/07/2012) [...] Que é irmão de Lavanda, que no dia 30/06/2012, recebeu um telefonema da Irma, a qual relatou ter sido vítima de agressões físicas praticadas por Cravo, companheiro dela há sete anos, que veio ao município de Blumenau, a fim de verificar a situação da Irmã e lhe prestar apoio, que aqui chegando, constatou que a irmã apresentava lesões corporais na face e no couro cabeludo (sangue) segundo Lavanda ocasionado, por puxões de cabelos de cravo, que Lavanda relatou ao depoente que foi até a casa dela, ocupada por Cravo, e o encontrou dormindo com outra mulher, que Cravo ao perceber a presença de Lavanda, ficou enfurecido e partiu para cima dela, agredindo-a fisicamente e puxando-a pelos cabelos até colocá-la para fora de casa (TESTEMUNHA 1 – 31/07/2012).

Como visto, as testemunhas de Lavanda são familiares que prestaram seus depoimentos e relataram os crimes com base nas narrativas de Lavanda e nos ferimentos e hematomas que viram no dia em que ocorreram as agressões.

Após 53 dias a contar do registro do BO foi realizada a coleta do depoimento do acusado, sendo o primeiro contato da Delegacia registrado no processo. Cravo declarou:

Que terminou o namoro com Lavanda em março do corrente ano, que em maio começou a namorar com outra pessoa, que confirma que reside em um imóvel propriedade de Lavanda, mas não pagava aluguel até junho, sendo que em 01/07/2012 firmou contrato de locação do imóvel, no valor de 300 reais por mês, que nega ter agredido fisicamente Lavanda, alegando que ela está fazendo tais acusações contra o interrogado para se vingar, pois não se conforma com o fim do namoro, que perguntado como fora ocasionado as lesões corporais em Lavanda, respondeu “que isso foi briga das duas”, que no dia 30/06/2012 pela manhã levantou-se para tomar banho, que depois de algum tempo, ouviu barulhos (batidas de móveis) dentro de casa, que foi ver do que se tratava, tendo encontrado Lavanda e Orquídea⁴⁵ em vias de fato, que somente separou as duas, não agrediu Lavanda, que Orquídeatambém sofreu lesões corporais (hematomas nos braços) mas ela não registrou boletim de ocorrência, nem exame de corpo de delito, pois naquele dia o casal foi até o município de Lontras/SC na festa de aniversário da Irmã do interrogado, que Orquídea e Lavanda estavam se agredindo mutuamente, puxando os cabelos e arranhando-se mutuamente, que Lavanda entrou na casa do interrogado sem sua permissão, que nunca entregou a cópia das chaves da casa para Lavanda, que também informa que Lavanda continua telefonando e mandando mensagens no celular do interrogado, para conversar porque sente saudade (DEPOIMENTO DO ACUSADO, 22/08/2012).

Na coleta do depoimento não há menção às questões que foram feitas ao homem acusado; o relato é superficial, na medida em que não aborda elementos presentes na construção da relação de violência de gênero contra a mulher. A narrativa do depoimento do acusado é objetiva e sucinta, assim como a descrição do BO. Comparando os depoimentos de Lavanda e de suas testemunhas com o depoimento de Cravo, ficam evidentes as inconsistências. O homem

⁴⁵Nome fictício para preservar a identidade.

denunciado remeteu a autoria da agressão à nova companheira, ou seja, os ferimentos apresentados por Lavanda resultaram de agressões ocorridas entre as duas mulheres.

Neste sentido, faz-se necessário considerar que os depoimentos dos acusados nada mais são que a interpretação de suas próprias experiências e das situações as quais foram vividas, sendo que os sujeitos relatam o vivido e o imaginado. E, no caso da coleta dos depoimentos, cabe à oficial de justiça demonstrar um grau perceptivo e criativo suficiente para aproveitar os relatos (JOVCHELOVITCH; BAUER, 2002). O depoimento do denunciado nada mais é do que o entendimento que o indivíduo se apresenta em relação a sua realidade e aos significados a sua volta, não se inclui como partícipe da violência, mas atribuiu a sua namorada/companheira.

E sabido que o atendimento aos homens nas políticas públicas é frágil. Neste sentido, Gomes et.al. (2007), ao abordar o tema na política de saúde afirma que o modo como se idealiza o ser homem pode também aprisioná-lo limitando-o ao autocuidado. Afirma ainda que o fato dos homens serem vistos como fortes e viris contribui para que os mesmos não procurem os serviços de saúde, pois estariam demonstrando fraqueza e isso colocaria em cheque sua masculinidade.

Este elemento deve ser considerado, uma vez que a Delegacia, além de ser uma instituição pública que visa a proteção à mulher, faz parte da rede de serviços na qual os homens também são invisibilizados (OLIVEIRA, 2006). Ao nos atermos ao depoimento de Orquídea, realizado 60 dias após o registro do BO e testemunha de defesa de Cravo, verificamos que sua narrativa é coerente com aquela apresentada pelo acusado:

Que a declarante é atual namorada de Cravo, que no dia 30/06/2012, pela manhã, foi surpreendida enquanto dormia por Lavanda, ex-namorada de Cravo, a qual partiu para cima da declarante a fim de agredi-la fisicamente, que com os pés a declarante empurrou Lavanda derrubando-a no chão, que levantou-se da cama e entrou em vias de fato com Lavanda, ambas puxaram o cabelo, bem como desferiram chutes e tapas uma contra a outra, que Cravo que estava no banho, foi ver o que estava acontecendo e se parou a declarante de Lavanda, que a declarante sofreu lesões corporais (hematomas nos braços) mas não registrou boletim de ocorrência, nem realizou corpo de delito, que atualmente não possui lesões corporais, que com muito custo Cravo conseguiu convencer Lavanda a ir embora de casa, que perguntada de Cravo agrediu fisicamente Lavanda, respondeu "não, só separou nós duas", que perguntada se Cravo injuriou Lavanda respondeu "não, só pediu para ela sair da casa, com muita insistência". (TESTEMUNHA/NAMORADA DE CRAVO, 31/08/2012).

Diante de uma situação de risco de morte, identificada por meio dos instrumentos de coleta de informações, o atendimento a ser assegurado pela autoridade policial, conforme os

artigos 10 a 12 da lei Maria da Penha, envolve o amparo da autoridade policial para as mulheres, seu acompanhamento para a retirada de pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar, dentre outros. Constatamos que neste processo não foi solicitada pela Delegacia a Medida Protetiva de Urgência. Para isso, é necessário acolher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias, e remeter ao judiciário no prazo de 48 horas. Se o depoimento da denunciante foi coletado somente após nove dias, e do acusado 53 dias após a denúncia, tornou-se inviável a solicitação da Medida Protetiva de Urgência. Em que momento houve a coleta de provas, ou os esclarecimentos dos fatos descritos no BO?

A acolhida de uma mulher na Delegacia é de extrema importância, já que é ali que se dá o primeiro passo para todos os outros procedimentos jurídicos. Talvez não ocorra, nestes relatos, o espaço do contraditório, da ambiguidade, que são ferramentas de elaboração da dor. Ou, talvez, quem acolhe não tenha complexidade interpretativa para perceber os elementos envolvidos e seus significados, os quais permeiam as situações de violências. Neste sentido, o relato dos BOs é um registro realizado a partir da interpretação do que foi falado ou denunciado. É notório que possui limitações, pouca ou pobre descrição, interpretações focadas de modo a, muitas vezes, impedir um entendimento objetivo e preciso dos fatos denunciados ou, até mesmo, dos tipos de violências e, também, do nível de risco, por isso a avaliação da necessidade de acionar mecanismos e ou instrumentos de proteção.

A análise desse processo possibilita evidenciar como o homem denunciado é acolhido através da abordagem dos/as operadores/as do direito e dos documentos aqui transformados em fontes, para compreender os sentidos das masculinidades presentes em suas práticas, sendo carregados de interpretações sobre o que é ser homem. Neste aspecto, Kimmel (2008) compreende que existe uma influência na construção do feminino e do masculino. Compreende que o sexo é um sistema de classificação que estabelece que a mulher torna-se "feminina" e o homem, "masculino". No entanto, traz outros elementos para pensar esta construção, que são as relações de poder entre mulheres e homens e que estas constroem a desigualdade. Segundo Connell (1995), as masculinidades ou feminilidades não são fixas, mas estão situadas em uma teia de relações sociais, políticas, econômicas e culturais que asseguram sustentação as formas de comportamentos.

Pensar segundo essa perspectiva é compreender que as masculinidades também são construídas nos espaços da delegacia, da promotoria e do judiciário, pois os/as operadores/as do direito estão sob o mesmo espaço que (re)produz as masculinidades. É pensar que a

masculinidade é um sistema de interpretação de gênero que qualifica e regula um determinado formato de poder, naturalizando e normatizando certos comportamentos e sentidos. Logo, os homens denunciados, ao prestarem depoimento, falam de si. Mas, ao mesmo instante, são construídos pelo relato da mulher denunciante, assim como das testemunhas, e, principalmente, dos/as operadores/as do direito que acolhem a denúncia e todos os elementos do inquérito. Miller (1995) afirma que o indivíduo é para si não algo que ele criou, mas sim o que os outros lhe atribuem ou o tratam como sendo.

Ademais, no processo não houve registro da manifestação da promotoria. Quanto ao despacho do juiz, ficou assim definido:

Julgo procedente a denúncia e CONDENO o réu CRAVO, qualificado nos autos, ao cumprimento da pena de 04 meses e 5 dias de detenção, em regime inicialmente aberto, por infração ao disposto no art. 129 e art. 147 do Código Penal, praticado em ambiente doméstico (SENTENÇA FINAL DATADA EM 14/04/2016).

Observamos que a sentença foi proferida 1.384 dias após o registro do BO, ou seja, quase quatro anos depois que a denúncia foi efetuada na Delegacia. Destacamos que o registro do BO e a tomada dos depoimentos de Lavanda, de Cravo e de suas testemunhas na Delegacia de Proteção à Mulher ocorreram no período de dois meses. Posteriormente, o andamento das ações processuais conduziu até a audiência final, que levou a condenação em regime aberto, transcorridos mais de três anos. Esta pena é aplicada desde que o homem condenado não seja reincidente e a pena seja inferior a quatro anos de reclusão, implica na autodisciplina e no senso de responsabilidade do condenado, conforme artigo 36, caput, do Código Penal.

Art. 36. O regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado.

§ 1º O condenado deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga.

§ 2º O condenado será transferido do regime aberto, se praticar fato definido como crime doloso, se frustrar os fins da execução ou se, podendo, não pagar a multa cumulativamente aplicada (BRASIL, p. 22, 2017).

Vale registrar que dos 12 processos em que os acusados foram condenados, apenas quatro (04) tiveram pena privativa de liberdade, outros cinco (5) tiveram a pena de privação de liberdade substituída pela participação em grupo reflexivo como vimos anteriormente, um (1) teve a pena restritiva de liberdade substituída por prestação de serviço à comunidade e outros

dois (2) tiveram a condenação em regime aberto, sendo esta a pena atribuída ao processo em análise.

Os dados apontaram que o julgamento dos processos das violências de gênero contra as mulheres quando não prescrevem, são compreendidos e caracterizados como não graves. E, neste sentido, reforça a ideia de ser um crime de “menor potencial ofensivo”, que é compreendido por Carmen de Campos (2003, p. 162) como um “delito” de menor gravidade. Izumino (2004), ao analisar a ótica da justiça sobre os conflitos de gênero, corrobora a posição de Carmen de Campos (2003) e afirma que a desqualificação da violência em si na interpretação dos agentes jurídicos influencia nas condenações e na implementação da lei.

De modo geral, os resultados apontaram que os homens acusados de violências de gênero contra as mulheres têm seu acolhimento assegurado de forma incipiente nos espaços da delegacia, promotoria e do judiciário. Mesmo amparados/as pela legislação, os/as operadores/as atuam de forma tímida, sem que todos os procedimentos pertinentes sejam cumpridos. Ademais, os sentidos de masculinidades sugerem sua naturalização e, conseqüentemente, do crime, sinalizados pela morosidade na constituição do inquérito e também do processo entre o registro do BO, corpo de delito, depoimentos, ausência de depoimentos de homens, mulheres e testemunhas, processos prescritos e sentenças inferiores a um ano e substituídas por participação em grupo ou por PSC e regime aberto. Tais resultados, aqui publicizados, produzem reflexos no cotidiano dos sujeitos imersos na violência que reitera a produção e reprodução das violências de gênero contra as mulheres.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso que realizamos na presente tese partiu de três inquietações centrais, a saber: a primeira, as violências de gênero contra as mulheres; a segunda, os sentidos das masculinidades manifestos nos registros processuais efetuados pelos/as operadores/as do direito na Delegacia, na Promotoria e no Judiciário; a terceira, os procedimentos/encaminhamentos realizados com vistas ao enfrentamento das violências de gênero contra as mulheres em Blumenau. A aproximação ao tema de pesquisa foi resultado das experiências de “gênero”, “masculinidades” e violências de gênero contra as mulheres incorporadas ao longo da vida familiar, pessoal, da formação em Serviço Social e da trajetória profissional como assistente social, assim como da vida acadêmica.

Para estudar o objeto proposto foi imprescindível abordar as violências de gênero e masculinidades, apresentando os aspectos históricos relativos à construção do debate sobre as violências de gênero contra as mulheres, às masculinidades e à produção do conhecimento do serviço social referente à temática. Desse modo, este estudo oportunizou o aprofundamento dos conceitos problematizados através de uma perspectiva histórica, projetando a contribuição das lutas feministas, que possibilitaram o surgimento do debate sobre as masculinidades. Ao trazer dados da plataforma CAPES e da Revista Temporalis, foram discutidas as lacunas na produção do conhecimento sobre masculinidades e violência, principalmente no Serviço Social. Estes dados despertaram ainda mais a necessidade de se debruçar sobre os estudos de violências de gênero contra as mulheres, com o foco nos homens.

Da mesma forma, o estudo bibliográfico aqui empreendido possibilitou reafirmar que as violências de gênero constituem um fenômeno mundial que atravessa fronteiras, instituições, culturas e que se manifesta de diferentes formas, desde as mais sutis até a violência mais palpável e mensurável. Também compôs este estudo a busca e a apresentação de experiências de intervenções com homens autores de violências de gênero contra mulheres, em relação às

quais se pode concluir que este é um importante instrumento que contribuí não somente para atender e acolher o homens, mas uma forma que se soma a outras para prevenir e interromper a violência.

Esses são alguns dos entraves para o enfrentamento das violências de gênero, que colaboram para que as mulheres não denunciem, pois não há respostas institucionais que garantam segurança, tampouco fluidez para que os processos tenham agilidade no seu trâmite, ainda que se trate de ameaça à vida. Pensar a lógica da construção das práticas de violências presentes ou decorrentes das masculinidades foi requisito necessário para entender o que permeia as construções das masculinidades nas práticas institucionais realizadas pelos profissionais da delegacia, da promotoria e do judiciário, bem como os elementos que as conectam à violência, ou melhor, que podem ou não contribuir para a consolidação das masculinidades com potencial agressor.

Embora este estudo seja um recorte para pensar sobre as masculinidades expressas através das/os operadoras/es do direito, os resultados revelaram a normatização e a naturalização de um determinado jeito de entender o masculino. Logo, as denúncias assumem uma “relevância secundária”, e revelam a ausência de um olhar analítico orientado pelo entendimento de que as masculinidades estão condicionadas às relações de poder decorrentes das questões de gênero e justiça. Neste sentido, o modo como as masculinidades aparecem nos processos judiciais revelou que estão desconectadas de uma interpretação analítica de interseções entre as categorias de gênero, raça, etnia, sexualidade e, também, política.

Tais constatações apontam para uma invisibilização de descrições e narrativas que podem provocar deslocamentos a “outros lugares”. Entendo que os “outros lugares” são espaços de reflexão, que tem a função social de problematizar as posições morais e trabalhar dimensões éticas de vida em sociedade, contribuindo para a desconstrução das referências tomadas como paradigmáticas e naturais que orientam as condutas individuais, coletivas e profissionais. Seriam espaços de acolhimento dos homens no sentido da escuta, mas, sobretudo, de pensar que as masculinidades presentes e incorporadas em suas vidas causam danos dos mais sutis até os mais severos, como, por exemplo, os feminicídios.

Os resultados demonstraram, também, que o direito é dos homens, ou seja, é masculino. No entanto, apesar de a Lei Maria da Penha elencar uma série de ações para proteger/atender as mulheres, a forma como estes homens são acolhidos, ou não acolhidos e pouco visibilizados, contribui para a proliferação e reiteração das violências. Há, portanto, uma

estreita relação entre as violências de gênero contra as mulheres, as concepções de masculinidades, que atravessam as instituições, e as práticas dos/as profissionais, que prestam serviços às mulheres e aos homens envolvidos nas situações de violências de gênero.

Ademais, os resultados evidenciaram que os homens são referenciados pelo juizado e pela promotoria como “acusados”. Contudo, nos registros das Medidas Protetivas, o termo adotado para descrevê-los é “agressor”. Apesar de a Lei Maria da Penha classificar as violências contra as mulheres como crime, de certo modo, os encaminhados reafirmam a lógica de menor gravidade, e essa compreensão se relaciona à abordagem dada aos homens acusados de violência, recorrente nos *corpus* analisado. Se, por um lado, as instituições são regidas por normas e regras previamente estabelecidas e regulamentadas, escritas e prescritas, por outro, os/as operadores/as do direito refletem dimensões subjetivas oriundas dos processos de constituição histórica, cultural e simbólica dos contextos nos quais estão imersos/as, assim como as instituições.

Dos 103 processos de violências de gênero contra as mulheres, em 23 houve absolvições, e nos arquivamentos há uma ausência da denunciante na audiência, sendo denominada de “desinteresse” da mesma. Neste caso, foram desconsideradas uma série de questões relacionadas às dificuldades e à complexidade que envolve a violência de gênero contra as mulheres. Não foi levantada a possibilidade de que o não comparecimento pode ter ocorrido por razões alheias à vontade da mulher. Não foi considerado que a mulher que fez a denúncia pode ter outros motivos que a impediram ou que dificultaram o seu comparecimento, por exemplo, problemas de saúde, de transporte, medo ou receio das ameaças do homem denunciado por violência. Outro aspecto que merece destaque é que o Ministério Público não fez qualquer menção aos homens autores de violência, apenas fez referência às mulheres ausentes.

Cabe ressaltar que não há parâmetros definidos que orientem sobre os critérios utilizados e os procedimentos adotados pela equipe de profissionais da Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso para efetuar o registro do Boletim de Ocorrência (BO) e a coleta dos depoimentos das mulheres denunciantes, dos homens denunciados por violência e das testemunhas. Há processos nos quais os depoimentos foram coletados no mesmo dia e, em grande parte deles, houve demora de mais de 20 dias.

Os resultados revelaram, ainda, que processos instaurados, embora tenham sido submetidos aos procedimentos legais, tais como registro de Boletim de Ocorrência,

depoimentos, audiências, pareceres da promotoria e do judiciário, não foram suficientes para concluir a responsabilização do autor da violência sobre o crime praticado. Soma-se a essa realidade o fato de os homens acusados da violência não terem sido ouvidos de forma imediata na Delegacia. Grande parte sequer foi ouvida em algum momento da construção do inquérito, sequer estão explicitados os motivos que levaram a não coleta dos depoimentos, o que demonstra uma certa ausência do acusado em todo o processo.

A morosidade na constituição do inquérito e também no andamento do processo é outro elemento que se projeta. Esse fenômeno foi evidenciado através do longo tempo decorrido entre o registro do Boletim de Ocorrência, a realização do exame de corpo de delito e a tomada dos depoimentos de homens, mulheres e de testemunhas, assim como a prescrição, as sentenças de condenação inferiores a um ano e as sentenças substituídas por participação em grupo ou por PSC e regime aberto.

Na verdade, os resultados evidenciam uma dinâmica que atravessa as relações sociais, presente anterior à materialização do crime, mas que a institucionaliza com o fato e expõe tanto as instituições familiares quanto profissionais. Tal dinâmica empregada pelos/as profissionais invisibiliza as masculinidades e produz uma ausência de informações, pois pouco se sabe sobre os homens “agressores”, pouco se sabe sobre os crimes que cometeram, bem como sobre o entendimento destes a respeito da violência de gênero contra a mulher.

A despeito dessas constatações, projetou-se como o homem denunciado é acolhido através dos discursos e dos documentos aqui transformados em fontes, para compreender os sentidos das masculinidades presentes nas práticas dos/as operadores/as do direito. É possível afirmar, igualmente, que as masculinidades dos/as operadores/as do direito interferem nos procedimentos utilizados no enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres, principalmente quando a violência é tomada não como crime, mas como um problema privado do contexto familiar.

Logo, os registros processuais realizados por operadores/as do direito no âmbito da Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, Promotoria e Poder Judiciário em Blumenau não apenas reiteram as masculinidades que agridem, como também não contribuem para o atendimento com precisão das denúncias efetuadas. De modo algum se pretende responsabilizar os/as operadores/as do direito que atuam nas instituições analisadas, mas é necessário criar mecanismos que permitam que as violências de gênero contra as mulheres sejam atendidas de forma qualitativa no sentido de evitar que se perpetuem.

Fica, ainda, o desafio para a organização de uma agenda de pesquisa que inclua novos estudos que abordem, por exemplo, em que condição encontram-se as 103 mulheres que denunciaram seus companheiros, bem como os homens denunciados. Estes homens e estas mulheres permanecem em situação de violência ou tais relações de violência foram superadas? Em que medida e de que forma a interferência da Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, da Promotoria e do Poder Judiciário contribuiu para a vida destas pessoas?

Quero ainda registrar que este estudo nada mais é do que uma tentativa de trazer à tona as violências de gênero contra as mulheres, não somente pelas mulheres que são assassinadas todos os dias ou por aquelas que conseguem efetivar denúncia neste sistema de proteção tão frágil, mas por todas as mulheres que de alguma forma são negligenciadas no seu direito de ser “gente”, de transitar na rua independente da hora ou da forma como estão vestidas, sem serem assediadas, de estar nos espaços de decisão e poder. E também pelos homens que, denunciados ou não, são produtos deste meio e, igualmente, têm o direito de se reinventarem a partir da intervenção das políticas públicas. Por fim, ressaltamos que compreender os sentidos das masculinidades presentes nos espaços da Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, da Promotoria e do Poder Judiciário representa um passo da caminhada, que pode levar décadas, para que de fato possamos construir um lugar onde as pessoas tenham os direitos respeitados e exercidos independentemente das identidades de gênero.

REFERÊNCIAS

AGUAYO, F.; NASCIMENTO, M. Dos décadas de Estudios de Hombres y Masculinidades en América Latina: avances y desafíos. **Sexualidad, Salud y Sociedad:Revista Latino Americana**. n. 22 p. 207-220, 2016. Disponível em: www.sexualidadsaludysociedad.org. Acesso em: 23 mai. 2019.

BANDEIRA, L. **Avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2005.

BARBOSA, D. O.; FREITAS, R. C.S. A invisibilidade dos homens na proteção social básica:um debate sobre gênero e masculinidades.**Revista OPSIS**. v.13, nº 2. p. 58-83, 2013. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/Opsis/article/view/23131>. Acesso em: 3 set. 2018.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: 70. ed., 1994.

BARROS, J. D. As Hipóteses nas Ciências Humanas: considerações sobre a natureza, funções e usos das hipóteses.**Revista Sisifo**, Lisboa: Universidade de Lisboa, v.7, 2008. Disponível em: <http://sisifo.ie.ulisboa.pt/index.php/sisifo/article/view/127>. Acesso em: 27 jul. 2018.

BECKER, H. S.**Métodos de pesquisa em ciências sociais**.São Paulo: Hucitec, 1993.

BEIRAS, A.**Relatório mapeamento de serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto NOOS, 2014. 67 p. Disponível em: http://www.noos.org.br/userfiles/file/Relat%C3%B3rio%20Mapeamento%20SHAV_site.pdf. Acesso em: 24 out. 2018.

BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M. Grupo reflexivo de homens autores de violência contra as mulheres: desafios teóricos, metodológicos e políticos contemporâneos. In: BEIRAS, A. NASCIMENTO, M. (Orgs.). **Homens e violência contra mulheres**: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017. p. 11-18.

BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M.; CAIO, I. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil.**Saúde Social**. São Paulo, v.28, n.1, p.262-274, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v28n1/1984-0470-sausoc-28-01-262.pdf>. Acesso em: 07 jul.2019.

BEIRAS, A.; MORAES, M.; ALENCAR, R.; CANTERA, E. L. Políticas e leis sobre violência de gênero: reflexões críticas. **Psicologia & Sociedade**,v. 24, p. 36-45, 2012. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v24n1/05.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2019.

BEIRAS, A.; BANIN, S. A. A categoria homem nas políticas públicas e leis brasileiras.

Psicologia em Estudo, v. 21, p. 523-535, 2016. Disponível em:

<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/32256>. Acesso em: 17 nov. 2019.

BIANCHINI, A. **Lei Maria da Penha: Lei 11.340/2006 - aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero**. 3. ed. São Paulo: Saraiva. 2016.

BLUMENAU. **Secretaria de Desenvolvimento Social**. Social Serviço. 2018.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BRUYNE, P. et al. **Dinâmica da pesquisa em ciências sociais**. 5 ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1991.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**, 2010. Disponível em:

<http://www.sepm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/texto-pacto-enfrentamento-violencia-contra-mulheres.pdf>. Acesso em: 21 out. 2012.

BRASIL, Organização dos Estados Americanos. **Convenção Interamericana para a Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher** (Convenção de Belém do Pará), 1994. Disponível em:

<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>. Acesso em: 12 jun. 2018.

BRASIL. Lei 11340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. **Constituição Federal**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 23 out. 2012.

BRASIL. Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004. 178 p. Disponível em:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 17 ago. 2019.

BRASIL. Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB/SUAS**. Secretaria Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009, Brasília, 2009. Disponível em:

<file:///C:/Users/maria/Downloads/Norma%20Operacional%20Basica%20de%20Recursos%20Humanos%20do%20SUAS%20NOB-RH%20SUAS.PDF>. Acesso em: 3 set. 2019.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2013. 64 p. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 13 fev. 2019.

BRASIL. Decreto-lei no 2.848/1940. Senado Federal. **Código penal**, Coordenação de Edições Técnicas, Brasília, 138 p. 2017. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo_penal_1ed.pdf. Acesso em: 2 jan. 2020.

BRASIL. Rede de enfrentamento à violência contra a mulher. **Secretaria de Políticas para as Mulheres**, 2011. 70 p. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 6 nov. 2019

BRASIL. Decreto Nº 9.586, de 27 de novembro de 2018. Presidência da República Secretaria Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9586.htm. Acesso em: 6 nov. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. In: **Saúde Brasil 2017: Uma análise da situação de saúde e os desafios para o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável**, Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 426 p. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_brasil_2017_analise_situacao_saude_desafios_objetivos_desenvolvimento_sustentavel.pdf. Acesso em: 21 jul. 2019.

BRASIL. Secretaria de governo. Programa Minha Casa Minha Vida, 2019. Disponível em: <http://www.secretariadegoverno.gov.br/iniciativas/internacional/fsm/eixos/inclusao-social/minha-casa-minha-vida>. Acesso em: 6 jul. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: Princípios e Diretrizes**, Brasília, 2008.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUSS, P. M.; PELLEGRINI-FILHO, A. A saúde e seus determinantes sociais. **Revista Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p.77-93, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312007000100006. Acesso em: 13 out. 2019.

CASTRO, M.; LAVINAS, L. **Do Feminino ao Gênero: a Construção de um Objeto**. In: COSTA, A.; BRUSCHINI, C. (Orgs.). **Uma Questão de Gênero**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas e Editora Rosa dos Tempos, 1992.

CAMPOS, C. H. Juizados Especiais Criminais e seu déficit teórico. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis: UFSC, v. 11, n. 336, p. 155-170, 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2003000100009>. Acesso em: 24 mar. 2019.

CARDOSO, T. D.; BEIRAS, A. Psicólogo na assistência social: o lugar do homem e diálogos epistemológicos feministas na prática profissional. **Revista de Ciências Humanas**.

Florianópolis, v.52, 2018. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/2178-4582.2018.e56983>. Acesso em: 13 ago. 2019.

CEPIA - Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação. **Relatório de Pesquisa; Violência Contra as Mulheres – os serviços de responsabilização dos homens autores de violência**, 2016. Disponível em: <http://www.cepia.org.br/relatorio.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2018.

CHAGOYA, M. F. Tendencias discursivas en el activismo de varones profeministas en México: algunas provocaciones a propósito del “cambio” en los hombres. *Conexões Psi*, Rio de Janeiro, v.2, n. 1, p. 31-56. Disponível

em: <http://apl.unisuam.edu.br/revistas/index.php/conexoespsi/article/view/324>. Acesso em: 23 abr. 2019.

CHAVES, E. L. **Violência, agressividade e dominação: Uma reflexão psicanalítica sobre a masculinidade**. Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2008. 183 p.

CHINCHILLA, K. R. **Costa Rica inicia o VII Colóquio Internacional de Estudos de Homens e Masculinidades**. 2019. Costa Rica, Universidade da Costa Rica (UCR), San Pedro de Montes de Oca. Disponível em: <https://www.uned.ac.cr/acontecer/a-diario/gestion-universitaria/3688-inicia-en-costa-rica-vii-colouquio-internacional-sobre-estudios-de-hombres-y-masculinidades>. Acesso em: 17 fev. 2020.

COELHO, S. M. P. F.; CARLOTO, C. M. Violência doméstica, homens e masculinidades. **Revista Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 395-409, jul./ dez. 2007. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/ojs/index.php/fass/article/viewFile/2333/325>. Acesso em: 20 jun. 2012.

COMITÊ PERMANENTE DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EXPOSTAS À VIOLÊNCIA SEXUAL, DOMÉSTICA, FAMILIAR OU INSTITUCIONAL. Regimento Interno. Blumenau, 2012. No prelo.

CONNELL, R. W.; MESSERSCHMIDT, J. W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p.241-282, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2013000100014>. Acesso em: 23 jan. 2017.

CONNELL, R. W. Políticas da Masculinidade. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 2, p.185–206, 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71725>. Acesso em: 12 abr. 2018.

COUTO, M. T.; GOMES, R. Homens, saúde e políticas públicas: a equidade de gênero em questão. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 10, p. 2569-2578. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v17n10/02.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2018.

COSTA, C. L. O tráfico do gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 11, p. 127-140, 1998.

Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634468>. Acesso em: 14 abr. 2018.

COROSSACZ, V. R. Abusos sexuais no emprego doméstico no rio de janeiro: a imbricação das relações de classe, gênero e raça. **Temporalis**, Brasília, n. 28, p. 299-324, 2014.

Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/8214>. Acesso em: 15 out. 2017.

DEBERT, G. G. As Delegacias de Defesa da Mulher: judicialização das relações sociais ou politização da justiça. In: CORRÊA, M.; SOUZA, É. R. **Vida em família: uma perspectiva comparativa sobre crimes de honra**. Campinas, UNICAMP. 2006, p. 15-64.

DIETRICH, L. **A discussão da violência intrafamiliar**: uma perspectiva dos representantes das instituições que participaram do Fórum de Violência Intrafamiliar de Blumenau.

2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) - Centro de Ciências Humanas e da Comunicação. Universidade Regional de Blumenau, 2007, 52p.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Anuário brasileiro de segurança pública**. Edição XI. São Paulo, 2017. Disponível em:

<http://www.forumseguranca.org.br/atividades/anuario/>. Acesso em: 12 jun. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1994.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p.20-29, 1995. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75901995000300004. Acesso em: 3 dez. 2017.

GOFFMANN, E. **A representação do eu na vida cotidiana**. Petropolis: Ed. vozes, 1985.

GOFFMAN, E. **Estigma**: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

GOMES, R. Análise e interpretação de dados em pesquisa qualitativa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, p. 67-79, 1993.

GOMES, R.; NASCIMENTO, E. F.; ARAÚJO, F. C. Por que os homens buscam menos os serviços de saúde do que as mulheres? As explicações de homens com baixa escolaridade e homens com ensino superior. **Cadernos de Saúde Pública**, n. 23, p. 565-74, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2007000300015&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 13 ago. 2019.

GOVERNO FEDERAL. Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. **Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Disponível em:

<http://www.sepm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 02 ago. 2011.

GREGORI, M. F.; DEBERT, G. G. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 23, n. 66, fev. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092008000100011&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 12 dez. 2018.

GREGORI, M. F. **Cenas e queixas**: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. São Paulo: Paz e Terra; 1993.

GROSSI, M. P. “Vítimas ou Cúmplices? Dos Diferentes Caminhos da Produção Acadêmica sobre Violência contra a Mulher no Brasil”. In: **ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS**, 15, 1991, Caxambu. Anais. Caxambu: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 1991.

HIRATA, H. (Org.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. 324 p.

HEILBORN, M. L. Gênero e Condição Feminina: uma abordagem antropológica. **Revista Mulher e Políticas Públicas**. Rio de Janeiro: IBAM/UNICEF, 1991. Disponível em: <http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=LILACS&lang=p&nextAction=lnk&exprSearch=171003&indexSearch=ID>. Acesso em: 13 set. 2018.

IAMAMOTO, M. V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: https://www.unifesp.br/campus/san7/images/servico-social/Texto_introdutorio_Marilda_Iamamoto.pdf. Acesso em: 23 jan. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Indicadores Sóciodemográfico de Saúde no Brasil**: Estudos e Pesquisas: informação demográfica e socioeconômica, n. 25. Rio de Janeiro: 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Indicadores Sociais**. Rio de Janeiro/RJ. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa.html>. Acesso em: 25 jul. 2019.

INSTITUTO AVON. Pesquisa. **Percepções dos homens sobre a violência doméstica contra a mulher**. Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.institutoavon.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Pesquisa-Avon-Instituto-Ipsos-2013.pdf>. Acesso em: 8 mai. 2018.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Relatório: O poder judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. **Conselho Nacional De Justiça**, Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/7918e2dc8e59bde2bba84449e36d3374.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2019.

IZUMINO, W. P. **Justica e Violência Contra a Mulher. O papel do Sistema Judiciário na solução dos conflitos de gênero**. São Paulo: FAPESP/Annablume, 2004. 278p.

IZUMINO, W. P. **Justiça para todos: os Juizados Especiais Criminais e a violência de gênero.** 2003. Tese de Doutorado (Departamento de Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. 389 p.

IZUMINO, Wânia Pasinato; SANTOS, Cecília Macdowell. Violência Contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe**, Tel Aviv, v. 16, 2005. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down083.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2019.

IZUMINO, W. P. Violência contra a mulher no Brasil: acesso à Justiça e construção da cidadania de gênero. VIII **Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais**. Centro de Estudos Sociais, Faculdade de Economia. Coimbra, 2004. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel12/WaniaPasinatoIzumino.pdf>. Acesso em: 23 set. 2018.

IZUMINO, W. P.; MOURA, R.; DANIEL C. Texto para discussão: participação no mercado de trabalho e violência doméstica contra as mulheres. Brasília/Rio de Janeiro: Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2019. 31 p. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9358/1/td_2501.pdf. Acesso em: 12 mar. 2019.

JESUS, D. S. V. Mundo macho: homens, masculinidades e relações internacionais. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. Belo Horizonte, n. 109, p. 309-364, 2014. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/P.0034-7191.2014v109p309>. Acesso em: 12 jul. 2018.

JOVCHELOVITCH, S.; BAUER, M. W. Entrevista narrativa. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. (Orgs.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes 2002. p. 90-113.

HECKMANN, W.; SILVEIRA, C. M. Dependência do álcool: aspectos clínicos e diagnósticos. In: Andrade, A. G.; Anthony, J. C.; Silveira, C. M. **Álcool e suas consequências: uma abordagem multiconceitual**. Barueri: Minha Editora, p. 67-87, 2009.

KELSEN, H. **Teoria pura do direito**. Tradução de João Baptista Machado. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

KIMMEL, M. Los estudios de La masculinidad: una introducción. In: Carabí, A.; Armengol, J. M. **La masculinidad a debate**. Barcelona, p. 15-31, 2008. Disponível em: <https://www.ub.edu/adhuc/ca/publicacions/la-masculinidad-debate>. Acesso em: 13 jun. 2018.

LAURETIS, T. A tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, B. H. **Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LENOIR, R. O objeto sociológico e problema social. In: CHAMPAGNE, P. **Iniciação à prática sociológica**. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 59 -106.

LIMA, D. C.; BÜCHELE, F. Revisão crítica sobre o atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio

de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 721-743, 2011. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312011000200020&script=sci_abstract&tlng=pt)

[73312011000200020&script=sci_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312011000200020&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 4 ago. 2018.

LINCOLN, Y. S.; GUBA, E. G. O sétimo momento: deixando o passado para trás. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **O Planejamento da Pesquisa Qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed: Bookman, 2006. p. 388–406

LISBOA, T. K.; PINHEIRO, E. A. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. **Katálysis**, Florianópolis, v. 8, n.2, p. 199-210, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/6111>. Acesso em: 18 no. 2018.

LISBOA, T. K.; RIBEIRO, E. A. Pressupostos para a intervenção profissional em Serviço Social. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 12, p. 143-153, 2012. Disponível em <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao>. Acesso em: 13 abr. 2018.

LISBOA, T. K. Igualdade ou equivalência de direitos frente às situações que discriminam as mulheres. Políticas e fronteiras. **Desafios feministas**, Tubarão, v 2. Copiart, 2014.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

LOBO, E. S. O trabalho como linguagem: o gênero do trabalho. In: COSTA, A. O.; BRUSCHINI, C. **Uma questão de gênero**. Rio de Janeiro: Rosados tempos, 1992.

MACHADO, L. Z. **Feminismo em Movimento**. 2. ed. São Paulo: Francis, 2010.

MACHADO, L. Z.; MAGALHÃES, M. T. B. Violência Conjugal: os espelhos e as marcas. **Paralelo**, Brasília, EDUnB, v. 15, p. 173-237, 1998. Disponível em: <http://www.alexandracaracol.com/Ficheiros/violencia%20domestica.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2012.

MACHADO, L. Z. Gênero, um novo paradigma. *Cadernos Pagu*, São Paulo, n.11, p. 107-125, 1998. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634467>. Acesso em: 2 fev. 2018.

MACHADO, L. Z. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? **Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo**. Sociedade Brasileira de Sociologia. 52ª Reunião Brasileira para o Progresso da Ciência. Brasília: SBP, 2000. Disponível em: <http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie284empdf.pdf>. Acesso em: 12 set. 2018.

MACHADO, L. Z. Atender vítimas, criminalizar violências, dilemas das delegacias da mulher. **Série Antropologia**, n. 319. Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie319empdf.pdf>. Acesso em: jan. 2018.

MACHADO, A. C. C.; JUNQUEIRA, G. O. D.; FULLER, P. H. A. **Elementos do Direito: Processo Penal**. São Paulo: Prima Cursos Preparatórios, 2004.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. 7. ed. revista ampliada. São Paulo: Atlas, 2012. 277 p.

MEDRADO, B.; LYRA, J. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens em masculinidades. **Revista Estudos Feministas**, v. 16, p. 809-840, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000300005. Acesso em: 13 mai. 2018.

MEDRADO, B. Homens na arena do cuidado infantil: imagens veiculadas pela mídia. In: ARILHA, M.; RIDENTI, S.; MEDRADO, B. **Homens e masculinidades: outras palavras**. São Paulo: ECOS/Editora, v. 34, 1998. p. 145-161.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. N. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciênc. saúde coletiva**. Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 3077-3086, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232017002903077&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 7 mar. 2019.

MINAYO, M. C. S. O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M. C. S. **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. 14. ed. Ed. Vozes; Petrópolis, 1999.

MINAYO, M. C. S. Hermenêutica: dialética como caminho do pensamento social. In: MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F. **Caminhos do pensamento: epistemologia e método**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2003. p. 83-107.

MONTENEGRO, M. **Lei Maria da Penha: uma análise criminológico-crítica**. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan. 2015. 264p.

MORGANTE, M.; NADER, M. O patriarcado dos estudos feministas: um debate teórico. **Saberes e Práticas Científicas**, Rio de Janeiro. Anais do XVI encontro regional de história da Anpuh-Rio, 2014. Disponível: http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1399953465_A_RQUIVO_textoANPUH.pdf. Acesso em: 8 jul. 2019.

MÜLLER, R. F. Violência, vulnerabilidade e risco na política nacional de atenção integral à saúde do homem. **Revista Epos**, v. 3, n. 2, p. 1-15, 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2012000200005. Acesso em: 23 abr. 2019.

MILLER, M. V. **Terrorismo íntimo: a deteriorização da vida erótica**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995.

NICHOLSON, L. Interpretando gênero. **Revista estudos feministas**, v. 8, n. 2. Florianópolis, Editora Mulheres, p. 1-33, 2000. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/11917/11167>. Acesso em: 4 jan. 2019.

NOLASCO, S. **O mito da Masculinidade**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora Rocco Ltda, 1993.

OLIVEIRA, P. P. Discursos sobre a masculinidade. **Revista Estudos Feministas**, IFCS/UFRJ, v. 6, n. 1, p. 91-112, 1998. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/12036>. Acesso em: 14 jun. 2018.

ONU MULHERES BRASIL. **Mulheres brasileiras são maiores beneficiárias de políticas sociais, destaca nova publicação da ONU Mulheres e do governo brasileiro**. 2016. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/mulheres-brasileiras-sao-maiores-beneficiarias-de-programas-sociais-destaca-nova-publicacao-da-onu-mulheres-e-do-governo-brasileiro/>. Acesso em: 7 jul. 2019.

PIOVESAN, A.; TEMPORINI, E. R. Pesquisa exploratória: procedimento metodológico para o estudo de fatores humanos no campo da saúde pública. **Revista Saúde Pública**, v. 29, n. 4, p. 318-325, 1995. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-89101995000400010&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 14 nov. 2018.

POSSAS, C. **Epidemiologia e sociedade: heterogeneidade estrutural e saúde no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1989. 271p.

POUPART, J. A entrevista do tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. In: POUPART, C. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis RJ: Vozes, 2008. p. 215-253.

PROTOCOLO de Serviço de atenção às pessoas em situação de violência intrafamiliar. Blumenau: 2004. No prelo. 37 p.

RIBEIRO, A. A. M.; FAUSTINO, D. M.. Negro tema, Negro vida, Negro drama: Estudos sobre masculinidades negras na diáspora. **Transversos: Revista de História**. Rio de Janeiro, n. 10, p. 162-182, 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos/article/view/29392>. Acesso em: 3 set. 2018.

RIFIOTIS, T.; VIEIRA, D. (Orgs.). **Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas**. 1. ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2012. v. 1. 190p.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SARDENBERG, C. M. B.; TAVARES, M. S. (Orgs.). **Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento**. Salvador, Brasil: EDUFBA. 2016. 335p.

SARDENBERG, C. M. B. O pessoal é político: conscientização feminista e empoderamento de mulheres. **Revista Inclusão Social**, Brasília, v.11, n.2, p.15-29, 2018. Disponível em: < Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/28008>. Acesso em: 13 mai. 2019.

SCHWANDT, T. A. Três posturas epistemológicas para a investigação qualitativa: interpretativismo, hermenêutica e construcionismo social. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y.

S. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 193-217.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre: v.16, n. 2, p. 5-22, 1990. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em: 5 fev. 2019.

SIMÃO, C. R. P.; TONELI, M. J. F. Violência contra a mulher em Santa Catarina: um estudo exploratório a partir da análise dos boletins de ocorrência da delegacia especializada no atendimento à mulher de Florianópolis. In: CÓRDOVA, L. F. N. (Org.). **Os 25 anos da “Delegacia da Mulher” de Florianópolis: impasses e perspectivas para a “base de panera”**. Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE, 2010.

SIMÕES, P.; ZUCCO, L. Homens no Serviço Social: primeiras impressões. **Libertas**, Juiz de Fora, v.10, n.1, p. 25-41, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18196>. Acesso em: 14 jan. 2019.

SILVA, S. C. **Informação pública e consciência crítica para cidadania: políticas públicas de informação em Blumenau/SC**. 2005. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós Graduação em Educação). Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal de Santa Catarina. 2005. 269 p.

SILVA, M. S. Rede de Proteção às Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar: A experiência de Blumenau. In: CORREA, E. J. (Org.). **(Re)conhecer diferenças construir resultados**, Brasília: UNESCO. 2004. p.235-241.

SOUZA, E. R. Masculinidade e violência no Brasil: contribuições para a reflexão ncampo da saúde. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro v. 1, n. 10, 59-70, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232005000100012. Acesso em: 15 mai. 2019.

SOUZA, V. B. Gênero e marxismo Serviço Social. **Revista Temporalis**, Brasília, v. 14, n. 27, p. 13-31, 2014. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/7429>. Acesso em: 13 ago. 2019.

TOLSON, A. **Os Limites da Masculinidade**. Lisboa: Assírio e Alvim, 1983.

TONELI, M. J. F. Masculinidades e práticas de saúde: retratos da experiência de pesquisa em Florianópolis/SC. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 3, p. 973-994, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-73312010000300015&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 26 mai. 2018.

VIERA, M. M. O abrigo de menores de Santa Catarina, uma volta ao passado. **Revista Santa Catarina em História**, Florianópolis, v.1, n.2, p. 1984- 3968, 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/maria/Downloads/486-1848-1-PB.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2019.

VIVEROS, M. Teorías feministas y estudios sobre varones y masculinidades:dilemas y desafíos recientes. In: RODRÍGUEZ J. C. R., VÁZQUEZ, G. U. **Masculinidades**:el juego de género de los hombres e nel que participan lãs mujeres Madrid: Plaza y Valdés, 2009. p. 25-42.

WELLER, Wivian. **Aportes hermenêuticos no desenvolvimento de metodologias qualitativas**. Linhas Críticas, Brasília, v. 16, nº 31, p. 287-304, jul./dez. 2010.

VENTURI, G.; GODINHO, T. (Orgs.). **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Edições Sesc SP, 2013, 504p.

APÊNDICE A - Autorização do judiciário, promotoria e da delegacia para a coleta de dados.



Serviço Público Federal - Universidade Federal de Santa Catarina
 Centro Socioeconômico Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
 Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-6514 - FAX: (48) 3721-6689
 E-MAIL: ppgss@contato.ufsc.br

Solicitação: Para desenvolver Projeto de Doutorado no Curso de Serviço Social da UFSC

Ao Dr. Clayton César Wandscheer – Juiz de Direito

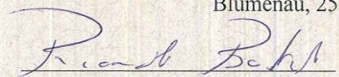
Servimo-nos da presente para solicitar à V. Sa. que se digne a conceder sua autorização e seu apoio institucional para que eu, RICARDO BORTOLI, carteira de identidade 3426931, servidor municipal e professor da FURB, possa coletar dados (consulta aos processos e entrevistas com os profissionais) e desenvolver a pesquisa através do Programa de pós-graduação do Curso de Serviço Social da UFSC, que possui como título: **“O percurso das medidas protetivas previstas na lei Maria da Penha: vistas através do olhar dos operadores e dos enquadrados como opressores.”** Esta tem por objetivo compreender quais os sentidos e intenção que produzem os operadores da rede de serviço sobre a aplicação de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, e quais os sentidos que produzem os homens identificados como autores de violência de gênero sobre esta mesma medida. E seus resultados poderão contribuir para qualificar as ações de enfrentamento da violência de gênero. Ressaltamos que os dados particulares de identificação serão mantidos sob sigilo.

A motivação para a realização do estudo decorre de nossa atuação como assistente social, é fruto da minha trajetória profissional na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMUDES), no município de Blumenau, onde trabalho como Assistente Social desde abril de 2003, até a presente data, bem como de meu percurso acadêmico, considerando a dificuldades e limitações nos atendimentos a famílias em situação de violência, principalmente em relação aos homens perpetradores de violência contra a mulher, com vistas a possibilitar o ressignificar de seus valores aos quais influenciaram ao cometer tal crime. Nota-se que é um dos poucos serviços desenvolvidos com estes homens em termos nacionais, sendo previsto pela Lei 11 340.

Certo da atenção de V. Sa. pelo assunto em apreço, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Blumenau, 25 de setembro de 2014.


 Ricardo Bortoli – Matrícula 215422

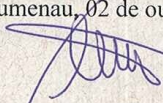
DECISÃO

Defiro o pedido formulado por Ricardo Bortoli e autorizo a coleta de dados (consulta aos processos e entrevistas com os profissionais) dos procedimentos afetos à lei Maria da Penha, com a ressalva de o estudo não deverá mencionar os dados que identifiquem as pessoas envolvidas nos processos, em razão do segredo de justiça.

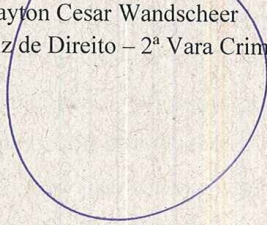
O requerente deverá, sempre que necessário, entrar em contato com a Assessoria Jurídica do Gabinete, postulando pelo acesso às informações necessárias, com brevidade necessária a não comprometer o bom andamento dos processos.

Dê-se ciência desta decisão às titulares da 2ª e 10ª Promotorias de Justiça desta Comarca.

Blumenau, 02 de outubro de 2014.



Clayton Cesar Wandscheer
Juiz de Direito – 2ª Vara Criminal





Serviço Público Federal - Universidade Federal de Santa Catarina
 Centro Socioeconômico Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
 Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-6514 - FAX: (48) 3721-6689
 E-MAIL: ppgss@contato.ufsc.br

Solicitação: Para desenvolver Projeto de Doutorado no Curso de Serviço Social da UFSC

A Dra. Maristela Nascimento Idalêncio – Promotora de Justiça

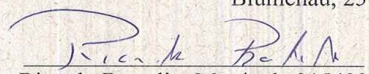
Servimo-nos da presente para solicitar à V. Sa. que se digne a conceder sua autorização e seu apoio institucional para que eu, RICARDO BORTOLI, carteira de identidade 3426931, servidor municipal e professor da FURB, possa coletar dados (consulta aos processos e entrevistas com os profissionais) e desenvolver a pesquisa através do Programa de pós-graduação do Curso de Serviço Social da UFSC, que possui como título: **“O percurso das medidas protetivas previstas na lei Maria da Penha: vistas através do olhar dos operadores e dos enquadrados como opressores”**. Esta tem por objetivo compreender quais os sentidos e intenção que produzem os operadores da rede de serviço sobre a aplicação de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, e quais os sentidos que produzem os homens identificados como autores de violência de gênero sobre esta mesma medida. E seus resultados poderão contribuir para qualificar as ações de enfrentamento da violência de gênero. Ressaltamos que os dados particulares de identificação serão mantidos sob sigilo.

A motivação para a realização do estudo decorre de nossa atuação como assistente social, é fruto da minha trajetória profissional na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMUDES), no município de Blumenau, onde trabalho como Assistente Social desde abril de 2003, até a presente data, bem como de meu percurso acadêmico, considerando a dificuldades e limitações nos atendimentos a famílias em situação de violência, principalmente em relação aos homens perpetradores de violência contra a mulher, com vistas a possibilitar o ressignificar de seus valores aos quais influenciaram ao cometer tal crime. Nota-se que é um dos poucos serviços desenvolvidos com estes homens em termos nacionais, sendo previsto pela Lei 11 340.

Certo da atenção de V. Sa. pelo assunto em apreço, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Blumenau, 25 de setembro de 2014.


 Ricardo Bortoli – Matricula 215422

*Recebi nesta data.
 Biente.
 Blumenau, 25/09/14
 Maristela Nascimento Idalêncio
 Promotora de Justiça*

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau

Ofício n. 030/2014/02PJ/BLU

Rubi em
07/10/14
Para: Ricardo

Blumenau, 1º de outubro de 2014.

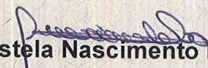
(Docto saiu oficial da
SEMUDes ?)**Prezado Senhor:**

Em resposta à solicitação para desenvolver pesquisa de doutorado, informo que concordamos com a coleta de dados necessários, dentro da metodologia de pesquisa mencionada e mantendo-se o devido sigilo acerca da identidades das partes.

Saliento, outrossim, que aludida pesquisa em muito contribuirá para um diagnóstico da eficácia das Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei 11.340/06 e poderá servir de fundamento para novas políticas públicas voltadas ao atendimento da vítima de violência doméstica e familiar nesta comarca de Blumenau.

Aproveito o ensejo para manifestar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maristela Nascimento Indalencio
Promotora de Justiça**Ilmo. Sr.**
Assistente Social
Ricardo Bortoli
SEMUDES - Blumenau/SC**Fabiana Pradi**
Agente Administrativo
Matrícula 226580
06/10/14



Serviço Público Federal - Universidade Federal de Santa Catarina
 Centro Socioeconômico Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
 Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-6514 - FAX: (48) 3721-6689
 E-MAIL: ppgss@contato.ufsc.br

Solicitação: Para desenvolver Projeto de Doutorado no Curso de Serviço Social da UFSC

A Dra. Juliana Cíntia de Souza Tridapalli – Delegada da Polícia Civil

Servimo-nos da presente para solicitar à V. Sa. que se digne a conceder sua autorização e seu apoio institucional para que eu, RICARDO BORTOLI, carteira de identidade 3426931, servidor municipal e professor da FURB, possa coletar dados (Boletins de Ocorrência, inquéritos policiais e entrevistas com os profissionais) e desenvolver a pesquisa através do Programa de pós-graduação do Curso de Serviço Social da UFSC, que possui como título: **“O percurso das medidas protetivas previstas na lei Maria da Penha: vistas através do olhar dos operadores e dos enquadrados como opressores”**. Esta tem por objetivo compreender quais os sentidos e intenção que produzem os operadores da rede de serviço sobre a aplicação de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, e quais os sentidos que produzem os homens identificados como autores de violência de gênero sobre esta mesma medida. E seus resultados poderão contribuir para qualificar as ações de enfrentamento da violência de gênero. Ressaltamos que os dados particulares de identificação serão mantidos sob sigilo.

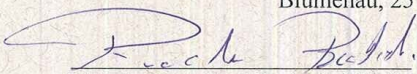
A motivação para a realização do estudo decorre de nossa atuação como assistente social, é fruto da minha trajetória profissional na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMUDES), no município de Blumenau, onde trabalho como Assistente Social desde abril de 2003, até a presente data, bem como de meu percurso acadêmico, considerando a dificuldades e limitações nos atendimentos a famílias em situação de violência, principalmente em relação aos homens perpetradores de violência contra a mulher, com vistas a possibilitar o ressignificar de seus valores aos quais influenciaram ao cometer tal crime. Nota-se que é um dos poucos serviços desenvolvidos com estes homens em termos nacionais, sendo previsto pela Lei 11 340.

Certo da atenção de V. Sa. pelo assunto em apreço, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


 Juliana Cíntia de Souza Tridapalli
 Delegada de Polícia

Blumenau, 25 de setembro de 2014.


 Ricardo Bortoli – Matricula 215422

APÊNDICE B – Roteiro para coleta de dados nos processos judiciais

a) Dados gerais do Processo:

Número do processo
 Data do recebimento do processo Ministério Público
 Características da mulher que realizou a denuncia
 Características do homem autor de violência

b) Características da violência na delegacia

Identificação da denuncia
 Identificação das testemunhas
 Tipo de violência que consta no BO
 Exame de corpo delito
 Data do exame corpo delito
 Identificação se o autor de violência foi ouvido (Depoimento delegacia)
 Históricos de B. O.s registrados
 Medida protetiva
 Critérios utilizados pela delegacia para instituir a Med. Protetiva

c) Características do profissional que gerou BO

Provas coletadas

d) Características dos processos no Fórum

Data da primeira audiência
 Data da última audiência
 Tipo de violência descrito na MP
 Período entre o BO e data da medida protetiva
 Data da sentença
 Decisão da sentença
 Tempo de prisão
 Testemunhas da mulher na audiência
 Testemunhas do autor da violência audiência

e) Cópias dos processos word

1 - Numero do processo
 2 - Nome da mulher denunciante
 3 - Histórico de todos os exames de Corpo delito:
 4-Descrição da Violência nos BOs

- 5- Depoimento da Mulher
- 6- Tipos de violência relatados
- 7 - Depoimento dos policiais
- 8 - Depoimento das testemunhas da mulher
- 9 - Depoimento do acusado
- 10 - Parecer da Promotoria (Trechos de como a promotora se posiciona encerrando o caso)
- 11 - Despacho do Juiz - sentença
- 12- Tipo MP